SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 18 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2272

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2019/PMA

-Processo Nº: 002/2019/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2019.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar da rede municipal de ensino.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 708.797,00.
Após o processamento do Pregão Nº 002/2019/PMA, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 02.141.363/0001-72, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, com o valor global de R$ 621.989,20 (seiscentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos); e, COMERCIAL VITAL EIRELI EPP, CNPJ Nº 13.400.219/0001-20, vencedora do item nº 25, com o valor global R$ 66.720,00 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 15 de Fevereiro de 2019.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B8810178

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°: 119/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 69, XXI e 92, II "c", da LOMA – Lei Orgânica do Município de Aliança;

RESOLVE:

Art. 1°. **DESIGNAR** Comissão para acompanhamento/fiscalização dos atos de provimento dos cargos efetivos do concurso público, regido pelo Edital 001/2017, composta dos servidores a seguir:

NOME	CPF
Luiz Gonzaga da Silva Filho	320.772.384-53
Maria Augusta Alves de Souza	588.148.174-72
Paulo Correia de Melo	780.291.044-72

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as Disposições em contrario.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança, em 15 de fevereiro de 2019.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:83701D7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

Processo Nº 005/2019. Pregão Presencial SRP Nº 004/2019. Serviços. 1.1 **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (tipo lanches e coffee break) e produtos correlatos, para atender as secretarias, órgão e setores, para alimentação dos servidores municipais, bem como, todos os eventos realizados pela prefeitura de Amaraji/PE**, conforme Especificação dos Serviços – Anexo I. **VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO: R$ 69.302,00 (sessenta e nove mil e trezentos e dois reais)**. Data e local da Sessão de Abertura: **27/02/2019** às **09:00**. Prefeitura do Município de

Amaraji, à Rua João Luiz da Costa Gomes nº 362, Centro, Amaraji – PE, CEP: 55.515-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 15.02.2019

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:3B5D5E1B

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018

Processo Nº 048/2018. Tomada de Preços nº 005/2018. **Contratação empresa de engenharia para execução dos serviços remanescentes para conclusão da construção de 01(uma) creche tipo "c" no município de Amaraji/PE**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e em observância ao principio da auto tutela resolve por declarar **DESCLASSIFICADAS** as empresas **Eletropisca Instalações Ltda ME**, CNPJ **04.350.357/0001-29 e Gesse de Souza Santana – Construtora Manassu,** CNPJ **30.700.985/0001-29**, por descumprimento ao edital. Resolve ainda, de conformidade com o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 conceder o prazo de 08(oito) dias uteis para apresentação de nova proposta de preços para sanar as causas que originaram suas desclassificações. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto a Comissão permanente de Licitação sito à Rua João Luiz da Costa Gomes nº 362, Centro, Amaraji – PE, CEP: 55.515-000 ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 15.02.2018

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Presidente da CPL(*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:63080331

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANGELIM/PE CNPJ N°10.130.755/0001-64
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo ao **Contrato nº 026/2018 - CPLC**, cujo objeto destina-se ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de botijões de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Angelim/PE. **Vigência:** até 31 de Dezembro de 2019, contados a partir de 01 de janeiro de 2019. **Contratada: J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA,** CNPJ nº 04.593.024/0001-52.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:FB2C98D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002 /2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002 /2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, para Contratação de atrações artísticas para realização do 13º Baile Municipal 2018 de Arcoverde, por meio da empresa PABLO ROMERO CAVALCANTI REZENDE BRAGA ME, CNPJ nº 19.939.528/0001-59, no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais). 2. KNR PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ Nº 00.604.473/0001-06, no Valor R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Arcoverde, 14 de Fevereiro de 2019.

ACEONE RAFAEL ALVES
Presidente Da CPL.

RATIFICO, nos termos do Art.26, da Lei nº 8666/93.

ALBERICO PACHECO DE ALBUQUERQUE
Secretario de Turismo e Eventos

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:CD6368A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 064/2018, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

EXTRATO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 064/2018, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

A Prefeita do Município de Arcoverde, no uso de suas atribuições, e no exercício da competência que lhe confere o parágrafo 4° do artigo 109 da Lei n° 8.666/93, e nos termos do art. 4º, incisos XXI e XXII, da Lei nº 10.520/2002, ACOLHE as RAZÕES DA APRECIAÇÃO DOS RECURSOS apresentadas pela Pregoeira, nos autos do Processo nº 064/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2018, com o seguinte DESPACHO: Diante das razões de fato e de direito expostas pela Pregoeira, em sua manifestação, a qual ACOLHO e RATIFICO, pelos seus próprios fundamentos, CONHECENDO os recursos administrativos, interpostos pelas empresas RL SEREVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, como tempestivos, e NEGANDO-LHES PROVIMENTO com a ratificação da decisão de julgamento pela DESCLASSIFICAÇÃO DAS RESPECTIVAS EMPRESAS, e CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA MEGA SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI baseado nas exigências contidas no edital conforme o princípio da vinculação do instrumento convocatório, art. 41 da Lei nº 8.666/93, autorizando, portanto, o prosseguimento dos atos para posterior adjudicação e homologação do certame.

Arcoverde, 14 de Fevereiro de 2019

MARIA MADALENA BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:4DA57969

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 085/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, VLADEMIR DE SOUZA CAVALCANTI, do cargo comissionado de DIRETOR PRESIDENTE DA ARCOTTRANS – AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ARCOVERDE, Símbolo AP, a partir de 01/02/2019.

GABINETE DA PREFEITA, 1 DE FEVEREIRO DE 2019

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:EA0AC1A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 088/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, ABEL FERREIRA JÚNIOR, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR PRESIDENTE DA ARCOTTRANS – AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ARCOVERDE, Símbolo AP, a partir de 05/02/2019.

GABINETE DA PREFEITA, 5 DE FEVEREIRO DE 2019

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:B0F5AD9E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 142/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, ZULMIRA MARIA DE LIMA CAVALCANTI, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Símbolo AP, a partir de 07/02/2019.

GABINETE DA PREFEITA, 7 DE FEVEREIRO DE 2019

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:4D89EF2D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 143/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, ZULMIRA MARIA DE LIMA CAVALCANTI, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, Símbolo AP, a partir de 07/02/2019.

GABINETE DA PREFEITA, 7 DE FEVEREIRO DE 2019

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:79ADA7F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 194/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 54, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Norteadores da Administração Pública (Art.37 da CF);

CONSIDERANDO as Decisões Judiciais proferidas pela 1ª Vara Cível da Comarca de Arcoverde;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Candidatos aprovados no Concurso Público n.º 001/2014, relacionados abaixo:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

JUCYVAN FAGNER AMARAL DE MAGALHÃES
MARCOS ROBERTO LIMA LEÃO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:5A725104

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 002/2019
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 001/2019 - SRP
Objeto Nat.: Compras
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba/PE.
Valor máximo aceitável: R$ 182.760,18
Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Rua Miguel Teixeira s/n, Centro, Barra de Guabiraba – PE em 28/02/2019 às 09:30 horas.
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Barra de Guabiraba, 15 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRA ALBUQUERQUE TORRES
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:E0F1FE62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00113/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00015/2018. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00015/2018, para Contratação de empresa especializada para melhoria da infraestrutura do Parque Ambiental Ariano Suassuna e Avenida Senador Paulo Guerra no Município de Belo Jardim-PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lotes 1, 2: Construtora Vale Empreendimentos Eireli. CNPJ: 22.356.060/0001-84, pelo valor de R$118.594,55.

Belo Jardim, 15/02/2019.

JOSÉ GENILSON MANSO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:8F27381E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 001/2019. Processo Nº: 025/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 0016/2018. Fornecimento. Tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de reagentes para bioquímica e para hematologia com cessão em comodato de 02 (dois) equipamentos automatizados para realização dos exames referentes a cada especialidade citada, sendo 01 para bioquímica e 01 para hematologia. Contratado: BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALAR CNPJ: 08.282.077/0001-03. Valor de R$ 27.426,80. Vigência: 17/01/2019 a 31/12/2019. Belo Jardim, 17/01/2018. José Pereira da Silva. Secretária Municipal de Saúde.

Contrato Nº: 027/2019. Processo Nº: 027/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 0018/2018. Fornecimento. Tipo menor preço. Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares, destinados às Unidades Básicas de Saúde e Ambulatório de Especialidades deste Município, conforme proposta n°s 10241.913000/1160-03, 10241.91300/1160-07, 10241.913000/1170-07, 10241.913000/1170-09 do Ministério da Saúde. Contratado: A. GALDINO DA PAZ. CNPJ: 08.036.308/0001-07. Valor de R$ 6.736,00. Vigência: 22/01/2019 a 31/12/2019.

Belo Jardim, 22/01/2018.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Contrato Nº: 022/2019. Processo Nº: 015/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 0011/2018. Fornecimento. Tipo menor preço. Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 meses, para fornecimento eventual e parcelado de material de limpeza destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Júlio Alves de Lira, Atenção Básica, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Vigilância Sanitária. Contratado: TELMA LUCIA DA SILVA. CNPJ: 01.005.202/0001-99. Valor de R$ 84.122,04. Vigência: 17/01/2019 a 31/12/2019.

Belo Jardim, 17/01/2018.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:3B8E591B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 00002/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2019. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00002/2019, para Contratação de empresa do ramo de engenharia com o objetivo de prestar serviços de Instalação de Estação de Tratamento de Efluente Líquidos Industriais do Hospital Júlio Alves de Lira e UPA 24 horas do Município de Belo Jardim-PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7: Vale Bento Transporte Escolar e Serviços de Construção Eirel. CNPJ: 11.757.223/0001-14, pelo valor de R$59.948,98.

Belo Jardim, 14/02/2019.

MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:DBE7E25B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2019
OBJETO: **Formalização de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para Farmácia Básica, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**

Considerando o atraso no fornecimento dos editais publicados, em decorrência a uma forte ventania que acarretou a falta de energia no município durante dois dias, o computador principal da CPL queimou e não foi recuperado, e, devido a não impressão dos editais publicados, os mesmos tiveram que ser urgentemente reelaborados.

Considerando que pelo ocorrido acima exposto fora devidamente comunicado as empresas interessadas que o PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019, PREGÃO PRESENCIAL 001/2019, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, **será republicado como um novo pregão que terá por objeto à aquisição de todos os medicamentos** (farmácia básica, controlados, medicamentos dos postos de saúde da família) **bem como o material médico hospitalar.**"

Considerando a necessidade da revogação do processo licitatório, tendo em vista que, não haveria o cumprimento dos prazos (entre a data da falta de energia e data prevista para o certame) para divulgação e distribuição do edital à empresas interessadas, **REVOGO** a licitação, na modalidade Pregão Presencial n° 001/2019, cujo objeto é **"Formalização de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para Farmácia Básica, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde."**, nos termos do artigo 38, IX, da Lei 8.666/1993.

Em 15 de fevereiro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:75029CB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 01/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/01/2019.

Passa-se a ler:

O Presidente da Câmara de Vereadores do Bonito, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e no artigo 206 do seu Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Bonito, como se segue:

I –Comissão de Justiça e Redação
Presidente: Andreza Augusta Sobral Pimentel
Relator: Rogaciano da Silva
Membro: Antônio Manoel de Souza

II –Comissão de Finanças e Orçamento
Presidente: Edmilson Henauth
Relator: José Roberval dos Santos
Membro: José Roberto Monteiro

III – Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes
Presidente: Givanildo José da Silva Júnior
Relator: Pedro de Farias Filho
Membro: José Roberval dos Santos

IV – Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social
Presidente: Ítalo Damasceno Cabral de Andrade
Relator: Andreza Augusta Sobral Pimentel
Membro: Edmilson Henauth

V – Comissão de Obras e Planejamento Urbano
Presidente: Pedro de Farias Filho
Relator: Givanildo José da Silva Júnior
Membro: Ricardo Jorge Heráclio de Souza Lima

VI – Comissão de Ética Parlamentar
Presidente: José Roberval dos Santos
Relator: Rogaciano da Silva
Membro: Zenilson Bonfim da Costa

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Bonito, em 05 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MARCOS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Emanuelly Albertina Calmon Paixão
Código Identificador:B86D8842

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 005/2019. **Pregão Presencial nº 003/2019**. Serviços. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoas jurídica ou física para prestação de serviços continuados na área de engenharia civil para Coordenar a Defesa Civil Municipal, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas no Edital e seus anexos. Valor Máximo: é de R$ 55.195,20. Data e Local da Sessão de Abertura: **18/03/2018** às **09h00**. Comissão Licitação: **Rua Praça Melquíades Bernardo**, **nº 01**, **Sala da CPL**, **Centro**, **Brejão-PE**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h30 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: **licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.**

Brejão/PE, 15 de fevereiro de 2019.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:C2F83770

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

Na Publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios - DOM na edição nº 2.269 do dia 13/02/2019. Onde lia-se **Processo Nº 002/2019. Chamada Pública Nº 001/2019, leia-se Processo Nº 003/2019. Chamada Pública Nº 001/2019.** Compras. Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório. Outras informações por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão-PE 15 de fevereiro 2019.

ADRIANA ARAÚJO VANDERLEI.
Presidente-CPL

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:61271DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 004/2019. **Pregão Presencial nº 002/2019**. Compras. A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa para o fornecimento de **equipamento e material permanente**, com **serviços/instalações**, para **Unidade de Básica de Saúde da Bela Vista e Santa Rita**, no município de Brejão/PE, proposta de nº: 11230.311000/1140-02 do Ministério da Saúde. Valor Máximo do Lote I - R$ 258.065,00; Lote II – R$ 49.610,00; Lote III – 238.800,00; Lote IV – R$ 38.800,00. Data e Local da Sessão de Abertura: **07/03/2019** às **09h00**. Comissão Licitação: **Rua Praça Melquíades Bernardo**, **nº 01**, **Sala da CPL**, **Centro**, **Brejão-PE**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de **8h30** as **13h00**, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: **licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.**

Brejão-PE 15 de fevereiro 2019.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:2A42B7D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº: 00047/2017 - CPL - ADITIVO Nº:02/2019

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 00002/2017; Processo Nº: 0047/2017. CONTRATADO: CONSTROL - CONSTRUTORA OLINDENSE LTDA - ME CNPJ nº 07.640.020/0001-76. OBJETO: 2 ª (Segunda chamada) contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma quadra poliesportiva no Distrito de Vila de Fátima, com aplicação de recursos financeiros transferidos pela União como objeto do Contrato de Repasse n.º. 826208/2015/Ministério dos Esportes - Processo n.º. 2692.1028261/2015, firmado com a Caixa Econômica Federal, conforme Projeto de Engenharia. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: SÉTIMA - DOS PRAZOS DO CONTRATO 00047/2017 – CPL. PRAZO: Prorroga o de vigência por mais (06) seis meses, a contar de 21/09/2018 até 21/03/2019, conservadas as demais cláusulas contratuais. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

Brejinho/PE, 21/09/2018.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:CBA6E8C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº: 00066/2017 - CPL - ADITIVO Nº:01/2018

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 00006/2017; Processo Nº: 0066/2017. CONTRATADO: SILVA LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EPP CNPJ nº 17.287.720/0001-82. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção e conservação urbana no Município de Brejinho (PE), conforme Projeto Básico de Engenharia. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: SÉTIMA - DOS PRAZOS DO CONTRATO 00066/2017 – CPL. PRAZO: Prorroga o de vigência por mais (12) doze meses, a contar de 25/09/2018 até 25/09/2019, conservadas as demais cláusulas contratuais. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

Brejinho/PE, 25/09/2018.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:3F61D563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº: 00078/2017 - CPL - ADITIVO Nº:02/2018

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 00007/2017; Processo Nº: 0078/2017. CONTRATADO: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ nº 28.018.256/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços da obra de construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares tipo 1 (um) no município de Brejinho (PE), conforme Projeto Básico de Engenharia, objeto do Convênio - n.° 0092/2015 (SICONV 822293), firmado entre o Município e a FUNASA. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: SÉTIMA - DOS PRAZOS DO CONTRATO 00078/2017 – CPL. PRAZO: Prorroga o de vigência por mais (05) cinco meses, a contar de 22/11/2018 até 22/04/2019, conservadas as demais cláusulas contratuais. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

Brejinho/PE, 22/11/2018.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:6397D543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº: 0009/2018 - CPL - ADITIVO Nº:01/2018

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 00003/2017; Processo Nº: 0009/2018. CONTRATADO: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ nº 28.018.256/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de adequação da edificação da antiga garagem municipal para implantação da unidade de confecção de vestuários conforme Projeto Básico de Engenharia aprovado por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: SÉTIMA - DOS PRAZOS DO CONTRATO 00009/2018 – CPL. PRAZO: Prorroga o de vigência por mais (03) três meses, a contar de 11/07/2018 até 11/10/2018, conservadas as demais cláusulas contratuais. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

Brejinho/PE, 11/07/2018.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:D194A323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº: 0009/2018 - CPL - ADITIVO Nº:02/2018

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 00003/2017; Processo Nº: 0009/2018. CONTRATADO: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ nº 28.018.256/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de adequação da edificação da antiga garagem municipal para implantação da unidade de confecção de vestuários conforme Projeto Básico de Engenharia aprovado por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: SÉTIMA - DOS PRAZOS DO CONTRATO 00009/2018 – CPL. PRAZO: Prorroga o de vigência por mais (03) três meses, ficando com termo final previsto pra 11/01/2019, conservadas as demais cláusulas contratuais. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

Brejinho/PE, 12/09/2018.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:22A98814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº: 0009/2018 - CPL - ADITIVO Nº:03/2018

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 00003/2017; Processo Nº: 0009/2018. CONTRATADO: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ nº 28.018.256/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de adequação da edificação da antiga garagem municipal para implantação da unidade de confecção de vestuários conforme Projeto Básico de Engenharia

aprovado por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA: TERCEIRA- DO VALOR E PREÇO DO CONTRATO 00009/2018 – CPL. Valor: O valor total deste Contrato, considerando o preço proposto, é de R$ 30.074,56 (trinta mil setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e após o aditivo passa para R$ 38.213,29 (trinta e oito mil, duzentos e treze reais e vinte e nove centavos) .

Brejinho/PE, 09/11/2018.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:9F9A905C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 049/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR as disposições da Portaria PMB/GCPE nº 048/2019 de 04 de fevereiro de 2019 que dispõe sobre a contratação da Senhora **Natalia Maria Ferreira Rocha**, portadora do CPF nº 095.271.984-37, para a função temporária de **Monitor de Atividades (para atuação no Programa Academia da Saúde)**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 08 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:BFAED6A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 050/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a pedido, a Senhora **Genilda Maria da Silva Queiroz**, Matrícula nº 10020, portadora do CPF nº 427.450.394-15 e do RG 2.770.257 SSP/PE, para exercer suas funções de **Professora** na Escola Municipal Severina Travassos de Lucena do povoado de Lagoinha, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:1D4D8B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 051/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Francisca Santos Morais**, portadora do CPF n.º. 845.537.314-87, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Infantil**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:7930C267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 052/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Alexsandra Sampaio da Silva Laureano**, portadora do CPF n.º. 053.314.234-26, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Infantil**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:C9D156BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 053/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Maria José Alves de Siqueira**, portadora do CPF n.º. 064.204.814-22, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Infantil**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:A606A367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 054/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Maria da Paz Alves Marçal**, portadora do CPF n.º. 057.723.944-95, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Infantil**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:1C54681F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 055/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Elânia Paula Soares**, portadora do CPF n.º. 069.540.154-82, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Infantil**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:14A4C6CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 056/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Luciana Gomes de Oliveira**, portadora do CPF n.º. 028.938. 034-07, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Infantil**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:8CC65E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 057/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Macielma Oliveira Santos**, portadora do CPF n.º. 101.113.534-59, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Infantil**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:F84D7821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 058/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Judicleide de Souza Moraes**, portadora do CPF n.º. 025.572.884-03, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental I**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:C69E49BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 059/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Gilvanete Laurentino da Silva**, portadora do CPF n.º. 029.972.964-80, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental I**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:57E2BF20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 060/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Maria Josaneide da Silva**, portadora do CPF n.º. 029.875.534-39, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental I**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:9D3657C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 061/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o Senhor **Damião Leopoldino de Melo**, portador do CPF n.º. 041.094.504-89, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental I**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:15A85FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 062/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Simone Dantas de Oliveira**, portadora do CPF n.º. 045.111.894-47, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental I**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:6BD2C403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 063/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Kattiane Gislaine da Silva Batista Lopes**, portadora do CPF n.º. 071.537.784-11, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental I**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:43712EB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 064/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Maria Eliete Gomes**, portadora do CPF n.º. 765.425.214-53, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental I**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:5C95D842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 065/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Maria Elenice Laureano Rocha**, portadora do CPF n.º. 038.657.244-50, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental I**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:4BD7DE5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 066/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Maria Lucinete dos Anjos Ferreira**, portadora do CPF n.º. 074.730.894-20, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental I**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:AAE67C5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 067/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Elaine Cainã Ferreira Andrade**, portadora do CPF n.º. 081.017.984-98, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental I**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:0FCC5EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 068/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Teresa Neuma Lauriano da Rocha**, portadora do CPF n.º. 652.255.624-34, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental I**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:4D0531B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 069/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Maria Eliene Januário de Farias**, portadora do CPF n.º. 054.755.994-16, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental II**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:97C2DC10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 070/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Gisele da Silva Lima**, portadora do CPF n.º. 074.313.124-07, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental II**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:20DBC5C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 071/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Caroline Janine de Fonte Laureano**, portadora do CPF n.º. 054.601.454-22, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental II**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:13C3BB4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 072/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o Senhor **Josivan de Araújo Alves**, portador do CPF n.º. 048.896.984-00, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental II**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:8682D5F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 073/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Girlane Martins dos Santos**, portadora do CPF n.º. 082.391.034-21, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental II**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:C2107B28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 074/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Iza Gomes da Silva**, portadora do CPF n.º. 279.510.224-20, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental II**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:AF199540

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 075/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Taciana Nunes Leite**, portadora do CPF n.º. 070.875.694-81, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental II**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:3A7D6E28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 076/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Raylane Rocha e Silva**, portadora do CPF n.º. 059.785.124-77, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental II**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:F42C76E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 077/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Janaina Araújo de Oliveira**, portadora do CPF n.º. 104.692.184-36, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental II**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:855B1FCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 078/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Maria Janaina Delfino de Sousa**, portadora do CPF n.º. 095.634.564-67, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental II**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:DF886841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 079/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma

estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o Senhor **José Nunes Neto**, portador do CPF n.º. 012.098.384-27, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental II**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:FCE88954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 080/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o Senhor **Fagner Gonçalves Lopes**, portador do CPF n.º. 082.040.404-74, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental II**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:EF549623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 081/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Valéria Moraes de Araújo**, portadora do CPF n.º. 091.723.724-27, em caráter excepcional para a função temporária de **Nutricionista**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:7F4CD3B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 082/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Aucilene Delfino de Sousa Laureano**, portadora do CPF n.º. 055.570.154-93, em caráter excepcional para a função temporária de **Psicopedagogo Clínico**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:9CD32E8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 083/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Veronica Nivia de Souza Lucena, portadora do CPF nº 899.128.104-49 e da Cédula de Identidade com RG n.º 1.977.434 SSDS/PE, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:72D361A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 084/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Jaqueline Montenegro dos Santos, portador do CPF de n.º. 055.569.524-77 e da Cédula de Identidade com RG n.º 6.871.203 SDS/PE, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:A434573D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 085/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Marcio da Rocha Bonfim, portador do CPF de n.º. 024.651.904-58 e da Cédula de Identidade com RG n.º 5.919.808 SSP/PE, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:3C2FF0C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 086/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Marli de Oliveira Rocha, portador do CPF de n.º 513.608.104-04 e da Cédula de Identidade com RG n.º 3.625.829 SSP/PE, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:95AB3B75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 087/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Rodrigo Luiz Pereira, portador do CPF de n.º. 084.757.164-58 e da Cédula de Identidade com RG n.º. 8.134.545 SDS/PE, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:E706615A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 088/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Tenildo Ferreira de Araújo, portador do CPF de n.º. 058.193.114-93 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 2.868.269 SSP/PB, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de fevereiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:0D4FC84A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006-2019– PREGÃO 005-2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL
AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 006-2019– PREGÃO 005-2019. Objeto Nat.: Obra. Objeto Descr. Tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para implantação e gerenciamento de aplicativo (software) para a Prefeitura Municipal e para o Fundo Municipal de Saúde, no que tange aos processos de licitação e gestão de contratos, incluindo nas atividades de apoio operacional, treinamento, acompanhamento e orientação técnica nas tomadas de decisões administrativas e serviços de consultoria preventiva na área da Administração Pública do município de Brejo da Madre de Deus-PE, preço Máximo Aceitável: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) ,Local e Data da Sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE (CEP 55.170-000); 01/03/2019; Horário: 11:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no e-mail licitacaobmd@hotmail.com ou no mesmo endereço da sessão de aberturaou através do Fone: 0xx81-3747-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, 15 de Fevereiro de 2019,

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:33A34B32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 38,inciso I, do Regimento Interno dessa casa, amparado pelas Leis Municipais n.º2.489/2009 e 2.997/2014.

Considerando a Convocação que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 12 de janeiro de 2019.

Considerando que, o candidato descumpriu o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para se apresentar.

Resolve:
DESCLASSIFICAR o Senhor ANEMIRO TEIXEIRA LEITE JUNIOR, inscrito no CPF nº 052.153.364-31, candidato aprovado e classificado em 12º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE GUARDA PATRIMONIAL, para provimento de função efetiva por interesse público, da Câmara Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho, conforme resultado final publicado em 10 de fevereiro de 2015, referente ao concurso público de 2014.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:5C586CB0

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CONCURSO PÚBLICO 2014

CONCURSO PÚBLICO 2014
A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos nos termos do Edital do Concurso Público realizado no ano de 2014:

Nome	Cargo
JOAO PAULO DOS SANTOS	GUARDA PATRIMONIAL

Os candidatos deverão comparecer à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, situada à Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 –

Centro – Cabo de Santo Agostinho,munidos de todos os documentos previstos no edital do concurso, no horário de 09:00 às 13:00.

GABRIELA ALVES MOREIRA
Coordenador de Controles Internos

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:6C8BF608

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 062/2019 - RAYANE RODRIGUES SANTOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: **RAYANE RODRIGUES SANTOS, servidora efetiva matrícula nº 2638 ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2019, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECARDAÇÃO – SEFAZ**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:0AD24AC1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 063/2019 - IVANÉRIA DO MONTE OLIVEIRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: **IVANÉRIA DO MONTE OLIVEIRA, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:793E5E5B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 064/2019 - ADEILDO ALVES DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: **ADEILDO ALVES DA SILVA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 01 de fevereiro de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:1195893D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 065/2019 - ANIBAL JOSÉ FONSECA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: **ANIBAL JOSÉ FONSECA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 01 de fevereiro de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:1F596815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FMS/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – **Processo Administrativo**: Nº 006/2019 - **Processo Licitatório**: **002/FMS/2019- Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FMS/2019. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de 3 (três) veículos tipo pick-up 4x4 e 1 (um) veículo tipo passeio, através das Emendas Parlamentares n°30530002 e 28850006, através da Secretaria Municipal de Saúde. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** da seguinte maneira:

PARTICIPAÇÃO AMPLA „			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
1	VEÍCULO TIPO PICKUP 4x4.	UND	03

E **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira: PEDRAGON AUTOS LTDA - CNPJ Nº 03.935.826/0001-30 **Item: 1** pelo **valor total de R$** 463.470,00

Cabo de Santo Agostinho, 14 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:243FF9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/ FMS/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 013/2019 - **Processo Licitatório**: **007/FMS/2019**- **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/FMS/2019. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de sistema de vídeo nasofaringoscopia flexível, micro câmera, iluminador portátil de led, nobreak, espirômetro portátil, filtro de fluxo para espirômetro e bocal descartável para espirômetro, através da Secretaria Municipal de Saúde. **- Valor Máximo Aceitável**: R$ 184.436,29 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).- **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. Data/Hora: 11/03/2019 às 09h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2019.

FLÁVIA THÁLASSA DA SILVA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:1B30602F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019

Processo Licitatório n.º 002/2019; Pregão Presencial nº 002/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, Unidades de Saúde da Família, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, Academia da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses. *Valor Estimado R$482.618,12*. Data e hora de Julgamento: **08/03/2019. Hora: 08h00min**. LOCAL: Avenida Santo Antônio, 205, Centro – Cachoeirinha-PE, outras informações pelo Fone/Fax (081) 3742-1413/e-mail: **comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br**, aonde poderá ser adquirido o edital e informações relativas ao certame.

Cachoeirinha/PE, 15 de fevereiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:9D069F35

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019

Processo Licitatório n.º 003/2019; Pregão Presencial nº 003/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **MATERIAIS MÉDICOS E MEDICAMENTOS,** destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e Hospital Nair Alves Raimundo, por um período de 12 meses, em virtude de ser um fornecimento contínuo. *Valor Estimado R$3.174.593,03*. Data e hora de Julgamento: **12/03/2019 - Hora: 09h00min**. LOCAL: Avenida Santo Antônio, 205, Centro – Cachoeirinha-PE, outras informações pelo Fone/Fax (081) 3742-1413/e-mail: **comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br**, aonde poderá ser adquirido o edital e informações relativas ao certame.

Cachoeirinha/PE, 15 de fevereiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:BDFAB855

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
ATO Nº 001/2019 DA PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO

Ato nº 001/2019 da Presidência do Poder Legislativo

Considerando a natureza alimentar da remuneração dos Servidores Públicos e Vereadores da Câmara Municipal de Camaragibe/PE;

Considerando o interesse público e o dever do Presidente em garantir o funcionamento regular das atividades do Poder Legislativo do Município de Camaragibe/PE;

Considerando a não conclusão do processo legislativo de aprovação da revisão do Plano Plurianual – PPA e da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício 2019, inviabilizando o envio dos projetos à sanção do Prefeito Municipal;

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município de Camaragibe, Lei nº 775/2018, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, não foi questionada;

Considerando a competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo para iniciativa de leis e regulamentações do sistema de planejamento municipal, PPA, LDO e LOA;

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 001/2019 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a execução de despesas do Município de Camaragibe/PE, nos termos do disposto no Art. 56 da LDO, Lei nº 775/2018, que regulamenta a execução orçamentária até um limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da proposta do orçamento remetida à Câmara de Vereadores;

Considerando que o Decreto nº 001/2019 **também** contempla o Poder Legislativo realizar a execução orçamentária até um limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta do orçamento remetida à Câmara de Vereadores;

A Presidência do Poder Legislativo Municipal, autoriza:

Art. 1º Efetuar o pagamento da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao mês de Janeiro, que tenham a frequência atestada pelo responsável do setor, e Vereador, no caso dos Gabinetes dos Vereadores.

Art. 2º Efetuar o pagamento do Subsídio dos Vereadores, referente ao mês de Janeiro, sem prejuízo de descontos futuros em função da comprovação de exercício da atividade parlamentar no período.

Art. 3º Efetuar o pagamento das despesas previdenciárias e correntes de caráter inadiáveis ao pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2019.

Camaragibe, 15 de fevereiro de 2019.

VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Camaragibe/PE

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:D7926C03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO nos termos do Julgamento da Comissão de Licitação, a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2018** – COMPRAS. OBJETO: aquisição de Gêneros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento no período de 12 (doze) meses, a fim de atender a demanda dos alunos matriculados nas Escolas municipais e rede conveniada que ofertam o Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Programa Mais Educação e ADJUDICO seu objeto em favor das empresas: **COOMSERA – COOPERATIVA MISTA DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA. CNPJ Nº. 11.589.435/0001-30**, que apresentou proposta para o fornecimento dos itens licitados, descritos no projeto de vendas, o valor final global de R$ 101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais) e, **PEQUENOS PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DOS ENGENHOS CONCÓRDIA E SANTA CRUZ. CNPJ Nº. 02.680.207/0001-80**, que apresentou proposta para o fornecimento dos itens licitados, descritos no projeto de vendas, o valor final global de R$ 340.650,00 (trezentos e quarenta mil seiscentos e cinquenta reais).

Camaragibe, 15 de fevereiro de 2019.

DENIVALDO FREIRE BASTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:32B4A764

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 0126/2018

Contrato Nº: 00126/2018 - Dispensa Nº DP00024/2018. Processo Nº: 00083/2018. CPL. Serviço. Contratação de empresa para locação de veículos forma emergencial com a finalidade de prestar serviços junto as diversas secretarias vinculadas a administração Municipal de Camaragibe/PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Adilson Vicente Ferreira de Melo - ME. CNPJ: 23.849.053/0001-87. Valor R$ 371.400,00, Vigência: de 16/10/2018 a 16/12/2018.

Camaragibe/PE, 16/10/201.

DAIANA ALBUQUERQUE MEIRA
Secretária Municipal de Administração;

HELY JOSÉ DE FARIAS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

EDVALDO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:49638582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº126/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00126/2018 - Dispensa Nº DP00024/2018. Processo Nº: 00083/2018. CPL. Serviço. Contratação de empresa para locação de veículos forma emergencial com a finalidade de prestar serviços junto as diversas secretarias vinculadas a administração Municipal de Camaragibe/PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Adilson Vicente Ferreira de Melo - ME. CNPJ: 23.849.053/0001-87. Valor R$ 371.400,00, Prorrogação de Vigência: de 16/12/2018 a 16/03/2018.

Camaragibe/PE, 16/12/2018 a 16/03/2019.

DAIANA ALBUQUERQUE MEIRA
Secretária Municipal de Administração;

HELY JOSÉ DE FARIAS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

EDVALDO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:A64D136A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DILIGÊNCIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00092/2018
LICITAÇÃO Nº. 00047/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de veículos diversos destinados a suprir as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Infra-Estrutura, Segurança Cidadã e Mo0bilidade, Assistência Social e Administração do Município de Camaragibe/PE.
O Pregoeiro Oficial do Município de Camaragibe/PE face ao dispostos no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 c/c Acórdão 3418/2014 – Plenário, torna público a realização de Diligências a fins de verificar a capacidade operacional das seguintes empresas:
RELAÇÃO DAS EMPRESAS CADASTRADAS NO PROCESSO 0092/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 0047/2018 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS EIRELI - CNPJ: 12.611.916/0001-67;
Rua Rio amazonas, nº 67 – IPSEP – Recife – PE.
ADILSON VICENTE FERREIRA DE MELO - CNPJ: 23.849.053/0001-87;
Rua Pedro de Albuquerque Uchoa, nº 118 – Centro – Camutanga – PE.
AGRESTE PROJETOS E SERVICOS DE LOCACAO EIRELI - CNPJ: 10.952.038/0001-18;
Av. Oswaldo Cruz, nº 217, Sala: 902 – Maurício de Nassau – Caruaru – PE.
ALMEIDA CARVALHO & CIA LTDA - CNPJ: 07.205.284/0001-00;
Rua Nunes Machado, nº 207, "C" – Juá – Nazaré da Mata – PE.
BRISA AUTO LOCACOES EIRELI - CNPJ: 11.447.604/0001-05;
Rua Guilherme Farel Cardoso Gueiros, nº 192 – Severiano de Moraes Filho – Garanhuns – PE.
BUDGET SERVICOS DE LOCACOES LTDA - CNPJ: 11.369.819/0001-47;
Av. Severino Pimentel Magalhães, nº 62 – Centro – Agrestina – PE.
CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 22.356.060/0001-84;
Av. Gesualdo Marques de Melo, nº 444 – Novo Palmares – Palmares – PE.
EDSERV LOCACOES E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI - CNPJ: 09.282.163/0001-89;
Av. Primo Lopes, nº 02, Sala: 06 – Centro – São José do Belmonte – PE.
FORMATO CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 23.078.648/0001-86;
Rua João Teixeira, nº 35, Sala: 03 - Centro – São Lourenço da Mata – PE.

G NETO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.941.651/0001-68;
Rua Dona Julieta, nº 159 – Encruzilhada – Recife – PE.
HIPERLOC AUTO LOCACOES EIRELI - CNPJ: 23.194.252/0001-02;
Av. 19 de maio, nº 400 – Centro – Lajedo – PE.
IMPERIO SERVICOS AGROPECUARIOS E LOCACOES DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 14.657.444/0001-09;
Pça. Barão do Pajeú, nº 898, Loja: 04 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada – PE.
IZABEL SERVICOS GRAFICOS LTDA - CNPJ: 20.737.267/0001-73;
Av. Doutor Belmino Correia, nº 1500, Loja: A – Capibaribe – São Lourenço da Mata – PE.
JP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.468.497/0001-41;
Rua Rosilda Farias Costa, s/n, Lote: 01, Quadra: 16 – Vila Santa Mônica – Paudalho – PE.
LINSERV SERVICOS EIRELI - CNPJ: 20.401.718/0001-05;
Rua Maria Terezinha Barbosa de Andrade, nº 66 – Coqueiro – Surubim – PE.
LOC MAIS LOCACAO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 09.143.997/0001-03;
Rua Jacy, nº 121, Galpão: 0000 – Imbiribeira – Recife – PE.
LUCIVALDO MAIA DUARTE - CNPJ: 12.595.955/0001-18;
Rua Arcoverde, nº 153 – Janga – Paulista – PE.
M S LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 11.211.110/0001-19;
Sítio Encruzilhada, s/n – Zona Rural – Bom Jardim – PE.
MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 12.292.128/0001-55;
Av. Gilvan Leôncio Marques, nº 9 "B" – Centro – Ipojuca – PE.
MOBILE TRADING EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 24.899.764/0001-29;
Rua Herculândia, nº 105, Loja: A – Água Fria – Recife – PE.
NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.888.179/0001-81;
Rua São José, nº 08, Loja: 04, Galeria Deolinda – Centro – Rio Formoso – PE.
OFILOC LOCADORA LTDA - CNPJ: 05.351.022/0001-10;
Rua Honório Correa, nº 86 – Cordeiro – Recife – PE.
R. A. LOCACAO DE VEICULOS E TERCEIRIZACOES LTDA - CNPJ: 07.964.777/0001-15;
Rua Aderito Gomes de Araújo, nº 129, Casa: "B" – Peixinhos – Olinda – PE.
RASCON LOCACAO DE MAO-DE-OBRA E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.445.599/0001-38;
Lot. Prata Fina, nº 110, Lote: 08, Quadra: "D" – Bairro Novo – Carpina – PE.
REALBUS LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 10.876.072/0001-50;
Av. Joaquim Pereira dos Santos, nº 153 – Centro – São João – PE.
SANEAPE LOCACOES LTDA - CNPJ: 21.756.495/0001-53;
Av. Dantas Barreto, nº 2291, Sala: 09 – Centro – Moreno – PE.
SATTEV LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 30.671.055/0001-94;
Rua José Galdino de Lima, nº 20 – Centro – Timbaúba – PE.
SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI - CNPJ: 31.059.319/0001-16;
Rua Ananias Lacerda de Andrade, nº 68, Loja: 01 – Jardim Caetés – Abreu e Lima – PE.
SS SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 14.417.792/0001-09;
Rua Professor Aluísio Magalhães, nº 155 – Rio Doce – Olinda – PE.
T A FERREIRA EIRELI - CNPJ: 13.815.150/0001-03;
Rua Nicodemes Hartmann, nº 176 – Campo Grande – Recife – PE.
VENUS TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 20.939.276/0001-47.
Av. Barão de Vera Cruz, nº 1627, "A" – Cruz de Rebouças – Igarassu – PE.

Camaragibe, 15 de fevereiro de 2019

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:F708E655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2019 - PAD 006/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 006/2019

PORTARIA nº006/2019

EMENTA: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta irregularidade praticada pelo servidor da Secretaria de Finanças, no desempenho de suas funções.

O Procurador Geral do Município de Camaragibe-PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 1º**,**inciso VII, do Decreto nº 146/07;

Considerando as disposições contidas nos artigos 181 e187da Lei nº 112/92 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

Considerando os fatos relatados noPARECER Nº009/2019–PROGEM,Memorando Nº009/2019edocumentos anexos.

RESOLVE:

• Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o fim de apurar os fatos descritos nos mencionados documentos, relativos a suposta irregularidade praticada pelo servidor da Secretaria de Finanças, no desempenho de suas funções.

• A Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nomeada através da Portaria1581/2017,deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta Portaria.

Camaragibe, 07 de fevereiro de 2019.

DANIEL E SILVA MEIRA
Procurador Geral

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:E648DB2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2019 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CAMARAGIBE - COMEL

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CAMARAGIBE - COMEL

O Prefeito do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 403/2008 e nos termos do artigo 2 0, incisos I e II.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Camaragibe — COMEL

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DE CAMARAGIBE - COMEL
Roberto Wagner Silva de Freitas
Abnael Bernades

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DA PESSOA IDOSA DEFICIENTE

Marcelo Joaquim de Santana
Mauro Sergio P. da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Zelma Vieira de M. Z. Pereira
Rodrigo de Farias

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Gilberto Bezerra Tavares Junior
Laura dos Santos Oliveira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Nancildo Luiz da Silva
Josué Vitorino

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA
Daniel Barreto
Josué José Oliveira da Silva

REPRESENTANTES DAS LIGAS E ASSOCIAÇÕES
Severino Ramos da Silva
Jorge Vicente Ferreira

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE KARATÉ, ATLETISMO, JUDÔ, TAEKWONDO, CAPOEIRA
Jupiraci Muniz de Paula Junior
Emerson Santos Silva

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE ESPORTES RADICAIS, JIPEIROS, MOTOCROSS, SKATE, BICICROSS, ETC.
Fernanda Oliveira Brisas
Douglas Ferreira Barbosa

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE CAMARAGIBE
Júlio Cesar Costa
José Armando da Silva

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Camaragibe COMEL, terão mandato de 02(dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificações e rendimentos de qualquer espécie.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Fevereiro de 2019.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA
Prefeito

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:06E1CAB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Na publicação do DOM-PE, edição nº 2267 de 11/02/2019, Código Identificador: 3BA17D54, onde lê-se: ... Total Global R$ 433.078,40, leia-se: ... Total Global R$ 431.942,60.

Capoeiras-PE, 11/02/2019.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente CPL.

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:29740A2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2019

EXTRATO DE CONTRATO **N° 016/2019** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARNAIBA PE).** Contratado: **VALMIR RODRIGUES DE ANDRADE** inscrito no CNPJ sob o nº **28.430.804/0001-40**. Valor total de **R$ 4.669,89 (quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, data de assinatura do contrato: **14/02/2019**. Prazo de duração: **02 (dois) meses**.

Carnaíba - PE, 14 de fevereiro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E16C7BF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA

Na publicação do DOM do dia 15/02/2019, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2019. **Onde se lê:** Preço Máximo Admitido: R$ 1.860.483,00, ***leia-se:*** Preço Máximo Admitido: R$ 1.477.223,00.

Carpina/PE, 15/02/2019**.**

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:90B39124

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - AVISO

A Prefeitura Municipal do Carpina/PE, cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, comunica que após análise de toda documentação de habilitação e verificada suas autenticidades, foi verificado que a empresa Floresta Comércio e Serviços EIRELI – ME, CNPJ 10.889.422/0001-13 apresentou a Certidão de Regularidade Fiscal com validade vencida. Desde já, fica a empresa declarada como vencedora e concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir desta data, para apresentação do supracitado documento, sob pena de inabilitação da mesma, em atendimento aos PRIVILÉGIOS DAS ME's e EPP's, conforme § 1º. do art. 43 da lei complementar 123/2006.

Carpina/PE, 15/02/2019.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:72A3EC8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
LEI Nº 360/2018

LEI Nº 360/2018

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de estágio para estudantes de nível médio, técnico e superior na administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder oportunidade de estágio a alunos regularmente matriculados em cursos de ensino público ou particular, anos finais do ensino fundamental, educação especial, de nível médio, técnico e de nível superior.
§ 1º. A concessão do estágio fica condicionada à existência de estrutura que assegure ao estagiário, experiência prática em sua área de formação, sob supervisão e orientação de profissional habilitado.
§ 2º. O Poder Executivo deverá observar e manter, em conformidade com o art. 17 da Lei nº 11.788/08, o número máximo de estagiários, de nível médio, previsto na citada norma.
Art. 2º Para a concessão do estágio serão observadas as seguintes condições:
I – assinatura de termo de compromisso pelo estudante ou seu responsável, quando menor de 18 (dezoito) anos e pelo Prefeito do Município, com a intervenção obrigatória da instituição de ensino;
II – contraprestação pelo estagiário, através de atividades definidas no Termo de Compromisso, com jornada de atividade diária mínima de quatro horas e máxima de seis horas, não ultrapassando o limite de trinta horas semanais, vedado o estágio aos domingos e não podendo conflitar com o horário escolar;
III - contratação em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso;
IV – comprovação da matrícula deferida e frequência escolar exigida no respectivo currículo, quando for o caso.
§. 1º. A comprovação da freqüência escolar exigida no respectivo currículo deverá ser feita ao final de cada semestre escolar.
§ 2º. No termo de compromisso, deverá constar as seguintes condições:
Dados de identificação das partes, inclusive cargo e função do supervisor do estágio da parte concedente e do orientador da instituição de ensino;
As responsabilidades de cada uma das partes;
Objetivo do estágio;
Definição da área do estágio;
Plano de atividades com vigência;
A jornada de atividades do estágio
A definição do intervalo na jornada diária;
Vigência do Termo;
Motivos de rescisão;
Concessão do recesso dentro do período de vigência do Termo;
Valor da Bolsa, nos termos do art. 12 da lei federal nº 11.788/08;
Valor do auxílio-transporte, nos termos do art. 12 da Lei federal nº 11.788/08;
Concessão de benefícios, nos termos do art. 12 da Lei federal nº 11.788/08;
O número da apólice e a companhia de seguros.
Art. 3º O estágio terá duração máxima de 02 (dois) anos.
Parágrafo único. Extingue-se o estágio:
I – pela desistência por escrito do estudante;
II – pela não renovação do termo de compromisso até a data de seu vencimento;
III – pelo abandono, insuficiência de freqüência semestral ou conclusão do curso;
IV – por iniciativa do órgão concedente a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário, comunicados nessas hipóteses os fundamentos da decisão à instituição de ensino e ao agente de integração.
Art. 4º O Município concedente emitirá certificado de conclusão do estágio no qual deverá constar a especialização de sua natureza, a carga horária global e a avaliação do aproveitamento do estudante.
Art. 5º O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.
§ 1oA eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.
§ 2º O estudante já contemplado com estágio em órgão municipal, não poderá acumular um segundo estágio na Prefeitura Municipal de Casinhas.
§ 3º O total de vagas, incluindo nível médio, técnico e superior, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do número de servidores efetivos da prefeitura.
§ 4º O valor da bolsa auxílio para estudantes de nível médio, técnico e para estudantes de nível superior é de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Art. 6º.É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
§ 1oO recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.
§ 2o Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
Art. 7º. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.
Art. 8º. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.
Art. 9º. É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, para que possam concorrer ou participar do Programa de Estágio.
Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta do orçamento de cada órgão da administração vigente.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casinhas, 21 de dezembro de 2018.

JOÃO BARBOSA CAMELO NETO
Prefeito

Publicado por:
Poliana Gonçalves Candido
Código Identificador:DEFEF67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
LEI Nº 361/2018

LEI Nº 361/2018

Dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Casinhas - CMDCA, a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º- Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2º- O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:
I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos da Lei Federal n. 8.069/90;
II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;
III - serviços especiais, nos termos desta Lei.
§ 1º- O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer, voltadas para a infância e a juventude.
§ 2º- É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no município sem prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 3º- São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Tutelar.

CAPÍTULO II
Da Criação, Natureza e Funcionamento do Conselho

Art. 4º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é um órgão deliberativo e de controle das ações de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, ou outra que vier a ser designada pelo Prefeito Municipal, composto de forma paritária, nos termos do artigo 88, inciso II da Lei Federal n. 8.069/90.
Art. 5º- Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observando-se a legislação em vigor.
Art. 6º- As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, nortearão as ações governamentais e não governamentais dentro do município, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
Art. 7º- Em caso de inobservância a alguma de suas deliberações o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA representará ao Ministério Público, bem como aos órgãos legitimados no art. 210 da Lei Federal n. 8.069/90, para que estes adotem as providências cabíveis.
Art. 8º- Caberá à administração pública municipal o custeio das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, titulares ou suplentes, quando em representação do Colegiado, em reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades mediante dotação orçamentária específica.
Parágrafo único- A dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros, e deverá ser contemplada no Orçamento Público Municipal, anualmente.
Art. 9º- Caberá à Administração Pública Municipal fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários para o adequado e permanente funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o FMDCA, criado pela**Lei Municipal n 029/97 de 25 de novembro de 1997.**
Art. 10º– As despesas com execução desta Lei ocorrerão por conta de previsão de dotação orçamentária próprias.
Parágrafo único- A publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Colegiado na qual houve a deliberação.

CAPÍTULO III
Da Competência do Conselho

Art. 11º- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no cumprimento das normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal n. 8.069/90;
I - participar da formulação da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, assim como avaliando e controlando seus resultados;
II - gerir o Fundo Municipal para Defesa da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado pela **Lei Municipal n 029/97 de 25 de novembro de 1997**, determinando critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, observando o disposto no § 2º do artigo 260 da Lei Federal n. 8.069/90;
III - zelar pela execução desta política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros, da zona urbana ou rural, na qual se localizem;
IV - opinar nas formulações das políticas sociais básicas e de proteção especial, podendo estabelecer as prioridades a serem incluídas no planejamento da Administração Municipal, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
V - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e que possam afetar seus direitos;
VI - registrar as entidades governamentais e não governamentais, bem como inscrever programas e projetos a serem executados, especificando os regimes de atendimento, em conformidade com o previsto no art. 4º desta Lei, comunicando ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;
VII - reavaliar os programas em execução, no máximo a cada 02 (dois) anos, visando à renovação da autorização de funcionamento, a partir dos seguintes critérios:
a) o efetivo respeito às regras e princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, às resoluções expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, em todos os níveis referentes à modalidade de atendimento prestado;
b) a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;
c) em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme seja o caso;
VIII - instituir grupos de trabalho e comissões incumbidos de oferecer subsídios para as normas e procedimentos relativos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IX - manifestar-se e opinar quando da implantação de equipamentos sociais, iniciativas e proposições relacionadas à criança e ao adolescente no Município;
X - elaborar seu Regimento Interno e publicá-lo em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, bem como revisá-lo sempre que considerar necessário;
XI - solicitar ao Poder Executivo a indicação de seus representantes para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nos casos de vacância e término de mandato;
XII - promover eleição complementar para o caso de representantes da sociedade civil, quando houver vacância ou término de mandato;
XIII - coordenar todo o processo e realizar a eleição dos membros do Conselho Tutelar, diplomando os eleitos ao final do processo de escolha;
XIV - apresentar sugestões para o Orçamento Municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento do Conselho Tutelar, objetivando a consecução da política formulada;
XV - apresentar sugestões para a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para as crianças e os adolescentes;
XVI - organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não governamentais, banco de dados e programas de atendimento às crianças e adolescentes no município, visando subsidiar pesquisas e estudos;
XVII - mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas das crianças e dos adolescentes;

XVIII - incentivar a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao adequado cumprimento da Lei Federal n. 8.069/90 podendo, para tanto, formalizar convênios.

Parágrafo único- A gestão do Fundo Municipal para Defesa da Criança e do Adolescente - FMDCA, a que se refere o inciso II deste artigo, é de responsabilidade exclusiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ficando terminantemente proibida a terceirização ou privatização desta competência ou qualquer outra forma de delegação desta atribuição.

Art. 12º- O Regimento Interno a que se refere o inciso X do artigo 12 desta Lei deve prever, entre outros, os seguintes itens:

I - a estrutura funcional composta por, no mínimo:

a) plenário;

b) diretoria executiva;

c) comissões; e

d) secretaria, definindo para cada uma de suas respectivas atribuições e responsabilidades;

II - a forma de escolha dos membros da diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, assegurando a alternância entre representantes do poder público e da sociedade civil organizada;

III - a forma de substituição da diretoria executiva na falta ou impedimento de qualquer de seus membros;

IV - a forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com comunicação aos seus integrantes, titulares e suplentes, para conhecimento e garantia da presença;

V - a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

VI - a possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

VII - o quórum mínimo necessário à instalação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

VIII - as situações nas quais será exigido quórum qualificado para a tomada de decisões, discriminando-o;

IX - a criação de comissões e grupos de trabalho que deverão ser compostos preferencialmente de forma paritária;

X - a forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta;

XI - a forma como se dará a participação dos presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias;

XII - a garantia de publicidade das reuniões ordinárias, salvo os casos de expresso sigilo;

XIII - as formas como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias, com a previsão de solução em caso de empate;

XIV - a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes da legislação específica;

XV - a forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público quando se fizer necessário;

XVI - a forma como os membros suplentes substituirão os membros titulares em caso de ausência ou impedimento.

CAPÍTULO IV
Da Composição do Conselho

Art. 13º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composto por 8(oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I - 4 (quatro) representantes titulares, representando o Poder Executivo Municipal: Livre indicação do Prefeito, provenientes das Secretarias.

II – 4 (quatro) representantes de organizações populares constituídas, ligadas à assistência, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º- Para cada membro titular representando, deverá ser indicado 01 (um) suplente, que substituirá o titular em caso de ausência ou vacância.

§ 2º- As entidades representativas da sociedade civil sertão eleitas pelas organizações não governamentais legalmente constituía, ligadas à assistência. Promoções, proteção e defesa dos direitos da criança e doa adolescente em assembleia convocada pelo conselho municipal com antecedência mínima 30 (trinta) dias do final do mandato, devendo as escolhidas indicarem ao conselho municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente os seus representantes titular e suplentes.

§ 3º- os membros governamentais e da sociedade civil indicados, serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de 03 (três) anos.

§ 4º- a participação no conselho, não remunerada a qualquer título, será considerada função pulica relevante.

CAPÍTULO V
Da Posse, Impedimento e Substituição do Mandato de Conselheiro

Art. 14º- Nos termos do disposto no art. 89 da Lei Federal n. 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.

Art. 15º- O exercício da função de conselheiro, titular e suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas funções em razão da prioridade absoluta assegurada aos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 16º- O processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dar-se-á da seguinte forma:

I - designação, pelo Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de uma comissão eleitoral, composta exclusivamente por representantes da sociedade civil, conselheiros no atual mandato e/ou colaboradores externos identificados pela notória legitimidade e competência, para desempenhar as funções de mobilização, organização, condução e realização do pleito;

II - convocação do processo eleitoral pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato;

III - realização de assembleia exclusiva para a realização do pleito, cujos delegados previamente inscritos poderão escolher, direta e livremente, os representantes das organizações previamente cadastrados, conforme disposto no Edital do processo eleitoral.

Parágrafo único- É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil para participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 17º- Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA exercerão mandato de 03 (anos) anos admitindo - se a recondução por uma única vez e por igual período.

§ 1º- Aqueles que permanecerem representantes nos dois mandatos subsequentes, conforme previsto no caput, poderão retornar à composição do Conselho, após decorrer um mandato.

§ 2º- Aos conselheiros que assumirem a titularidade em caso de vacância, por período de até 06 (seis) meses não se aplica o disposto no caput deste artigo.

Art. 18º- O Prefeito Municipal, em ato próprio, nomeará os conselheiros titulares e suplentes.

Art. 19º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casinhas, 21 de dezembro de 2018

JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO
Prefeito

Publicado por:
Poliana Gonçalves Candido
Código Identificador:E7596A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
LEI Nº 362/2018

LEI Nº 362/2018

Reformula o Conselho Tutelar do Município de Casinhas/Pernambuco, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reformulado o Conselho Tutelar do Município de Casinhas/PE, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade para zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem assim, das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e de seu Regimento Interno.

Art. 2º O Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros, eleitos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 3º O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública local, em cumprimento ao disposto no art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CapítuloII
DA MANUTENÇÃO

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.

§ 1º Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:

a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax, entre outros necessários ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares;

b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

c) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;

d) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio; e

f) processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º Na hipótese de inexistência de lei local que atenda os fins do caput ou de seu descumprimento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar ou qualquer cidadão poderá requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Ministério Público competente, a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 3º A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará, a cargo do Gabinete do Prefeito.

§ 4º Cabe ao Poder Executivo garantir quadro de equipe administrativa permanente, com perfil adequado às especificidades das atribuições do Conselho Tutelar.

§ 5º O Conselho Tutelar requisitará os serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, entre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, e no artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 1990.

§ 6º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.

CapítuloIII
DO PROCESSO DE ESCOLHA, POSSE E FUNCIONAMENTO

Art. 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, sempre no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 6º A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art.7º No caso de vacância no Conselho Tutelar, a convocação do suplente para assumir o cargo respeitará à ordem de votação.

Art. 8º Os Conselheiros Tutelares serão eleitos pelo sufrágio universal e direto, voto facultativo e secreto da população, em eleição convocada, regulamentada e coordenada pelo CMDCA, na qual poderão votar os maiores de dezesseis anos, desde que inscritos como eleitores do município e estejam em dia com a Justiça Eleitoral.

§ 1º O Edital de Convocação das eleições do Conselho Tutelar, além das normas para realização do processo eletivo, deverá estabelecer normas sobre vedações e penalidades previstas na legislação eleitoral, pertinentes ao transporte, publicidade/propaganda, ações em locais não permitidos e distribuição de vantagens de qualquer natureza, e outras situações que envolvam o processo eleitoral.

§ 2º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, nos termos do artigo 139, § 3º da Lei Federal nº 8.069/90, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 12.696, de 25/07/2012.

Art. 9º As competências e atribuições do Conselho Tutelar são aquelas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8.069/90, de 13 de julho de 1990, bem assim, nas Resoluções do Conselho Municipal do CMDCA e em seu Regimento Interno.

Art. 10º Poderão candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelares pessoas com idade igual ou superior a vinte e um anos na data da posse, que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - documento comprobatório de residência no município há pelo menos um ano completo;

II - reconhecida idoneidade moral, apresentado certidão negativa da vara criminal da comarca de Casinhas/PE;

III - Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso de ensino médio;

IV - Comprovar experiência profissional ou voluntária de, no mínimo, três anos em trabalho direto na área da criança, do adolescente e família;

V - Comprovação de conhecimentos básicos de informática;

VI - estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VII - Não ter sido afastado anteriormente do conselho, independentemente da razão ou motivo, ou ter sofrido, a qualquer tempo, condenação judicial por crime doloso contra a vida.

VIII - Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e da legislação pertinente à área da criança e do adolescente, sendo a nota mínima 7 (sete).

§ 1º Submeter-se-ão à prova de conhecimentos de que trata o inciso VIII, somente os candidatos que preencherem os requisitos constantes dos incisos I a VII, deste artigo.

Art. 11º O Processo de Escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do Processo de Escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos Conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 12º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§ 1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 2º O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

§ 3º A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 13º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitadas as normas da Lei 8069/90, baixará resolução fixando o calendário eleitoral para a eleição dos conselheiros, procedimentos de inscrição, data, local e horário, análise preliminar, divulgação da lista de inscritos, julgamento das impugnações e dos recursos referentes ao indeferimento de inscrições, prazos recursais, julgamento dos demais recursos interpostos e publicação da lista oficial de candidatos, instituir comissão eleitoral e nomear seus membros, dispor sobre a participação e atuação de fiscais,

providenciar junto ao poder público, locais adequados para votação e escrutínio, coordenar a apuração dos votos, decidir sobre todo e qualquer assunto relativo ao processo eleitoral, proclamar o resultado e dar posse aos eleitos.

Art. 14º O calendário eleitoral e as normas estabelecidas para o processo eleitoral serão publicados obrigatoriamente no átrio da Justiça Eleitoral de Surubim, na Câmara Municipal de Vereadores e, na medida do possível, nos meios de comunicação e em locais públicos do município onde haja circulação de grande quantidade de pessoas.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar ciência e convidar o Ministério Público a participar de todas as etapas envolvendo o processo eleitoral.

§ 2º Serão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§ 3º No caso de inscrição de parentes que caracterizem o impedimento de que trata o § 2º, restará inscrito aquele que por primeiro efetuou sua inscrição.

Art. 15º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá publicar o resultado completo das eleições, solicitar ao Prefeito Municipal que baixe o ato competente para nomear os eleitos, a fim de viabilizar a posse dos mesmos ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 16º Os Conselheiros Tutelares serão remunerados por subsídio fixo mensal, cujo valor será de 01 (um) salário mínimo vigente, atualizado/reajustado anualmente na mesma data e percentual que for concedido aos servidores públicos municipais.

§ 1º Nos casos em que o Conselheiro Titular ou o Suplente que assumir não trabalhar o ano completo, receberá a gratificação natalina e as férias proporcionais ao período de efetivo exercício de titularidade do cargo.

Art. 17º O Conselho Tutelar poderá adotar o Regimento Interno vigente, alterá-lo ou organizar novo regimento, no prazo de 90 (noventa) dias, mediante apreciação e homologação dos membros do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18º A atuação do Conselho Tutelar será contínua e ininterrupta, mantendo sobreaviso, em forma de rodízio entre os Conselheiros, para atendimento dos casos urgentes, em qualquer dia e horário, inclusive noturno, e será regulamentada por meio de Resoluções do CMDCA, devendo realizar reuniões semanais, quinzenais ou mensais, conforme a demanda, para deliberar sobre os assuntos que impliquem em decisão colegiada.

Art. 19º Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Art. 20º As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 1º As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 2º As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.

§ 3º Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.

§ 4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.

§ 5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§ 6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Art. 21º O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - placa indicativa da sede do Conselho;

II - sala reservada para o atendimento e recepção ao público;

III - sala reservada para o atendimento dos casos;

IV - sala reservada para os serviços administrativos; e

V - sala reservada para os Conselheiros Tutelares.

§ 2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 22º Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de1990 e pela legislação local, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento.

§ 1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado, o envio de propostas de alteração.

§ 2º Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 23º Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.

Art. 24º Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.

Art. 25º A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

Art. 26º O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 8h às 17h. Em finais de semanas em eventuais emergências/ocorrências de violações de direitos da criança e do adolescente. .

CapítuloIV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 27º O Conselho Tutelar terá as seguintes atribuições:

I - atender crianças e adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos que lhe são reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, seja por ação ou omissão da Sociedade ou do Estado; seja, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis; seja em razão de sua conduta (art. 98, 103 a 105, ECA).

Parágrafo Único. O Conselho Tutelar poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, conforme o caso, as seguintes medidas:

a) encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;

b) orientação, apoio e acompanhamento temporário;

c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

c) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

d) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;

e) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

f) acolhimento institucional.

II - atender e aconselhar os pais ou responsável por criança ou adolescente em situação de risco, e se for o caso, aplicar-lhes as medidas de:

a) encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;

b) inclusão em programas de tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

c) encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

d) Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

e) obrigações de matricular o filho ou pupilo e acompanhar a sua frequência e aproveitamento escolar;

f) obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;

g) advertência;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à Autoridade Judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal, contra os direitos da criança e do adolescente;
V - encaminhar à autoridade Judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela Autoridade Judiciária, dentre as previstas no ECA, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;
IX - auxiliar o Poder Executivo local e o Conselho de Direitos na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitam valores éticos e sociais, bem como propagandas de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente (art. 202, § 3º, inciso II da Constituição Federal c/c art. 136, X, ECA).
XI - Representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de irregularidades em entidade ou infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para o fim de aplicação de medidas e penalidades administrativas pela autoridade judiciária (art. 95, 191 e 194, ECA).
XII - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar em caso de maus tratos ou abuso sexual imposto pelos pais ou responsável e havendo necessidade de ser afastado o agressor da companhia da criança ou adolescente, o Conselho Tutelar comunicará imediatamente os fatos ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude (art. 130 e 201, III, ECA).
XIII - Desempenhar quaisquer outras atividades, desde que compatíveis com as finalidades previstas no art. 131 da Lei Federal nº 8.069/90, para o mais perfeito esgotamento dos objetivos de sua instituição.
Parágrafo Único. Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre seu registro civil e verificando sua inexistência ou irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Promotor de Justiça da comarca para os fins o art. 102 e 148, parágrafo único, "h", Do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 28º Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - Manter conduta pública e particular ilibada;
II - Zelar pelo prestígio da instituição;
III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
VI - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII - Declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução;
VIII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
IX - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa ia dos direitos da criança e do adolescente;
X - Residir no Município;
XI - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XII - Identificar-se em suas manifestações funcionais; e

XIII - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
Art. 29º O acompanhamento e fiscalização sobre o cumprimento das obrigações legais, funcionais, éticas e regulamentares dos Conselheiros Tutelares, serão exercidos pelo Conselho de Direitos da Criança e do
Adolescente, ao qual caberá, conforme o caso, aplicar as penas de advertência, suspensão pelo período máximo de sessenta dias, afastamento temporário pelo prazo máximo de noventa dias e afastamento definitivo.
§ 1º A pena de advertência será aplicada nos casos de falta de cumprimento dos plantões e inobservância do Regimento Interno, devidamente comprovado, por simples ato do Conselho de Direitos.
§ 2º A pena de suspensão será aplicada pela reiteração das falhas de que trata o § 1º, por deliberação da maioria simples do Conselho de Direitos.
§ 3º O afastamento temporário dar-se-á por deliberação de 2/3 dos membros do Conselho de Direitos, nos casos de indícios de prática direta ou indireta do conselheiro, de atos que atentem contra disposição expressa do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90, ou da presente lei, a fim de que seja instaurado Processo Administrativo visando à apuração do fato.
§ 4º O afastamento definitivo dar-se-á por deliberação de 2/3 dos membros do Conselho de Direitos mediante a comprovação da prática direta ou indireta de atos que atentem contra disposição expressa do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90, e da presente lei, aferida em Processo Administrativo, no qual tenha sido conferido o direito ao contraditório e a ampla defesa ao acusado, com os meios e recursos a ela inerentes, e notificado o representante do Ministério Público para acompanhamento do feito.
Art. 30º O Processo Administrativo será instaurado pelo Coordenador do Conselho de Direitos, através de Resolução que delimite o fato, sua motivação, o dispositivo transgredido, a nomeação da comissão processante e o prazo de apuração.
§ 1º A comissão processante será composta de no mínimo três membros, podendo ser eles integrante do Conselheiro de Direitos, advogados, servidores do município ou pessoas de reconhecida idoneidade moral, em qualquer caso, desde que residam ou trabalhem no Município de Casinhas.
§ 2º O prazo para apuração dos fatos que motivaram a instauração do processo administrativo, será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta), mediante requerimento justificado da comissão processante.
§ 3º O rito a ser adotado no Processo Administrativo Disciplinar, pela comissão processante, será o mesmo que esteja em vigor para os servidores do município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
§ 4º Concluso o Processo Administrativo será submetido à plenária do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante convocação individual da totalidade dos conselheiros, os quais poderão, no caso de confirmação dos fatos, afastar definitivamente o membro do Conselho Tutelar, por deliberação de 2/3 dos presentes à sessão.
§ 5ºOs bens públicos tais como, o veículo, o telefone, os computadores, a sala e os demais espaços físicos, e outros que forem colocados à disposição dos Conselheiros Tutelares para o exercício de suas funções, não poderão ser usados para fins particulares ou políticos, sob pena de suspensão temporária e de perda do cargo em caso de reincidência.
Art. 31º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Casinhas, 21 de dezembro de 2018.

JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO
Prefeito

Publicado por:
Poliana Gonçalves Candido
Código Identificador:F67F8CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
LEI Nº 363/2018

LEI Nº 362/2018

Reformula o Conselho Tutelar do Município de Casinhas/Pernambuco, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reformulado o Conselho Tutelar do Município de Casinhas/PE, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade para zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem assim, das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e de seu Regimento Interno.

Art. 2º O Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros, eleitos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 3º O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública local, em cumprimento ao disposto no art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CapítuloII
DA MANUTENÇÃO

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.

§ 1º Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:

a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax, entre outros necessários ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares;

b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

c) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;

d) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio; e

f) processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º Na hipótese de inexistência de lei local que atenda os fins do caput ou de seu descumprimento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar ou qualquer cidadão poderá requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Ministério Público competente, a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 3º A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará, a cargo do Gabinete do Prefeito.

§ 4º Cabe ao Poder Executivo garantir quadro de equipe administrativa permanente, com perfil adequado às especificidades das atribuições do Conselho Tutelar.

§ 5º O Conselho Tutelar requisitará os serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, entre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, e no artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 1990.

§ 6º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.

CapítuloIII
DO PROCESSO DE ESCOLHA, POSSE E FUNCIONAMENTO

Art. 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, sempre no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 6º A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art.7º No caso de vacância no Conselho Tutelar, a convocação do suplente para assumir o cargo respeitará à ordem de votação.

Art. 8º Os Conselheiros Tutelares serão eleitos pelo sufrágio universal e direto, voto facultativo e secreto da população, em eleição convocada, regulamentada e coordenada pelo CMDCA, na qual poderão votar os maiores de dezesseis anos, desde que inscritos como eleitores do município e estejam em dia com a Justiça Eleitoral.

§ 1º O Edital de Convocação das eleições do Conselho Tutelar, além das normas para realização do processo eletivo, deverá estabelecer normas sobre vedações e penalidades previstas na legislação eleitoral, pertinentes ao transporte, publicidade/propaganda, ações em locais não permitidos e distribuição de vantagens de qualquer natureza, e outras situações que envolvam o processo eleitoral.

§ 2º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, nos termos do artigo 139, § 3º da Lei Federal nº 8.069/90, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 12.696, de 25/07/2012.

Art. 9º As competências e atribuições do Conselho Tutelar são aquelas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8.069/90, de 13 de julho de 1990, bem assim, nas Resoluções do Conselho Municipal do CMDCA e em seu Regimento Interno.

Art. 10º Poderão candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelares pessoas com idade igual ou superior a vinte e um anos na data da posse, que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - documento comprobatório de residência no município há pelo menos um ano completo;

II - reconhecida idoneidade moral, apresentado certidão negativa da vara criminal da comarca de Casinhas/PE;

III - Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso de ensino médio;

IV - Comprovar experiência profissional ou voluntária de, no mínimo, três anos em trabalho direto na área da criança, do adolescente e família;

V - Comprovação de conhecimentos básicos de informática;

VI - estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VII - Não ter sido afastado anteriormente do conselho, independentemente da razão ou motivo, ou ter sofrido, a qualquer tempo, condenação judicial por crime doloso contra a vida.

VIII - Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e da legislação pertinente à área da criança e do adolescente, sendo a nota mínima 7 (sete).

§ 1º Submeter-se-ão à prova de conhecimentos de que trata o inciso VIII, somente os candidatos que preencherem os requisitos constantes dos incisos I a VII, deste artigo.

Art. 11º O Processo de Escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do Processo de Escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos Conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 12º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§ 1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 2º O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

§ 3º A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 13º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitadas as normas da Lei 8069/90, baixará resolução fixando o calendário eleitoral para a eleição dos conselheiros, procedimentos de inscrição, data, local e horário, análise preliminar, divulgação da lista de inscritos, julgamento das impugnações e dos recursos referentes ao indeferimento de inscrições, prazos recursais, julgamento dos demais recursos interpostos e publicação da lista oficial de candidatos, instituir comissão eleitoral e nomear seus membros, dispor sobre a participação e atuação de fiscais,

providenciar junto ao poder público, locais adequados para votação e escrutínio, coordenar a apuração dos votos, decidir sobre todo e qualquer assunto relativo ao processo eleitoral, proclamar o resultado e dar posse aos eleitos.

Art. 14º O calendário eleitoral e as normas estabelecidas para o processo eleitoral serão publicados obrigatoriamente no átrio da Justiça Eleitoral de Surubim, na Câmara Municipal de Vereadores e, na medida do possível, nos meios de comunicação e em locais públicos do município onde haja circulação de grande quantidade de pessoas.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar ciência e convidar o Ministério Público a participar de todas as etapas envolvendo o processo eleitoral.

§ 2º Serão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§ 3º No caso de inscrição de parentes que caracterizem o impedimento de que trata o § 2º, restará inscrito aquele que por primeiro efetuou sua inscrição.

Art. 15º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá publicar o resultado completo das eleições, solicitar ao Prefeito Municipal que baixe o ato competente para nomear os eleitos, a fim de viabilizar a posse dos mesmos ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 16º Os Conselheiros Tutelares serão remunerados por subsídio fixo mensal, cujo valor será de 01 (um) salário mínimo vigente, atualizado/reajustado anualmente na mesma data e percentual que for concedido aos servidores públicos municipais.

§ 1º Nos casos em que o Conselheiro Titular ou o Suplente que assumir não trabalhar o ano completo, receberá a gratificação natalina e as férias proporcionais ao período de efetivo exercício de titularidade do cargo.

Art. 17º O Conselho Tutelar poderá adotar o Regimento Interno vigente, alterá-lo ou organizar novo regimento, no prazo de 90 (noventa) dias, mediante apreciação e homologação dos membros do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18º A atuação do Conselho Tutelar será contínua e ininterrupta, mantendo sobreaviso, em forma de rodízio entre os Conselheiros, para atendimento dos casos urgentes, em qualquer dia e horário, inclusive noturno, e será regulamentada por meio de Resoluções do CMDCA, devendo realizar reuniões semanais, quinzenais ou mensais, conforme a demanda, para deliberar sobre os assuntos que impliquem em decisão colegiada.

Art. 19º Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Art. 20º As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 1º As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 2º As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.

§ 3º Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.

§ 4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.

§ 5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§ 6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Art. 21º O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - placa indicativa da sede do Conselho;

II - sala reservada para o atendimento e recepção ao público;

III - sala reservada para o atendimento dos casos;

IV - sala reservada para os serviços administrativos; e

V - sala reservada para os Conselheiros Tutelares.

§ 2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 22º Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de1990 e pela legislação local, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento.

§ 1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado, o envio de propostas de alteração.

§ 2º Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 23º Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.

Art. 24º Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.

Art. 25º A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

Art. 26º O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 8h às 17h. Em finais de semanas em eventuais emergências/ocorrências de violações de direitos da criança e do adolescente. .

CapítuloIV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 27º O Conselho Tutelar terá as seguintes atribuições:

I - atender crianças e adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos que lhe são reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, seja por ação ou omissão da Sociedade ou do Estado; seja, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis; seja em razão de sua conduta (art. 98, 103 a 105, ECA).

Parágrafo Único. O Conselho Tutelar poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, conforme o caso, as seguintes medidas:

a) encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;

b) orientação, apoio e acompanhamento temporário;

c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

c) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

d) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;

e) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

f) acolhimento institucional.

II - atender e aconselhar os pais ou responsável por criança ou adolescente em situação de risco, e se for o caso, aplicar-lhes as medidas de:

a) encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;

b) inclusão em programas de tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

c) encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

d) Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

e) obrigações de matricular o filho ou pupilo e acompanhar a sua frequência e aproveitamento escolar;

f) obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;

g) advertência;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à Autoridade Judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal, contra os direitos da criança e do adolescente;
V - encaminhar à autoridade Judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela Autoridade Judiciária, dentre as previstas no ECA, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;
IX - auxiliar o Poder Executivo local e o Conselho de Direitos na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitam valores éticos e sociais, bem como propagandas de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente (art. 202, § 3º, inciso II da Constituição Federal c/c art. 136, X, ECA).
XI - Representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de irregularidades em entidade ou infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para o fim de aplicação de medidas e penalidades administrativas pela autoridade judiciária (art. 95, 191 e 194, ECA).
XII - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar em caso de maus tratos ou abuso sexual imposto pelos pais ou responsável e havendo necessidade de ser afastado o agressor da companhia da criança ou adolescente, o Conselho Tutelar comunicará imediatamente os fatos ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude (art. 130 e 201, III, ECA).
XIII - Desempenhar quaisquer outras atividades, desde que compatíveis com as finalidades previstas no art. 131 da Lei Federal nº 8.069/90, para o mais perfeito esgotamento dos objetivos de sua instituição.
Parágrafo Único. Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre seu registro civil e verificando sua inexistência ou irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Promotor de Justiça da comarca para os fins o art. 102 e 148, parágrafo único, "h", Do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 28º Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - Manter conduta pública e particular ilibada;
II - Zelar pelo prestígio da instituição;
III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
VI - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII - Declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução;
VIII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
IX - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa ia dos direitos da criança e do adolescente;
X - Residir no Município;
XI - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XII - Identificar-se em suas manifestações funcionais; e

XIII - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
Art. 29º O acompanhamento e fiscalização sobre o cumprimento das obrigações legais, funcionais, éticas e regulamentares dos Conselheiros Tutelares, serão exercidos pelo Conselho de Direitos da Criança e do
Adolescente, ao qual caberá, conforme o caso, aplicar as penas de advertência, suspensão pelo período máximo de sessenta dias, afastamento temporário pelo prazo máximo de noventa dias e afastamento definitivo.
§ 1º A pena de advertência será aplicada nos casos de falta de cumprimento dos plantões e inobservância do Regimento Interno, devidamente comprovado, por simples ato do Conselho de Direitos.
§ 2º A pena de suspensão será aplicada pela reiteração das falhas de que trata o § 1º, por deliberação da maioria simples do Conselho de Direitos.
§ 3º O afastamento temporário dar-se-á por deliberação de 2/3 dos membros do Conselho de Direitos, nos casos de indícios de prática direta ou indireta do conselheiro, de atos que atentem contra disposição expressa do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90, ou da presente lei, a fim de que seja instaurado Processo Administrativo visando à apuração do fato.
§ 4º O afastamento definitivo dar-se-á por deliberação de 2/3 dos membros do Conselho de Direitos mediante a comprovação da prática direta ou indireta de atos que atentem contra disposição expressa do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90, e da presente lei, aferida em Processo Administrativo, no qual tenha sido conferido o direito ao contraditório e a ampla defesa ao acusado, com os meios e recursos a ela inerentes, e notificado o representante do Ministério Público para acompanhamento do feito.
Art. 30º O Processo Administrativo será instaurado pelo Coordenador do Conselho de Direitos, através de Resolução que delimite o fato, sua motivação, o dispositivo transgredido, a nomeação da comissão processante e o prazo de apuração.
§ 1º A comissão processante será composta de no mínimo três membros, podendo ser eles integrante do Conselheiro de Direitos, advogados, servidores do município ou pessoas de reconhecida idoneidade moral, em qualquer caso, desde que residam ou trabalhem no Município de Casinhas.
§ 2º O prazo para apuração dos fatos que motivaram a instauração do processo administrativo, será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta), mediante requerimento justificado da comissão processante.
§ 3º O rito a ser adotado no Processo Administrativo Disciplinar, pela comissão processante, será o mesmo que esteja em vigor para os servidores do município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
§ 4º Concluso o Processo Administrativo será submetido à plenária do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante convocação individual da totalidade dos conselheiros, os quais poderão, no caso de confirmação dos fatos, afastar definitivamente o membro do Conselho Tutelar, por deliberação de 2/3 dos presentes à sessão.
§ 5ºOs bens públicos tais como, o veículo, o telefone, os computadores, a sala e os demais espaços físicos, e outros que forem colocados à disposição dos Conselheiros Tutelares para o exercício de suas funções, não poderão ser usados para fins particulares ou políticos, sob pena de suspensão temporária e de perda do cargo em caso de reincidência.
Art. 31º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Casinhas, 21 de dezembro de 2018.

JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO
Prefeito

Publicado por:
Poliana Gonçalves Candido
Código Identificador:B0B47E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECRETO Nº 014/2019

DECRETO Nº 014/2019

Ementa: Decreta luto oficial no âmbito municipal em função do falecimento do Ex-vereador e Ex-Secretário de Agricultura Manoel Barbosa da Silva.

O Prefeito do Município de Casinhas, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o falecimento do Ex-vereador e Ex-Secretário de Agricultura o Sr. Manoel Barbosa da Silva, Ex-vereador e Ex-Secretário de Agricultura da cidade de Casinhas, ocorrido no dia 14 do corrente mês;

Considerando, que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens ao Ex-vereador e Ex-Secretário de Agricultura desta cidade, aos preciosos trabalhos dedicados ao município Casinhense no decorrer de sua vida como cidadão;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no âmbito do Município de Casinhas, em virtude do falecimento do Ex-vereador e Ex-Secretário de Agricultura Manoel Barbosa da Silva, ocorrido nesta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Casinhas, 15 de fevereiro de 2019.

JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO
Prefeito

Publicado por:
Poliana Gonçalves Candido
Código Identificador:A015087F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2019

Objeto: Confecção de Materiais Gráficos para atender a Secretaria de Educação.
Vencedor(es):
- GRÁFICA PALMEIRAS LTDA ME com o valor de R$ 49.864,80 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; perfazendo o Valor Global de 49.864,80 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos). Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Cedro PE, 12 de Fevereiro de 2019.

ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL CRUZ
Secretária de Educação
Portaria Nº 003/2019

Publicado por:
Rivadenira Jorge Sidrim
Código Identificador:19074B54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Pregoeiro, **CONVOCA** a Empresa **HOSPITALMED EIRELI**, inscrita sob o CNPJ N° **29.868.059/0001-88**, para apresentar a comprovação de que está habilitado no regime tributário do simples nacional, que tem como objeto o **Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**. Comparecer junto a CPL no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a partir da publicação desta. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em Lei.

Chã Grande - PE, 14 de fevereiro de 2019.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:137D6D8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Pregoeiro, **CONVOCA** a Empresa **RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ N° **40.790.727/0001-34**, para apresentar a comprovação de que está habilitado no regime tributário do simples nacional, que tem como objeto o **Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**. Comparecer junto a CPL no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a partir da publicação desta. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em Lei.

Chã Grande - PE, 14 de fevereiro de 2019.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:A2531418

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019– PL Nº 002/2019 AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

O **Fundo Municipal de Saúde de Cortês,** através do seu Pregoeiro oficial, informa que as **09h00min do dia 28 de Fevereiro de 2019**, dará prosseguimento a reabertura da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o **Registro de Preços**, consignado em **Ata, pelo prazo de 12(doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para a Aquisição parcelada de produtos alimentícios para atender as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias para o ano de 2019,** suspensa em razão da necessidade de alteração no termo de referência.
LOCAL: Rua Antônio Durval, nº S/N, Centro, Cortês/PE.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 616.549,85 (Seiscentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
EDITAL à disposição dos interessados por email: **cpl.pmc@gmail.com**

Cortês/PE, 15 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ URBANO DIAS JÚNIOR
Presidente/Pregoeiro da CPL

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:01C5DED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019– PL Nº 001/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS,** através do seu Pregoeiro oficial, informa que as **09h00min do dia 01 de Março de 2019**, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o **Registro de Preços**, consignado em **Ata, pelo prazo de 12(doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa especializada destinada ao fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificante para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Cortês/PE e suas diversas Secretarias.**

LOCAL: Rua Antônio Durval, nº S/N, Centro, Cortês/PE.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 1.828.939,94 (Hum milhão oitocentos e vinte e oito mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).
EDITAL à disposição dos interessados por email: **cpl.pmc@gmail.com**

Cortês/PE, 15 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ URBANO DIAS JÚNIOR
Presidente/Pregoeiro da CPL

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:A37F8AF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-FMS

CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO em uso de suas atribuições convoca as empresas participantes do Processo Nº: 001/2019. Fundo Municipal de Saúde de Custódia o Pregão Presencial Nº 001/2019FMS. Compra. Para prosseguimento da sessão licitatória do Pregão Presencial Nº 001/2019. Registro de preço para futuras aquisições de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Mista Elizabete Barbosa - UMEB. Convoca as empresas: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP - CNPJ: 15.659.814/0001-00; CIRURGICA IBIPORA EIRELI - CNPJ: 23.178.900/0001-29; HOSPITALMED EIRELI - CNPJ: 29.868.059/0001-88; ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 03.284.928/0001-33; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.478.023/0001-80; POLO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 13.742.015/0001-77; para comparecer a Sala de Licitações da Prefeitura de Custodia no endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE **às 10:00h do dia 28 de Fevereiro de 2019.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

GEORGE FERNANDES LUCENA
Pregoeiro

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:CBD5CF03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 006/2019. FMS. Pregão Presencial Nº 00004/2019. Compra. Tipo menor preço. Veículo de passeio 1.0 - 0 km. Valor: R$44.280,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 28/02/2019 às 09:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 18/02/2019.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:B5DD836B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019 FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 005/2019. FMS. Pregão Presencial Nº 00003/2019. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos para a (UMEB) Unidade Mista Elizabete Barbosa e para o PSFs (Postos de Saúde da Família) pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$4.966.152,16.Data e Local da Sessão de Abertura: 01/03/2019 às 09:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 18/02/2019.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:090CF400

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO CONVITE Nº 001/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Exu, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 25 de Fevereiro de 2019, às 9:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 003/2019, CONVITE Nº 001/2019, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO (CONSUMO E PERMANENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE,** nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Valor Máximo Estimado R$ 163.137,54. Os interessados devem adquirir o

Edital/Convite, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:0530514E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2019.

EMENTA: REVOGA A PORTARIA GP Nº 048/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no Art. 93, Inciso II, "c" e "f", e **CONSIDERANDO**, o impedimento legal apresentado pela Presidente da Comissão de Processos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 048/2018:

RESOLVE:

Art. 1º: Revogar a Portaria GP nº 048/2018.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 11 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, 15 de Fevereiro de 2019.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:98ED2E64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00001/2019. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA

HOMOLOGAÇÃO - Processo Nº: 00001/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2019.

Processo Nº: 00001/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00001/2019, para Aquisição parcelada, conforme demanda, de combustíveis, lubrificantes, graxas e fluido, para atende a frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Feira Nova/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5: Auto Posto Feira Nova Combustivel. CNPJ: 09.585.210/0001-63, pelo valor de R$52.866,00.

Feira Nova, 14/02/2019.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:4102968D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00001/2019. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

HOMOLOGAÇÃO - Processo Nº: 00001/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2019.

Processo Nº: 00001/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00001/2019, para Aquisição parcelada, conforme demanda, de combustíveis, lubrificantes, graxas e fluido, para atende a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15: Auto Posto Feira Nova Combustíveis Ltda. CNPJ: 09.585.210/0001-63, pelo valor de R$436.960,00.

Feira Nova, 14/02/2019.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:5B9EB346

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00003/2019. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº: 00003/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2019.

Processo Nº: 00003/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2019. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal do Município de Feira Nova-PE. Valor: R$119.565,60.Data e Local da **Sessão de Abertura: 28/02/2019 às 10:00h**. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 015. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 14/02/2019.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:0205863F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00001/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA

ADJUDICAÇÃO - Processo Nº: 00001/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2019.

Processo Nº: 00001/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2019. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de combustíveis, lubrificantes, graxas e fluido, para atende a frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Feira Nova/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00001/2019, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5: Auto Posto Feira Nova Combustível. CNPJ: 09.585.210/0001-63, pelo valor de R$52.866,00.

Feira Nova, 14/02/2019.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:FC52DFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00001/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

ADJUDICAÇÃO - Processo Nº: 00001/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2019.

Processo Nº: 00001/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2019. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de combustíveis, lubrificantes, graxas e fluido, para atende a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00001/2019, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15: Auto Posto Feira Nova Combustíveis Ltda. CNPJ: 09.585.210/0001-63, pelo valor de R$436.960,00.

Feira Nova, 14/02/2019.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:2BED1DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2019. PROCESSO Nº: 00012/2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00003/2019. Processo Nº: 00012/2019

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00003/2019. Processo Nº: 00012/2019. CPL. Serviço. Contratação do cantor "Geraldinho Lins" para apresentação artística em praça pública no dia 03 de março de 2019, por ocasião do festejo Carnavalesco da cidade de Feira Nova/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Luan Promoções e Eventos Ltda. CNPJ: 05.102.456/0001-86. Valor R$30.000,00.

Feira Nova, 14/02/2019.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.
Prefeito.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:1BBEF074

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA 041/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º. Fica Instituída a Comissão Especial de Processo Administrativo para fins apurar indícios de irregularidade na progressão funcional dos seguintes servidores:
I – ENILDA ALVES DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 000016.
§ 1º. As inconsistências foram detectadas através do Relatório do Controle Interno, que aponta enquadramento dos servidores em nível, classe e/ou matriz incompatível com suas reais situações funcionais.
§ 2º. A Comissão a que alude o *caput* deste artigo poderá requisitar os documentos que julgar necessário para o desempenho das suas atividades, bem como, notificar servidores, tomar depoimentos e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos.
Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flores – PE, em 15 de fevereiro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:A8A41055

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA 042/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS – matrícula nº 130196; LUZIA ALVES DINIZ – matrícula nº 00491; JOSÉ MARCELO VIEIRA DA SILVA – matrícula nº 002527, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Procedimento Administrativo, com vistas a apuração de possíveis irregularidade na progressão funcional dos seguintes Servidores:
I – ENILDA ALVES DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 000016.
Parágrafo único. As inconsistências foram detectadas através dos apontamentos do Relatório do Controle Interno, que teve origem por solicitação da Secretaria de Educação, devendo ainda a Comissão analisar quaisquer fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flores (PE), em 15 de fevereiro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:D1939B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 048/2017 Convite n° 018/2017 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Firma Contratada; **L.S DE QUEIROZ – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-ME –** INSCRITA NO CNPJ N° 22.562.468/0001-02**.** No Valor **R$ 76.657,55 (setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**. Data de assinatura do contrato 05/06/2017. Prazo de Vigência: 31/12/2017.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:B80CBC01

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 051/2017 Convite n° 019/2017 Objeto: **LOCAÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR DA SEDE DE FLORES PARA A ESCOLA DA COMUNIDADE DO SITIO RIACHO DOS BARREIROS.** Firma Contratada; **JOANNA HELEN LIMA SILVA –** INSCRITA NO CNPJ N° 27.689.216/0001-62**.** No Valor **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**. Data de assinatura do contrato 05/06/2017. Prazo de Vigência: 31/07/2017.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:07CFCC4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 082/2017 Pregão Presencial n° 023/2017 Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ÁUDIO, INFORMATICA E VIDIO) PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICANA CIDADE DE FLORES-PE.** Firma Contratada; **HENRIQUE TENÓRIOMARQUES DA FONSECA ME –** INSCRITA NO CNPJ N° 09.378.538/0001-09**.** No Valor **R$ 16.460,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta reais)**. Data de assinatura do contrato 29/12/2017. Prazo de Vigência: 31/03/2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:815318EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO 127/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 082/2017 Pregão Presencial n° 023/2017 Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ÁUDIO, INFORMATICA E VIDIO) PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICANA CIDADE DE FLORES-PE.** Firma Contratada; **F LUCAS W SILVA ME –** INSCRITA NO CNPJ N° 15.501.731/0001-98**.** No Valor **R$ 56.737,00 (cinquenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais)**. Data de assinatura do contrato 29/12/2017. Prazo de Vigência: 31/03/2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:24F25DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 082/2017 Pregão Presencial n° 023/2017 Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ÁUDIO, INFORMATICA E VIDIO) PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICANA CIDADE DE FLORES-PE.** Firma Contratada; **AMS DE MEDEIROS EPP –** INSCRITA NO CNPJ N° 07.419.783/0001-91**.** No Valor **R$ 36.845,00 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais)**. Data de assinatura do contrato 29/12/2017. Prazo de Vigência: 31/03/2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:2ACBE584

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 083/2017 Pregão Presencial n° 024/2017 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADOS.** Firma Contratada; **ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÔES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA –** INSCRITA NO CNPJ N° 14.826.703/0001-88**.** No Valor **R$ 528.069,60 (quinhentos e vinte e oito mil sessenta e nove reais e sessenta centavos)**. Data de assinatura do contrato 15/01/2018. Prazo de Vigência: 12 meses

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:E2FB7820

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 003/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 002/2019
Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

O Prefeito Municipal de Flores/PE, no uso de suas atribuições legais, considerando que o PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 003/2019, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 002/2019, que teve por objeto a **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município de Flores/PE,** e tendo transcorrido tudo bem em todas suas fases; em favor da empresa **Deferente Distribuidora de Alimentos Ltda – ME,** inscrito no CNPJ nº 19.463.977/0001-73, vencedora de todos os itens do certame conforme segue, (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 20, 21, 22, 23, 24, 25), com o valor Global de **R$ 418.542,85 (quatrocentos e dezoito mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, a quem caberá o fornecimento do objeto licitado a Prefeitura Municipal Flores/PE.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o referido Processo em fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, Adjudicado pela Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Flores - PE, e determinar a contratação pertinente e extração do respectivo empenho de despesa.

Lajedo, 15 de Fevereiro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:D1B6724B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 004/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 003/2019

O Prefeito Municipal Flores/PE, no uso de suas atribuições legais, considerando que o PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 004/2019, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 003/2019, que teve por objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviços**

de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipal de Assistência Social e Saúde do Município de Flores - PE, transcorrido tudo bem em todas suas fases;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o referido Processo em fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, Adjudicado pela Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Flores - PE, e determinar a contratação pertinente e extração do respectivo empenho de despesa em favor da seguinte Empresa; **NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10,** vencedora do certame com a **Taxa Administrativa de 0,01% no valor do contrato.** visto que o Projeto de Despesa anual esta previsto em **R$ 1.747.975,00 (um milhão setecentos e quarenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais)**, ficando a ser pago a vencedora o valor de **R$ 1.748.149,79 (um Milhão setecentos e quarenta e oito mil centos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).**

Lajedo, 15 de Fevereiro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:7BE434D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019 – PL Nº 005/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE CÂMARA DE AR E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação, através de sua Pregoeira, decidiu **HABILITAR E DECLARAR VENCEDORA** a licitante **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA – EPP** classificada nos itens 01 à 38, que por atendimento às exigências editalícias, por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei.

Gameleira/PE, 15 de fevereiro de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:D24EF380

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018

Partes: Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA e Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT.

Data do Termo Aditivo: 21/12/2018

Objeto do Termo: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Convênio nº 001/2018, a partir do dia 01 (um) de janeiro de 2019.

Garanhuns, 21 de dezembro de 2018

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4C2A83C7

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 012/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

EMENTA – Suspende os efeitos de Portaria, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 0230/2018 de 26 de novembro de 2018, que dispensa a servidora **Elane Maria da Silva Ferreira, mat. 17-1,** Agente Administrativo, da Função de Confiança Autárquica de Secretária de Finanças e Orçamento, símbolo FCA2;

CONSIDERANDO, a apresentação de atestado médico com afastamento da referida servidora a partir da mesma data da Portaria de dispensa, 26 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, que o atestado médico de 30 (trinta) dias, foi deferido parcialmente, concedendo apenas 7 (sete) dias de afastamento, e que a servidora recorreu da decisão, tendo a Junta acatado e deferido os outros 22 (vinte e dois) dias de afastamento;

CONSIDERANDO, que antes do término da referida licença a servidora ingressou com mais um atestado médico, com afastamento de 30 (trinta) dias a partir de 17 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, que todos os pleitos foram avaliados e deferidos pela Junta Médica do Município, com data de retorno prevista para o dia 16 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1°- Suspender os efeitos da Portaria nº 0230/2018 de 26 de novembro de 2018 que dispensa a servidora **Elane Maria da Silva Ferreira, mat. 17-1,** Agente Administrativo, da Função de Confiança Autárquica de Secretária de Finanças e Orçamento, durante o período de afastamento da servidora por licença médica.

Art. 2° - Manter a dispensa da servidora da Função de Confiança Autárquica de Secretária de Finanças e Orçamento, a partir do término da licença médica.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de novembro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Republicada

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4F6B38B1

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 029/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

EMENTA – Substituição de Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1**, nomeado para Função de Confiança Autárquica de Diretor do Departamento de Liquidação de Despesas, Símbolo FCA3, encontra-se gozando férias no período de 11 a 20 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0028/2018 em que a Prefeitura Municipal de Garanhuns comunica o alerta dado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca dos limites de gastos com pessoal;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição do referido servidor no período de sua ausência, a fim de dar continuidade às atividades inerentes ao referido Departamento de Liquidação de Despesas da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar a servidora **Clide Vaneide Carvalho de Oliveira**, matrícula nº 526-1, para assumir de forma cumulativa, as funções correspondentes a membro da Comissão Permanente de Licitação e de Diretora do Departamento de Liquidação de Despesas, pelo período de 11 a 20 de fevereiro de 2019, cessando os efeitos desta Portaria em 21 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor pelo período de afastamento supracitado, sem efeitos financeiros.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AFFA5651

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 142/2017,** cujo objeto trata-se da aquisição de materiais de construção, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as edificações públicas vinculadas à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns. **Contratada: MOURÃO E SANTOS COMERCIAL LTDA - ME -** CNPJ Nº 07.387.413/0001-10 - **VIGÊNCIA**: até 31 de Dezembro de 2019, contados a partir de 01 de Janeiro de 2019.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor/Presidente da AMSTT.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9012F349

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 002 / 2019 - AMSTT

"Dispõe sobre a penalidade de Suspensão, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar – Sindicância, por meio da Portaria nº 041/2018-AMSTT, de 28/12/2018, onde foi nomeada a Comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar, imputada ao servidor **RAFAEL LOIOLA DE SOUSA**, Guarda Municipal, **Matrícula nº 11.403**.
Considerando que a Comissão após notificar o servidor da prática de infração disciplinar atribuída ao mesmo versando sobre a falta ao serviço nos dias 17 e 18 de novembro de 2018, quando escalado na viatura Caminhão Guincho e lhe dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o mesmo fazer sua defesa, o que não foi feito.

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER o servidor **RAFAEL LOIOLA DE SOUSA**, que ocupa o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, **Matrícula nº 11403**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, por um período de **03 (três) dias**, de acordo com o que dispõe o art. 52, inciso II e art. 56, Inciso IV da Lei Municipal 4.506/2018, por **haver infringido o Art. 54, Inciso VII**, da mesma Lei.

Art. 2º. Penalidade aplicada de acordo com o Relatório da Sindicância e solicitação feita pelo Diretor Comandante da Guarda Municipal, por meio da Comunicação Interna nº 0007/2019-GABPRES – NND: 2019.00282, de 29/01/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e
Registre-se.

Garanhuns-PE, 15 de Fevereiro de 2019.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:949C97A7

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 006/2019 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a contratação de um CONTADOR para auxiliar na Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com base na Lei Municipal do SUAS nº 4.445 de 28 de dezembro de 2017

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada **em 06 de fevereiro de 2019**, e em base as suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.801/96, na Lei Municipal do

SUAS nº 4.445/17 e orientado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB-SUAS;

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, referente ao exercicio de 2018, encontra-se em análise pela Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social;

CONSIDERANDO que devido à complexidade da matéria que está sob análise e em virtude das prestações trimestrais que foram acumuladas durante o exercicio de 2018 e serão analisadas na sua totalidade;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Financiamento deverá apresentar um parecer final a plenária do CMAS, e para tanto necessita de parecer técnico;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a contratação de um CONTADOR para auxiliar o trabalho de análise pela Comissão Permanente de Financiamento da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:84CC5D66

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 007/2019 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a reprogramação do saldo de utilização do ACESSUAS, PETI, BPC na Escola e Primeira Infância no SUAS, para o exercicio de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com base na Lei Municipal do SUAS nº 4.445 de 28 de dezembro de 2017

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada **em 06 de fevereiro de 2019**, e em base as suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.801/96, na Lei Municipal do SUAS nº 4.445/17 e orientado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB-SUAS;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos não apresentou o Plano de Aplicação ao CMAS para a utilização do saldo remanescente do exercício 2018, no valor total de **R$ 559,37** (Quinhento e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos) do ACESSUAS, R$ **67.945,26** (Sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) do PETI, R$ **6.773,83** (Seis mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos) do BPC na Escola, R$ **428.671,47** (Quatrocentos e vinte oito mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos) da Primeira Infância no SUAS.

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, referente ao exercicio de 2018, encontra-se em análise pela Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalva a reprogramação do saldo de 31 de dezembro de 2018, do ACESSUAS, das Ações Estratégias do PETI, do BPC na Escola e Primeira Infância no SUAS, para utilização no exercicio de 2019.

Paragrafo único: a ressalva de que trata o caput deste artigo, refere-se a necessidade da finalização de análise da prestação de contas do FMAS pela Comissão Permanente de Financiamento, uma vez que o Conselho poderá deliberar por nova reprogramação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9D8DE099

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 006/2018 - CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços especializados de cessão e licenciamento de software de Folha de Pagamento e Gerenciamento de Recursos Humanos, implantação do sistema exercício 2018, treinamento e elaboração de DIRF, RAIS, GFIP e SAGRES-TCE, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município. **CONTRATADA: JÚLIO CESAR DE SOUZA MUNIZ - ME**, CNPJ nº 20.415.233/0001-62**. Vigência:** 12 (doze) meses, a iniciar-se em 01 Janeiro 2019.

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente do IPSG.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:31B7FB6C

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000017/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr. WELLINGTON XAVIER DE MEDEIROS".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** ao servidor **WELLINGTON XAVIER DE MEDEIROS,** no cargo de Secretário Executivo, Nível CC2, Matrícula Funcional nº 2157, portador do RG nº 4423997 SSP/PE e CPF nº 747.850.524-49, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão, pelo período de 16 de Janeiro de 2019 até 14 de Fevereiro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 16 de Janeiro de 2019, finalizando seus efeitos em 14 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 15 de Fevereiro de 2019.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula *nº 6399*

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:56DED6B9

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000018/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr. FERNANDO VALENTIM DA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** ao servidor **FERNANDO VALENTIM DA SILVA,** no cargo de Pedreiro, Nível PE-12, Matrícula Funcional nº 1073, portador do RG nº 3.297.139 SDS/PE e CPF nº 679.949.704-00, lotado na Secretaria de Obras, pelo período de 08 de Janeiro de 2019 até 08 de Março de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 08 de Janeiro de 2019, finalizando seus efeitos em 08 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 15 de Fevereiro de 2019.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:05916AC3

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000021/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª MARIA SIMONE FERREIRA LOPES".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **MARIA SIMONE FERREIRA LOPES,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível PE-02, Matrícula Funcional nº 7419, portadora do RG nº 5.071.669 SDS/PE e CPF nº 883.495.354-15, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 04 de Janeiro de 2019 até 17 de Fevereiro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 04 de Janeiro de 2019, finalizando seus efeitos em 17 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 15 de Fevereiro de 2019.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F43F334F

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000019/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª JOSENILDA MACHADO VICENTE".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **JOSENILDA MACHADO VICENTE,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 04, Matrícula Funcional nº 7062, portadora do RG nº 3.172.028 SDS/PE e CPF nº 458.149.104-53, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 14 de janeiro de 2019 até 12 de Fevereiro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 14 de Janeiro de 2019, finalizando seus efeitos em 12 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 15 de Fevereiro de 2019.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4F4EF8A4

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000020/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª JOSENILDA MACHADO VICENTE".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **JOSENILDA MACHADO VICENTE,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 05, Matrícula Funcional nº 5359, portadora do RG nº 3.172.028 SDS/PE e CPF nº 458.149.104-53, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 14 de janeiro de 2019 até 12 de Fevereiro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 14 de Janeiro de 2019, finalizando seus efeitos em 12 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 15 de Fevereiro de 2019.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D5AC3F04

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000022/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Salário-Maternidade em favor da Sr.ª ALYNE BEZERRA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Salário-Maternidade** a servidora **ALYNE BEZERRA SILVA,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 05, Matrícula Funcional nº 5354, portadora do RG nº 7983473 SDS/PE e CPF nº 057.739.494-07, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 09 de Janeiro de 2019 até 08 de Julho de 2019, em conformidade com o Artigo 41 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 09 de Janeiro de 2019, finalizando seus efeitos em 04 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 15 de Fevereiro de 2019.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:27912C0E

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000023/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Salário-Maternidade em favor da Sr.ª MARIA LUCIANA GALVÃO FONTES".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Salário-Maternidade** a servidora **MARIA LUCIANA GALVÃO FONTES,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe A, Referência 05, Matrícula Funcional nº 5344, portadora do RG nº 5.232.643 SDS/PE e CPF nº 038.372.484-88, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 10 de Janeiro de 2019 até 09 de Julho de 2019, em conformidade com o Artigo 41 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 10 de Janeiro de 2019, finalizando seus efeitos em 09 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 15 de Fevereiro de 2019.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:639FBA7B

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 01/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4385/2017, de 12 de abril de 2017, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa Atleta Garanhuns – Edição 2019 para atletas, paratletas e atletas não olímpicos, no âmbito do município de Garanhuns.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pleito será regido por este Edital, bem como pela Lei Municipal nº 4385/2017, de 12 de abril de 2017, e executado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer.

1.2 – O Município de Garanhuns disponibilizará 15 (quinze) Bolsas, aos atletas, paratletas e atletas não olímpicos devidamente selecionados através dos critérios estabelecidos no presente edital e amparados pela Lei Municipal nº 4385/2017, de 12 de abril de 2017.

1.3 – O Benefício (Bolsa Atleta Garanhuns – Edição 2019), será concedido no exercício financeiro de 2019, em 9 (nove) parcelas iguais de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), um salário mínimo vigente.

1.4 - A concessão da Bolsa Atleta Garanhuns não gera qualquer vínculo trabalhista entre o atleta/paratleta/atleta não olímpico beneficiado e a Administração Pública Municipal.

2. DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO

2.1 Os eventos esportivos, realizados no ano de 2018, que tornam apto o atleta, paratleta e atleta não olímpico, radicado em Garanhuns-PE, a se candidatar ao benefício do Bolsa Atleta Garanhuns – Edição 2018, serão somente aqueles realizados e reconhecidos pelas entidades de Administração da Modalidade: Nacional (Confederação) e Estaduais (Federação), não sendo considerados eventos que não contem com a realização e/ou reconhecimento (permit/permissão oficial/chancela/assinatura/apoio/patrocínio/organização) desses Órgãos.

3. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

3.1 Para fins de concessão deste benefício, podem ser beneficiários da Bolsa Atleta Garanhuns – Edição 2019, os atletas, paratletas e atletas não olímpicos, radicados em Garanhuns-PE, que tenham obtido da 1ª (primeira) à 3ª (terceira) colocação, em competições da temporada 2018, nas modalidades de prática desportiva individual, em eventos Nacionais, Regionais ou Estaduais, que tenham sido realizados ou contado com o reconhecimento das entidades Nacional (Confederação) e Estaduais (Federações) de Administração da Modalidade, conforme comprovação expedida pela respectiva Entidade Nacional e/ou Regional de Administração do Desporto.

3.1.1 – Para fins de comprovação de conquistas, deverão ser apresentados como comprovantes: boletins oficiais, súmulas oficiais, relatórios oficiais, declaração da Federação correspondente ou resultado oficial publicado na internet no site oficial da respectiva Federação promotora do Evento.

3.2 Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta Garanhuns – Edição 2019, o atleta/paratleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

3.2.1 - Possuir idade mínima de 15 (quinze) anos, além de comprovar estar regularmente matriculado em instituição de ensino, pública ou privada, ou ainda ter concluído o Ensino Médio em instituição de Ensino Regular.

3.2.2 - Estar vinculado a Entidade de Prática Desportiva, registrada ou reconhecida junto à respectiva Entidade de Administração Estadual da Modalidade (Federação).

3.2.3 - Não receber salário de entidade de prática desportiva.

3.2.4 - Estar em plena atividade esportiva.

3.2.5 - Informar junto à Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer as competições que for participar, bem como os resultados obtidos e citar o nome do Município, bem como o apoio recebido, sempre que possível, durante entrevistas aos meios de comunicação.

3.2.6 - Autorizar o uso gratuito da imagem por parte da Prefeitura Municipal de Garanhuns e apresentar a logomarca que identifica o Município nos eventos esportivos que disputar, inclusive estampando-a nos uniformes de treinamento/competição, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer.

3.2.7 – Cumprir com o previsto na Lei Municipal nº 4385/2017, de 12 de abril de 2017.

3.2.8 – Para efeito de classificação serão estabelecidos pontos a partir de Tabela escalonada na graduação de competições em níveis de maior para menor relevância, constante no Anexo III do presente Edital.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1 A Inscrição do Atleta/Paratleta Candidato deverá ser efetivada, exclusivamente, de forma presencial, no período de 7 a 13 de março de 2019, das 8 as 12h, através da entrega da documentação, em envelope de cor branca, acompanhado da Ficha de Inscrição, em 02 (duas) vias, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Garanhuns, que funciona no Palácio Celso Galvão (sede da Prefeitura), situado a Avenida Santo Antônio, nº 126 – Santo Antônio – Garanhuns-PE, com o respectivo envelope contendo os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em ordem numérica, conforme estabelecido no Anexo II:

4.1.1 - Comprovante de residência no Município de Garanhuns.

4.1.2 - Cópias de documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF), devidamente autenticadas.

4.1.3 - Declaração assinada pelo atleta/paratleta ou por seu responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos, de que não recebe remuneração, a título de salário, da entidade de prática desportiva a qual é registrado.

4.1.4 - Declaração da Entidade Estadual de Administração do Desporto Pernambucano, reconhecida pela Confederação da respectiva modalidade, atestando que o atleta/paratleta está regularmente inscrito/filiado junto a Entidade e que vem participando regularmente de competições esportivas de âmbito estadual, regional, nacional ou internacional.

4.1.5 - Em caso de inexistência de entidade estadual de administração do desporto de que trata o inciso IV, do Art 3º, da Lei Municipal nº 4385/2017, deve ser apresentada declaração da própria Confederação da respectiva Modalidade atestando que o atleta/paratleta está regularmente inscrito junto a Entidade; que mantém vínculo com entidade de prática desportiva regularmente filiada e que vem participando regularmente de competições esportivas de âmbito estadual, regional, nacional ou internacional.

4.1.6 - Planejamento esportivo anual, contendo: plano de treinamento; objetivos; metas e calendário das participações previstas para o ano de 2019.

4.1.7 – Apresentação, no ato da inscrição, de imagens impressas com os modelos dos uniformes que serão utilizados nos eventos esportivos, em que esteja estampada a logomarca da Prefeitura Municipal de Garanhuns, visando posterior aprovação da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer.

4.1.8 - Termo de Compromisso em que o beneficiário da Bolsa Atleta Garanhuns – Edição 2019, se compromete em utilizar o valor recebido em conformidade com as finalidades estabelecidas pelo §4º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 4385/2017.

4.1.9 – Declaração, emitida pelo Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Garanhuns, atestando a regularidade quanto à prestação de contas de eventual recebimento de benefícios municipais em anos anteriores.

4.1.10 - Comprovante de Resultado Oficial (súmulas, relatórios, declaração da Federação) ou Boletim Oficial da Competição, da 1ª a 3ª colocação nas modalidades de prática desportiva individual, em eventos Nacionais, Regionais ou Estaduais da temporada 2018, realizado e reconhecido pela entidade Nacional (Confederação) ou Estadual (Federação) de Administração da Modalidade, bem como convocações para Seleções Estaduais e Nacionais. Tal comprovante deve ser apresentado de forma individual, por Competição, só vindo a serem considerados válidos para fins de contabilização da pontuação, documentos emitidos pela organização de Evento Esportivo realizados no ano de 2018 e que tenha contado com a realização e/ou reconhecimento (permit/permissão oficial/chancela/assinatura/apoio/patrocínio/organização) da Confederação ou de Federação Estadual da Modalidade, conforme Tabela de Pontuação por Evento, contida no Anexo III, do presente Edital.

4.1.11 – Declaração assinada pelo atleta/paratleta ou por seu responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos, autorizando o uso gratuito da imagem por parte da Prefeitura Municipal de Garanhuns e se comprometendo a apresentar a logomarca que identifica o Município nos eventos esportivos em que vier a disputar, inclusive estampando-a nos uniformes de treinamento/competição, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer.

4.1.12 – Não serão considerados válidos, sob pena de indeferimento da solicitação, documentos apresentados que não estejam em conformidade com o Previsto no Item 4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO, deste Edital, bem como fora da ordem prevista no Anexo II, do presente Edital.

5. DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO

5.1 No prazo previsto no Item 7. DOS PRAZOS**,** do presente Edital, a Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, analisará a documentação apresentada pelos requerentes e publicará no Diário Oficial dos Municípios a relação dos contemplados.

5.2 – Existindo empate na Classificação, após contabilização de pontuação, conforme Tabela de Pontuação por Evento, contida no Anexo III, do presente Edital, será considerado vencedor, para critérios de desempate, o atleta, paratleta e atleta não olímpico que apresentar:

5.2.1 – Conquista de maior relevância no critério de pontos estabelecidos na Tabela de Pontuação por Evento, contida no Anexo III, do presente Edital, na seguinte sequência de eventos: Internacional, Nacional, Regional e Estadual; e

5.2.2 – Menor idade.

5.3 – Após o encerramento das inscrições não será permitido acostar documentos posteriores.

5.4 - A concessão do benefício somente será concretizada em razão da existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Garanhuns.

6. DOS RECURSOS

6.1 – Caberá recurso contra o resultado da seleção no prazo fixado no Item 7. DOS PRAZOS, do presente Edital. Para tanto o atleta, paratleta e atleta não olímpico deverá apresentar o recurso com letra legível e com argumentações claras e concisas, na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, localizada na Avenida Júlio Brasileiro, s/nº (Parque Euclides Dourado), das 8 as 12h, no prazo fixado no Item 7. DOS PRAZOS, do presente Edital, não sendo apreciado recurso interposto fora do prazo estipulado neste Edital, bem como contra avaliação, nota ou resultado de outro atleta, paratleta e atleta não olímpico, que não seja o próprio autor do recurso.

6.3 – Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7. DOS PRAZOS

I	De 7 a 13 de março de 2019	Inscrição/Entrega da Documentação, conforme Item 4, do presente Edital.
II	De 14 a 26 de março de 2019	Analise da Documentação e Publicação da Lista de Contemplados no Diário Oficial dos Municípios.
III	Dias 26 e 27 de março de 2019	Recurso(s) apresentado(s) na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer.
IV	Dias 28 e 29 de março de 2019	Publicação da lista com nomes de atletas que tiverem o recurso deferido ou indeferido no Diário Oficial dos Municípios.
V	1º de abril de 2019	Publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios e convocação para assinatura dos convênios.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 – Quando da publicação dos nomes dos atletas, paratletas e atleta não olímpicos no Diário Oficial dos Municípios, o contemplado será notificado, para no prazo de até 15 (quinze) dias, comparecer a sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer para assinar ao respectivo convênio junto a Prefeitura Municipal de Garanhuns, sob pena de perda do direito ao benefício em caso de não comparecimento no prazo previsto.

8. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

8.1 – O benefício será cancelado nos casos de:

8.1.1 - Condenação por uso de doping ou comprovação de uso de drogas ilícitas;

8.1.2 - Comprovado uso de documento ou declaração falsa para a obtenção da Bolsa Atleta Garanhuns – Edição 2019;

8.1.3 – Após impugnação acolhida, depois de observado o contraditório e a ampla defesa, conforme prevê no Art. 5º, Lei Municipal nº 4385/2017, de 12 de abril de 2017, sem prejuízo da adoção de medidas cabíveis para o ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelo atleta/paratleta/atleta não olímpico beneficiado, previstos na Lei Municipal nº 4385/2017;

8.1.4 - Interromper de forma injustificada os treinamentos ou faltar às competições oficiais constantes no calendário esportivo da modalidade e/ou previstas no planejamento esportivo apresentado no ato da inscrição; e

8.1.5 - Descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas na Lei Municipal nº 4385/2017, de 12 de abril de 2017.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O atleta, paratleta e atleta não olímpico é responsável por todas as informações constantes do processo de inscrição e, depois de contemplado, deverá prestar contas dos benefícios recebidos junto ao Departamento de Convênios/Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Garanhuns, conforme prevê o Art. 2º da Lei Municipal nº 4385/2017, de 12 de abril de 2017.

9.2 - O benefício da Bolsa Atleta Garanhuns – Edição 2019, somente será concedido em razão da existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Garanhuns.

9.3 - O atleta/paratleta/atleta não olímpico inscrito e não contemplado pela Bolsa Atleta Garanhuns – Edição 2019, será incluído em lista de espera, desde que atenda ao previsto neste Edital, bem como na Lei Municipal nº 4385/2017, de 12 de abril de 2017.

9.4 - No caso de abertura de vaga e/ou aumento de disponibilidade orçamentária, com consequente convocação de atleta/paratleta/atleta não olímpico da lista de espera, de que trata o Item anterior, o mesmo deve receber os valores referentes à Bolsa Atleta Garanhuns – Edição 2019 referente ao saldo de parcelas não recebidas pelo bolsista que originou a abertura da vaga, conforme prevê a Lei Municipal nº 4385/2017, de 12 de abril de 2017.

9.5 - A concessão da Bolsa Atleta Garanhuns não gera qualquer vínculo trabalhista entre o atleta/paratleta/atleta não olímpico beneficiado e a Administração Pública Municipal.

9.6 – O Presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios, sendo os casos omissos analisados pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, com o devido assessoramento jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Garanhuns-PE, 15 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

ANEXO I

Ficha de Inscrição – BOLSA ATLETA GARANHUNS – EDIÇÃO 2019

DADOS PESSOAIS DO ATLETA		
Nome Completo:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Data de Nascimento:		Sexo:
Naturalidade:		
Endereço:		CEP:
Complemento:		Bairro:
Cidade:		Estado:
Telefone para Contato: ( )		Whatsapp: ( )
E- mail:		

DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL (EM CASO DE MENORES DE 18 ANOS)		
Nome Completo:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Data de Nascimento:		Sexo:
Naturalidade:		

Endereço:	CEP:
Complemento:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Telefone para Contato: ( )	Whatsapp: ( )
E- mail:	

DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:
MODALIDADE			
Modalidade Esportiva:	Federado: ( ) SIM	( ) NÃO	
Nome da Federação:			

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações por mim prestadas são verdadeiras.

Garanhuns-PE , ____, de março de 2019.

_____
NOME COMPLETO DO ATLETA
Assinatura do Atleta ou Responsável

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS A FICHA DE INSCRIÇÃO
(OBSERVAÇÃO: Os documentos devem obedecer a Ordem Numérica, sob pena de não serem analisados).

1. Cópia de documento de Identidade devidamente autenticada.

2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF) devidamente autenticada.

3. Comprovante de residência no Município de Garanhuns (atualizado).

4. Declaração assinada pelo atleta/paratleta ou por seu responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos, de que não recebe remuneração, a título de salário, da entidade de prática desportiva.

5. Declaração da Entidade Estadual de Administração do Desporto Pernambucano, reconhecida pela Confederação da respectiva modalidade, atestando que o atleta/paratleta está regularmente inscrito/filiado junto a Entidade e que vem participando regularmente de competições esportivas de âmbito estadual, regional, nacional ou internacional.

6. Em caso de inexistência de entidade estadual de administração do desporto, declaração da Confederação da respectiva Modalidade atestando que o atleta/paratleta está regularmente inscrito junto a Entidade; que mantém vínculo com entidade de prática desportiva regularmente filiada e que vem participando regularmente de competições esportivas de âmbito estadual, regional, nacional ou internacional.

7. Planejamento esportivo anual, contendo páginas numeradas com o plano de treinamento; objetivos; metas e calendário das participações previstas para o ano de 2019.

8. Apresentação, no ato da inscrição, de imagens impressas com os modelos dos uniformes que serão utilizados nos eventos esportivos, em que esteja estampada a logomarca da Prefeitura Municipal de Garanhuns, visando posterior aprovação da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.

9. Termo de Compromisso em que o beneficiário da Bolsa Atleta Garanhuns – Edição 2019, se compromete em utilizar o valor recebido em conformidade com as finalidades estabelecidas pelo §4º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 4385/2017.

10. Declaração, emitida pelo Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Garanhuns, atestando a regularidade quanto à prestação de contas de eventual recebimento de benefícios municipais em anos anteriores.

11. Comprovante de Resultado (súmulas, relatórios, declaração da Federação) ou Boletim Oficial da Competição, da 1ª a 3ª colocação nas modalidades de prática desportiva individual, em eventos Nacionais, Regionais ou Estaduais da temporada 2018, realizado e reconhecido pela entidade Nacional (Confederação) ou Estadual (Federação) de Administração da Modalidade. O comprovante deve ser apresentado de forma individual, por Competição, só vindo a serem considerado válido para fins de contabilização da pontuação, documentos emitidos pela organização de Evento Esportivo realizados no ano de 2018 e que tenha contado com a realização e/ou reconhecimento (permit/permissão oficial/chancela/assinatura/apoio/patrocínio/organização) da Confederação ou de Federação Estadual da Modalidade.

12. Declaração assinada pelo atleta/paratleta ou por seu responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos, autorizando o uso gratuito da imagem por parte da Prefeitura Municipal de Garanhuns e se comprometendo a apresentar a logomarca que identifica o Município nos eventos esportivos em que vier a disputar, inclusive estampando-a nos uniformes de treinamento/competição, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO POR EVENTO

NÍVEL DA COMPETIÇÃO	RESULTADO	PONTUAÇÃO POR EVENTO
INTERNACIONAL	1º LUGAR	35
	2º LUGAR	30
	3º LUGAR	25
NACIONAL	1º LUGAR	30
	2º LUGAR	25
	3º LUGAR	20
REGIONAL	1º LUGAR	25
	2º LUGAR	20
	3º LUGAR	15
ESTADUAL	1º LUGAR	20
	2º LUGAR	15
	3º LUGAR	10
CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO NACIONAL	ÚNICA	30
CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO ESTADUAL	ÚNICA	20

OUTROS MODELOS
(Sugestões para confecção das Declarações, porém, contanto que atendam ao previsto no presente Edital, não necessáriamente devem ser tidas como Modelo).

MODELO 1

DECLARAÇÃO REMUNERAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, atleta/paraatleta da modalidade de _____, devidamente inscrito na Federação Pernambucana de _____, com fins a obter a inserção no Bolsa Atleta Garanhuns, declaro para fins comprobatórios junto a Prefeitura Municipal de Garanhuns, através da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, que não recebo remuneração, a título de salário, da entidade de prática desportiva a qual sou vinculado, a _____.

Garanhuns-PE, ____ de _____ de _____.

_____
Nome Completo Atleta/Paraatleta
CPF nº _____

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EM FEDERAÇÃO (PARA USO DA FEDERAÇÃO)

A Federação Pernambucana de _____, atesta que o atleta/paraatleta _____, da modalidade de _____, CPF nº _____, está devidamente vinculado nesta Federação Pernambucana de _____, e que se encontra em plena atividade esportiva, bem como vem

participando regularmente de competições esportivas de âmbito estadual, regional nacional ou internacional.

Garanhuns-PE, ____ de _____ de _____.

_____
Nome Completo do Presidente da Federação

MODELO 3

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF nº _____, atleta/paraatleta da modalidade de _____, devidamente inscrito na Federação Pernambucana de _____, com fins a obter a inserção no Bolsa Atleta Garanhuns, ME COMPROMETO a utilizar o valor recebido através do Bolsa Atleta Garanhuns, em conformidade com as finalidades estabelecidas pelo § 4º do Art. 1º da na Lei Municipal nº 4385/2017, de 12 de abril de 2017, bem como cumprir os requisitos, obrigações, procedimentos e disposições previstas na Lei Municipal nº 4385/2017, de 12 de abril de 2017.

Garanhuns-PE, ____ de _____ de _____.

_____
Nome Completo Atleta/Paraatleta
CPF nº _____

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:976E2806

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 071/2018 - PMG
CONCORRÊNCIA N° 012/2018 - PMG
CONTRATO Nº 194/2018 – CPLC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: NOTIFICADA: MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 11.211.110/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS: BOA VISTA E JOSÉ MARIA DOURADO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.

OBS.: ESTA É A PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA ENCAMINHADA A NOTIFICANTE, PARA INÍCIO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 194/2018 – CPLC

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1A908928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Fica **REVOGADO** o Processo Administrativo nº. 002/2019. Objeto: **Locação de imóvel situado na Rua David Jorge Rodrigues, nº 700, Heliópolis, Garanhuns/PE, destinado a sediar a Polícia Científica através da Secretaria de Administração do Município**. Conforme Oficio nº 0092/2019-SEAD da lavra da Secretaria de Administração (anexo aos autos). Fundamentação: Súmula nº473 STF, pelo poder-dever de rever seus próprios atos.

Garanhuns, 15 de Fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7876C573

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2019

Extrato de convênio n°004/2019 – SEDUC, que tem por objeto: Cooperação Técnica para instituir parceria entre o **Município de Garanhuns, por meio da Secretaria de Educação, e a Creche Lucia Helena**, visando à disponibilização de pessoal, material pedagógico, de consumo e alimentação para as crianças regularmente matriculadas, objetivando o desenvolvimento de atividades educacionais gratuitas, que propiciem benefícios comuns às partes CONVENENTES nas áreas de conhecimento humano.

Gabinete da Secretaria de Educação,
ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D3766718

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 005/2019

Extrato de convênio n°005/2019 – SEDUC, que tem por objeto: Cooperação Técnica para instituir parceria entre o **Município de Garanhuns, por meio da Secretaria de Educação, e a APAE**, visando à disponibilização de pessoal, material pedagógico, de consumo e alimentação para as crianças regularmente matriculadas, objetivando o desenvolvimento de atividades educacionais gratuitas, que propiciem benefícios comuns às partes CONVENENTES nas áreas de conhecimento humano.

Gabinete da Secretaria de Educação
ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1F97A96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO 001/2019

Extrato de Permissão de Uso de Bem Público 001/2019, que tem por objeto: **Município de Garanhuns por meio da Secretaria de Educação** firma Permissão de Uso do Prédio onde funcionava a Escola Municipal Abílio Ramos de Araujo, situado no Distrito Municipal de Miracica, Sítio Baraúnas, com a **Associação dos Agricultores Familiares do Distrito de Miracica – AAFADMIM**, pelo período de 12 (dose) meses, para consecução da finalidade social da permissionária e destinação de função social do imóvel público.

Gabinete da Secretaria de Educação**,**
ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1E3B3DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015 - FMS
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 053/2016 – FMS** - Cujo objeto destina-se à Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de **PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM**

LABORATÓRIO CLÍNICO conforme Tabela SUS. **CONTRATANTE: S. C. BRANDÃO BEZERRA – DIAGNOSTICOS LABORTORIAIS - EPP** - CNPJ Nº 07.254.131/0001-44. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ED9A8858

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 026/2017 – FMS -** Cujo objeto destina-se à aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças e adultos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP** - CNPJ nº 70.175.336/0001-70. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1E38BD27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM RUAS DA SEDE NO MUNICÍPIO DE GRANITO

O Município de Granito, torna publico o PMG PL Nº 002/2019 Tomada de Preço nº 001/2019. Natureza: Obras. Obj: Construção de pavimentação em paralelepípedo granítico em ruas da sede no município de Granito, cf CR OGU nº 869241/2018 - Operação 1054684-05 Caixa Econômica Federal, SICONV Nº 036653/2018. Valor Maximo de R$ 374.394,46. Sessão no dia 08/03/2019 – às 9 horas. Edital e anexos podem ser obtidos somente na Av. Jose Saraiva Xavier no horário 8h às 12h, de segunda a sexta-feira informações através do fone: 38801156 ou por e-mail cpl.granito@gmail.com.

Granito-PE., 15 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:04D14DAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO FMS PL Nº 002/2019 SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO E ODONTOLÓGICOS PARA FUNDO DE SAÚDE

O Município de Granito, através do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde, torna publico o **FMS PL Nº 002/2019 Sistema de Registro de Preço - SRP - Pregão Presencial nº 001/2019**. Natureza: Compras. Obj: ***Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição parcelada de Medicamentos, materiais penso e odontológicos para Fundo Municipal de Saúde***. Valor Máximo de R$ 472.369,85. **Sessão no dia 01/03/2019 – às 9 horas.** Edital e anexos podem ser obtidos somente na Av. Jose Saraiva Xavier no horário 8h às 12h, de segunda a sexta-feira informações através do fone: 38801156 ou por e-mail cpl.granito@gmail.com, **site: granito.pe.gov.br,** demais publicações no diário oficial eletrônico do município http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/.

Granito-PE., 15 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:79C44D29

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 DISPENSA 001/2019 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Fundo Municipal de Educação-Granito-PE, torna público, Conforme Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93 HOMOLOGAR o processo em favor das empresas adjudicadas abaixo identificada, por estar de acordo com a legislação em vigor Chamada Pública Nº 001/2019 Processo Licitatório Nº 001/2019 Dispensa 001/2019, cujo objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 23/2013 e 04/2015 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PNAEC, para a rede municipal de ensino, Sagrando-se como vencedores os agricultores dos grupos: FORMAL: ACOCAG- Associação dos Criadores de Ovinos e Caprinos de Granito, inscrito no CNPJ:05.155.158/0001-54, vencedor do item 02-CARNE OVINO ao valor de R$ 36.408,00; INFORMAL: ANTONIO EDILSON ARARUJO DOS SANTOS, inscrito no CPF: 037.401.634-88, vencedor dos itens 01-CARNE BOVINO E 04-BATATA DOCE, ao valor Global R$ 13.256,40; FERNANDO ARAUJO DA SILVA, inscrito no CPF: 077.164.464-79vencedor do item 01-CARNE BOVINO, com valor global R$ 9.597,00; CICERO IRENILDO SOARES DA SILVA, inscrito no CPF: 019.375.804-07, vencedor do itens 01-CARNE BOVINO E 04-BATATA DOCE, com valor global R$13.256,40; JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO, inscrito no CPF:072.156.454-28, vencedor do item 01-CARNE BOVINO com valor global de R$ 9.597,00; LUIZ INÁCIO PEREIRA,inscrito no CPF: 054.011.384-89, vencedor do item 04-BATATA DOCE, com valor global R$ 3.662,61; MIKELLI ALVES BELEM PEREIRA, inscrita no CPF: 083.145.124-60, vencedora do item 04-BATATA DOCE com valor global R$ 3.659,40; JOSE ADEILSON GALVÃO ALVES, inscrito no CPF: 092.638.604-24, vencedor dos itens 06-COENTRO E 10-PIMENTAO, com valor global de R$ 2.882,40; ADAILTON MOREIRA ALVES inscrito no CPF:446.753.304-44, vencedor do item 05-CENOURA E 07-CEBOLINHA, com valor global R$ 2.044,10; MARIA AZEILDES GALVÃO ALVES, inscrita no CPF: 089.775.794-73, vencedora dos itens: 03-BANANA, 09-MARACUJA e 11-TOMATE, com valor global R$ 12.387,83; INDIVIDUAL: FRANCISCO MARCOS ALVES DA SILVA LEITE, Inscrito no CPF:075.809.764-63, vencedor do item 08-GOIABA, com valor global R$ 1.902,60.

Granito-PE., 13 de Fevereiro de 2018

FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:55FF3238

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - SRP, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018

A Prefeitura Municipal de Granito-PE, torna público, Conforme Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93 HOMOLOGAR este processo em favor da empresa adjudicada abaixo identificada, por estar de acordo com a legislação em vigor o Processo Licitatório nº 047/2018 – Pregão Presencial nº 019/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA CRECHES - FNDE TERMO DE COMPROMISSO 10275 E ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, Sagrando-se como vencedora a empresa: Sagrando-se como vencedora a empresa: CICERO RODRIGUES DE ALENCAR-ME, CNPJ: 10.993.648/0001-60nos itens 06 - Ventiladores, no valor de R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:25957140

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.209.728/0001-44, através da Comissão Permanente de Licitação o Pregoeiro da CPL do Município torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 001/2019 – FMS - Pregão Presencial nº 001/2019 – FMS,** cujo o objeto trata-se de: **Objeto Nat.:** Compras**. Objeto Descri.:** Aquisição parcelada de material de limpeza e produtos saneantes para uso pela Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Iati/PE, conforme especificações constantes no termo de referência.

Após as devidas análises de toda a documentação apresentada, obteve-se o seguinte resultado: A licitante **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **31.368.706/0001-34**, atendeu as exigências editalícias, motivo pela qual está declarada **HABILITADA.**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da CPL, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, E-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 15 de fevereiro de 2019.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:57249769

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS - TP 006/2018

Processo PMI nº 016/2018. CPL. **Tomada de Preços nº 006/2018**. Obras. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA MANOEL EVARISTO SOBRINHO, NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA. **Fundamentação Jurídica**: Diante da desclassificação de todas as empresas licitantes, e da ausência de recursos da decisão da CPL acerca das respectivas desclassificações, após transcorridos os prazos recursais, na forma do artigo 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, a CPL decide fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito)dias úteis para a apresentação de novas propostas, **agendando a sessão de continuação para o dia 28/02/2019, às 09h30min**. Sala da CPL: Anexo da Prefeitura, Avenida Xavier de Araújo, nº 132 – 2º andar, Centro, Ibirajuba -PE (CEP: 55.390-000). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (87) 3794-1130, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitaibirajuba@gmail.com.

Ibirajuba-PE, em 15 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Presidente da CPL.(*)

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:010056EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL REABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS – TP 007/2018

Processo PMI nº 017/2018. CPL. **Tomada de Preços nº 007/2018**. Obras. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA CRECHE MARIA PEREIRA DE COUTO, NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA. **Fundamentação Jurídica**: Diante da desclassificação de todas as empresas licitantes, e da ausência de recursos da decisão da CPL acerca das respectivas desclassificações, após transcorridos os prazos recursais, na forma do artigo 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, a CPL decide fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito)dias úteis para a apresentação de novas propostas, **agendando a sessão de continuação para o dia 28/02/2019, às 10h30min**. Sala da CPL: Anexo da Prefeitura, Avenida Xavier de Araújo, nº 132 – 2º andar, Centro, Ibirajuba -PE (CEP: 55.390-000). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (87) 3794-1130, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitaibirajuba@gmail.com.

Ibirajuba-PE, em 15 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Presidente da CPL.(*)

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:737A0272

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL REABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS – TP 008/2018

Processo PMI nº 018/2018. CPL. **Tomada de Preços nº 008/2018**. Obras. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE PARA A COORDENADORIA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA. **Fundamentação Jurídica**: Diante da desclassificação de todas as empresas licitantes, e da ausência de recursos da decisão da CPL acerca das respectivas desclassificações, após transcorridos os prazos recursais, na forma do artigo 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, a CPL decide fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito)dias úteis para a apresentação de novas propostas, **agendando a sessão de continuação para o dia 28/02/2019, às 11h30min**. Sala da CPL: Anexo da Prefeitura, Avenida Xavier de Araújo, nº 132 – 2º andar, Centro, Ibirajuba -PE (CEP: 55.390-000). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (87) 3794-1130, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitaibirajuba@gmail.com.

Ibirajuba-PE, em 15 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Presidente da CPL.(*)

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:15ADB6D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2019.

Dispõe sobre a aprovação do "LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORADA NOVA II" e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidos, com base na Constituição Federal, na legislação de Loteamento e Parcelamento do Solo (art. 12, da Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979) e da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial Morada Nova II
§ 1º – O loteamento acima mencionando, limita-se: Ao nascente, com terras de Aniceto Onofre; ao sul, com terras de Dionísio Gomes da Silva; ao norte com terras de Miguel Ferreira, ao Poente, com João Francelino de Sobral.
§ 2º - O Loteamento Residencial Morada Nova II está localizado na Zona Urbana, sendo composto de 108 (cento e oito) lotes e 03 (três) quadras, observando-se as seguintes características:
Área total: 17.864,92m². (Correspondente a 100%);
Área dos lotes regulares e irregulares: 11.612,14m². (Correspondente a 65%);
Arruamento (Malha Viária): ..... 4.435,43m² (Correspondente a 24,83%);
Área de Utilidades Públicas: .....1.817,35m². (Correspondente a 10,17%);

Art. 2º - Ficam incorporadas ao Patrimônio Público Municipal as áreas correspondentes as Ruas e Área Institucional em conformidade com a exigência da legislação em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito de Ibirajuba/PE, 12 de Fevereiro de 2019.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:59AD81F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

DECISÃO

Convocados por meio do Edital de Convocação sob o nº 002/2019, no prazo fixado neste, até a data estabelecida no Edital, deixaram de comparecer e apresentar a documentação exigida no Edital do Concurso Público, para fins de nomeação e pre-admissão, os seguintes aprovados:

NOME	CARGO
LAURA CINTIA REIS ARAÚJO	PROFESSOR
JANICE DA SILVA OLIVEIRA GONÇALO	PROFESSOR
JAILDA VALÉRIA SILVA PEREIRA	PROFESSOR
DEBORA ZULMIRA DE SOUZA FONSECA	PROFESSOR
CARLOS HENRIQUE DA SILVA MATUTINO	PROFESSOR
PAULO JUNIOR GRANJA DE ARRUDA	PROFESSOR
VITAL BARBOSA DA SILVA	MOTORISTA D
EVALDO DE ALMEIDA FERREIRA	MOTORISTA D
CLEYTON BEZERRA DA SILVA	NOTORISTA D
LEONARDO WELLINGTON BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES
ADILLA ROSANA MATOS DE LIMA	AGENTE SOCIAL
WILLIANE YALE BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EVALDO JOSÉ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ARIELY SOARES DE LIRA	MERENDEIRA
SEBASTIÃO VICENTE DA SILVA NETO	GARI
VICTOR BARBOSA DE AZEVEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EMILY GABRIELE DE LIMA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JANIELLE CRISTINA FELICIANO	PSICOLOGA
CAMILA PATRICIA BRAZ MONTEIRO	CONTADOR

Em relação a ciência dos candidatos quanto a convocação, dispõe o item 4 do Edital do Certame, na parte que trata do ***"DO PROVIMENTO DO CARGO"***, que "A convocação dos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita através dos meios utilizados para divulgar este edital, devendo ocorrer, no mínimo, no Diário Oficial do Estado".

Nesse tema, o item 12 do Edital do Certame estabelece que "É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao concurso público, que serão realizadas no Jornal Diário Oficial do Estado, no paço da Prefeitura Municipal, no Fórum Local e, no *site www.consulpam.com.br* de acordo com cada caso."

Analisando a situação sob exame, verifica-se que a administração atendeu os termos do Edital do Concurso Público, vez que promoveu o ato convocatório na forma prevista no item 12 do Edital do Certame.

Nesse cenário, o ato convocatório, por atender as exigências do Edital, materializou-se de modo regular e, no mais, atingiu sua finalidade.

Por ser assim, em face do não comparecimento, incide a regra disposta no item 7 do Capítulo XI do Edital do Certame:

7. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;

Nesse sentido:

TJ-SC – Mandado de Segurança MS 682349 SC 2011.068234-9 (TJ-SC)

"CANDIDATO QUE NÃO COMPARECE AO ATO DE ACEITAÇÃO DE VAGA EM CARGO A QUE RESTOU GUINDADA POR CONCURSO PÚBLICO. ALEGAÇÃO DE DOENÇA. PREVISÃO EDITALÍCIA EM SEU DESFAVOR. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. PRECEDENTES DIVERSOS. ORDEM DENEGADA. Inexiste direito líquido e certo a amparar candidata que deixa de comparecer, ainda que por motivo de doença, ao local e horário pré-estabelecidos, para aceitar vaga em cargo a que restou guindada por aprovação em concurso público, na senda de iterativa jurisprudência desta Corte e do Superior Tribunal de Justiça."

Em face do exposto, com base no item 7 do Capítulo XI do Edital do Certame, declaro a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público, em relação as pessoas de:

NOME	CARGO
LAURA CINTIA REIS ARAÚJO	PROFESSOR
JANICE DA SILVA OLIVEIRA GONÇALO	PROFESSOR
JAILDA VALÉRIA SILVA PEREIRA	PROFESSOR
DEBORA ZULMIRA DE SOUZA FONSECA	PROFESSOR
CARLOS HENRIQUE DA SILVA MATUTINO	PROFESSOR
PAULO JUNIOR GRANJA DE ARRUDA	PROFESSOR
VITAL BARBOSA DA SILVA	MOTORISTA D
EVALDO DE ALMEIDA FERREIRA	MOTORISTA D
CLEYTON BEZERRA DA SILVA	NOTORISTA D
LEONARDO WELLINGTON BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES
ADILLA ROSANA MATOS DE LIMA	AGENTE SOCIAL
WILLIANE YALE BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EVALDO JOSÉ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ARIELY SOARES DE LIRA	MERENDEIRA
SEBASTIÃO VICENTE DA SILVA NETO	GARI
VICTOR BARBOSA DE AZEVEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EMILY GABRIELE DE LIMA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JANIELLE CRISTINA FELICIANO	PSICOLOGA
CAMILA PATRICIA BRAZ MONTEIRO	CONTADOR

Intimações na forma prevista do Edital do Certame.

Ibirajuba/PE, 15 de fevereiro de 2019.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:C43C9F6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O Fundo Município de Saúde de Ingazeira torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, para a aquisição de gêneros alimentícios para atender ao funcionamento da Rede Pública de Saúde do Município de Ingazeira. Tipo menor preço. Data da abertura: 28/02/2019, às 10:00hs. Valor estimado: R$ 116.458,30. O edital referente ao Pregão Presencial 001/2019, Processo Licitatório nº 001/2019, poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura, na Sala de Licitações, localizada à Rua Albino Feitosa, nº 37, Centro, Ingazeira/PE.

Ingazeira, 14/02/2019

MIGUEL MELO DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:A5641F9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. ATA DE SESSÃO DESERTA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES PRESENTES, SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES, JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DEMAIS ATOS DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2019.

Às 09:00 hs (nove horas) do dia 29 (vinte e oito) do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de reuniões, da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Itaíba, sito à Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro – Itaíba/PE, reuniram-se a Comissão de Pregão, sob a Presidência do Pregoeiro Oficial e Membros da Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 007/2019, composta de 03 (três) membros, devidamente nomeados, sendo o PREGOEIRO o Sr. Klébson Cristiano Cicero dos Santos, Membro secretario Valdecildo Ramos de Vasconcelos Júnior, e o membro relator o Senhor Elimarcos Ramo da Silva. Composta a comissão que conduzirá em conjunto os procedimentos necessários ao andamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, cujo objeto se refere a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de Combustíveis (Óleo diesel S10, Gasolina e Etanol) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itaíba**. Iniciada a sessão, não registra-se a presença de empresas interessadas. As 9:40 (nove horas e quarenta minutos), o pregoeiro declara o certame DESERTO. Nada mais havendo a registrar, lavrou-se á presente ata, que, depois de lida e achada em conformidade com os feitos deste ato que vai ao final devidamente aprovada e assinada por todos os presentes.

KLEBSON CRISTIANO C. SANTOS
Pregoeiro

VALDECILDO RAMOS DE V. JUNIOR
Equipe de Apoio

ELIMARCOS RAMOS DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:70E2DEBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 ATA DE SESSÃO DESERTA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES PRESENTES, SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES, JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DEMAIS ATOS DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2019.

Às 09:00 hs (nove horas) do dia 28 (vinte e oito) do mês de 01 (janeiro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de reuniões, da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Itaíba, sito à Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro – Itaíba/PE, reuniram-se a Comissão de Pregão, sob a Presidência do Pregoeiro Oficial e Membros da Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 007/2019, composta de 03 (três) membros, devidamente nomeados, sendo o PREGOEIRO o Sr. Klébson Cristiano Cicero dos Santos, Membro secretario Valdecildo Ramos de Vasconcelos Júnior, e o membro relator o Senhor Elimarcos Ramo da Silva. Composta a comissão que conduzirá em conjunto os procedimentos necessários ao andamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, cujo objeto se refere a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de Combustíveis (Diesel S10, Gasolina e Etanol) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaíba, Estado de Pernambuco**. Iniciada a sessão, não registra-se a presença de empresas interessadas. As 9:40 (nove horas e quarenta minutos), o pregoeiro declara o certame DESERTO. Nada mais havendo a registrar, lavrou-se á presente ata, que, depois de lida e achada em conformidade com os feitos deste ato que vai ao final devidamente aprovada e assinada por todos os presentes.

KLEBSON CRISTIANO C. SANTOS
Pregoeiro

VALDECILDO RAMOS DE V. JUNIOR
Equipe de Apoio

ELIMARCOS RAMOS DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:2BECB24D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 ATA DE SESSÃO DESERTA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES PRESENTES, SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES, JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DEMAIS ATOS DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2019.

Às 09:00 hs (nove horas) do dia 06 (seis) do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de reuniões, da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Itaíba, sito à Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro – Itaíba/PE, reuniram-se a Comissão de Pregão, sob a Presidência do Pregoeiro Oficial e Membros da Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 007/2019, composta de 03 (três) membros, devidamente nomeados, sendo o PREGOEIRO o Sr. Klébson Cristiano Cicero dos Santos, Membro secretario Valdecildo Ramos de Vasconcelos Júnior, e o membro relator o Senhor Elimarcos Ramo da Silva. Composta a comissão que conduzirá em conjunto os procedimentos necessários ao andamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, cujo objeto se refere ao **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa jurídica para fornecimento parcelado de Combustíveis (Óleo diesel S10, Gasolina e Etanol) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social de Itaíba**. Iniciada a sessão, não registra-se a presença de empresas interessadas. As 9:40 (nove horas e quarenta minutos), o pregoeiro declara o certame DESERTO. Nada mais havendo a registrar, lavrou-se á presente ata, que, depois de lida e achada em conformidade com os feitos deste ato que vai ao final devidamente aprovada e assinada por todos os presentes.

KLEBSON CRISTIANO C. SANTOS
Pregoeiro

VALDECILDO RAMOS DE V. JUNIOR
Equipe de Apoio

ELIMARCOS RAMOS DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B6277BE9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATO Nº 005/2017
PROCESSO nº. 019/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017
VALIDADE: 31 de dezembro de 2018 À 31 de dezembro de 2019

– DAS PARTES:

LOCATÁRIO

Aos trinta dias do mês de dezembro de 2018, o **Município de Itaíba** - Estado de Pernambuco, por meio da FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43, com sede a Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, CEP. 565.550-000, neste ato representada por seu Gestor Municipal, o senhor VALTER GÓIS AMARAL, brasileiro, maior, capaz, residente a Rua Nova, N°121, Centro de Itaíba – PE, inscrito no CPF nº. 094.612.444-28, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis, a seguir denominadas simplesmente LOCATÁRIO, observadas as disposições do contrato nº 005/2017 e as cláusulas deste Termo Aditivo.

LOCADOR
O senhor **JOSÉ VALDEMIR RAMOS DE VASCONCELOS,** inscrita no CPF sob nº. 691.503.978-34 e RG nº. 6965485 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ângelo Pacola 268 – JD Itapeva, CEP 09330-170 Mauá SP, doravante denominado LOCADORA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

– DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO DOACRÉSCIMO:

O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, §1º, Inciso I, da Lei 8.666/93 e ainda de acordo com o contrato originária, a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, também, o fundamento do Termo Aditivo ao contrato.
Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO do Contrato nº 005/2017 e PRIMEIRO TERMO ADITIVO, nos seguintes termos: **Vigência:** 31 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.

– DA RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o Órgão Gerenciador e as Fornecedoras, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas em contrato, ora reequilibrado, e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do referido contrato, para todos os efeitos.

Itaíba/PE, 28 de dezembro de 2018.

VALTER GÓIS AMARAL
Sec. Municipal de Assistência Social
Contratante

JOSÉ VALDEMIR RAMOS DE VASCONCELOS
CPF nº. 691.503.978-34
Contratado

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:93196D20

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS – 3º QUADRIMESTRE DE 2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaíba, através da Secretaria Geral de Controle Interno, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00, art. 9º, § 4º, torna público e convoca as Associações, Sindicatos e Comunidade em geral para Audiência Pública que tratará sobre a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do terceiro quadrimestre de 2018, a realizar-se às 9:30h do dia 27 de fevereiro de 2019, no Plenário da Câmara Municipal (Rua Moacir de Albuquerque Barbosa, 09 - Centro).

Itaíba, 15 de fevereiro de 2019

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO
Secretário Geral de Controle Interno

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B9445966

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 003 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00033/2018

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a Contratação de empresa especializada para serviço de pavimentação em paralelepípedos graníticos, conforme projeto de Engenharia. Às 10h:00min do dia 15/02/2019, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0001/2019 de 02/01/2019, composta pelos servidores: LAIANE BRITO DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; EDILENE DE SOUZA MACHADO - Membro. A Presidente abriu a Sessão Pública, comunicando que a pauta da ordem do dia é **a análise e o julgamento das propostas** de preços dos Licitantes habilitados no certame licitatório na modalidade Tomada de Preços n° 00033/2018, conforme objeto acima identificado. A Presidente inicialmente informou que no dia 30/01/2019, havia encaminhado a Assessoria de Engenharia Civil da Prefeitura, os autos

do processo licitatório com a finalidade de se proceder a análise técnica das propostas dos licitantes habilitados a esta fase. No dia de ontem, quinta-feira, a Assessoria de Engenharia Civil retornou o processo a esta CPL acompanhado do Parecer de Engenharia de fls. 561 e 564, subscrito pelo Engenheiro José Geraldo de A. Magalhães CREA 031197 D/PE. A presidente da CPL procedeu com a leitura do mencionado parecer, tendo ao final determinado a sua transcrição nesta ata, o que é feito a seguir: **"A Secretaria de Infraestrutura, serviços urbanos, rurais e meio ambiente, através de sua equipe de engenheiros, vem neste ato dá pedido pelo julgamento de VENCEDORA do certame licitatório a empresa Silva & Leite Construções e Serviços LTDA, CNPJ.: 17.287.720/0001-82, que obteve o menor valor global com a proposta de R$ 432.557,90 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos), e que atendeu aos requisitos postos em edital do referido trame licitatório, sendo então considerada HABILITADA a sua proposta e dada como VENCEDORA."** Após análise e discussão sobre o parecer da Assessoria de Engenharia Civil bem como do teor das propostas apresentadas, a CPL decidiu por classificar todas as licitantes por terem apresentado propostas de preços em conformidade com as regras do Edital, nos termos do parecer da Assessoria de Engenharia. Em seguida a Presidente proferiu a seguinte decisão: **"Por unanimidade, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim decidiu por declarar classificadas as propostas de preços referente a Tomada de Preços n° 0033/2018, apresentadas pelas Empresas T&D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP e a SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e na sequência foi declarada a empresa vencedora SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por ter apresentado a proposta de preços de menor valor, nos termos do Histórico da Ata em anexo."** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LAIANE BRITO DA SILVA	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
Membro - Presidente	Membro
EDILENE DE SOUZA MACHADO	
Membro	

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 003 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00033/2018

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de empresa especializada para serviço de pavimentação em paralelepípedos graníticos, conforme projeto de Engenharia.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Lote(s): 1.
Valor: R$ 432.557,90
- T&D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP.
Lote(s): 1.
Valor: R$ 511.457,10

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

LAIANE BRITO DA SILVA	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
Membro - Presidente	Membro
EDILENE DE SOUZA MACHADO	
Membro	

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:C6B58E9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00012/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2019. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação da aquisição de vestuário, tipo fardamento, para atender os alunos das Escolas Municipais do município. Valor: R$36.562,50.Data e Local da Sessão de Abertura: 27/02/2019 às 10:00h, transmitida ao vivo pelo site Oficial da Prefeitura. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitação@itapetim.pe.gov.br.

Itapetim, 15/02/2019.

LAIANE BRITO DA SILVA
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:6FBD3FB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 3/2019 – TP 09/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. T&D Serviços e Locações LTDA – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Tomada de Preços 09/2018". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica acrescido o valor de R$ 36.614,63 (Trinta e seis mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e três centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 607.166,34 (Seiscentos e sete mil cento e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um aumento de 6,42% ao valor contratado, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: itapetim / PE, 08 de Fevereiro de 2019. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal -Contratante. T&D Serviços e Locações LTDA – Contratada.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:BEA53D17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 1/2019 – TP 24/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. H.C Engenharia e Construções Ltda – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Tomada de Preços 24/2018". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica acrescido o valor de R$ 77.373,38 (setenta e sete mil trezentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 393.189,30 (trezentos e noventa e três mil cento e oitenta e nove reais e trinta centavos), perfazendo um aumento de 24,50 % ao valor contratado, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: itapetim / PE, 13 de Fevereiro de 2019. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal -Contratante. H.C Engenharia E Construções Ltda – Contratada.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:C75EEFD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO PREGÃO 06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
Comissão Permanente de Licitação

1º termo Aditivo referente a o Pregão Presencial 006/2018
A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o1º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 014/2018 referente ao Pregão Presencial nº 006/2018 o qual tem o prazo de vigência de 09(nove) meses, do período de 02/01/2019 a 30/09/2019, cujo objeto é contratação de empresa que execute o fornecimento de forma parcelada de material gráfico para a Secretaria de Administração, Secretaria de educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:8E4E3640

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo:016/2019. **Pregão Presencial:** 003/2019 - SRP. **Objeto Nat.:** Eventual contratação. **Objeto Descr.:** Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de infraestrutura para realização de eventos a serem promovidos pelo Município de Jupi/PE. **Valor máximo global:** R$ 860.072,88. **Local e data:** Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, **28.02.2019** às **08:30Hs**. Thiago Cordeiro Benassi – **Presidente da CPL.** Informações no endereço citado acima, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 15 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:DC95E0C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo:017/2019. **Pregão Presencial:** 004/2019 - SRP. **Objeto Nat.:** Eventual Contratação. **Objeto Descr.:** Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de homens de apoio e fiscalização para a realização de eventos a serem promovidos pelo Município de Jupi/PE. **Valor máximo:** R$ 264.000,00. **Local e data:** Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, **01.03.2019** às **08:30Hs**. Thiago Cordeiro Benassi – **Presidente da CPL.** Informações no endereço citado acima, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 15 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:ED911DE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 00005/2019. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

Processo Nº: 00005/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2019. Serviço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica especializada, no âmbito da administração pública municipal, compreendendo a área de compras, licitações e contratos administrativos com fornecimento de licença mensal de software para processamento e gerenciamento das rotinas da comissão de licitação do Município de Lagoa de Itaenga-PE. Valor: R$68.799,96.Data e Local da Sessão de Abertura: 12/03/2019 às 10:00h. Rua 21 de Abril, 01, Centro, Lagoa de Itaenga - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl@itaenga.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 3653-2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br.

Lagoa de Itaenga, 08/02/2019.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:3FC1816B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08 /2019

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal de Lagoa do Ouro realizado em 15 de maio de 2015 e dá outras providências".

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas no decreto nº 008/2017, que concede poderes aos secretários municipais;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 15 de maio de 2015, homologado através da Portaria 059/2015 de 04 de dezembro de 2015.
RESOLVE
Art. 1º - Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, a candidata classificada abaixo relacionada, a comparecerem impreterivelmente até o dia 18 de Fevereiro de 2019, das 08:30 às 13:00 , na Rua do Progresso, n ° 30 Sala 03 - centro – Lagoa do Ouro-PE, para realizar o **agendamento da data de apresentação dos exames exigidos**, a **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município.

I – A candidata abaixo relacionada, deverá comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, no Hospital Municipal Jose Josy Duarte sito à Rua Ananias Alves Costa s/n, munido dos Exames: Hemograma; Classificação sanguínea ABO e grupo de fator RH; Glicemia (jejum); Colesterol total; LDL colesterol e HDL colesterol; Triglicerídeos; TGO/TGP; Gama GT; Ureia; Creatinina; Psa (total e livre) para homens com idade acima de 40 anos; Beta HCG - Mulher; Radiografia simples do tórax (P.A e perfil esquerdo); Eletrocardiograma para candidatos com idade acima de 40 anos; Mamografia bilateral para mulheres com idade acima de 40 anos;
II - Os exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, apenas serão aceitos se tiverem sido realizados em um período máximo de 60 dias anteriores a data de apresentação, exceto para o exame Beta HCG – Mulher, que terá validade de 7 dias.
III - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência

declarada, (modelo constante do Edital n. 001/2015), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
IV – A candidata abaixo relacionada, deverá **comparecer a partir do 25 de fevereiro de 2019 das 08:30 às 13:00** na Rua do Progresso n° 30 – sala 03 – centro – Lagoa do Ouro PE. Portando cópias e originais dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho (quando exigido neste Edital); Registro Civil dos Filhos se houver; Reservista (para homens); Comprovante da escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete-a exercê-las.
V - A realização dos exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.
VI - Os candidatos deveram tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

CARGO: ENFERMEIRO		
A ordem de classificação obedece aos critérios de desempate descritos no item 6.3 do Edital.		
INSC	NOME	CLASS
39018	SÁVIA KARINE ARAÚJO ALVES	9°

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2019.

MARIA SUELY ALVES BETÉ
Secretaria de Administração

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:41B606FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2019 – SELEÇÃO SIMPLIFICADA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGAO DO OURO-PE**, MARQUIDOVES VIEIRA MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal; incisos VI e IX, do art. 65, da Lei Orgânica Municipal; e, por fim, as etapas de execução da Seleção Simplificada, **TORNAR PÚBLICO a Convocação** para admissão de servidores públicos municipais, para o cargo em caráter temporário, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE, na ordem de chamada dos candidatos classificados, publicado o RESULTADO FINAL da Seleção Simplificada, nos dias 24 e 25 de janeiro de 2019, nos sitios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE e Diário Oficial da AMUPE. Os candidatos relacionados da presente Portaria de Convocação, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, no horário das 08h:30min às 13h:00min, até o dia 28/02/2019, sob pena de perda dos direitos da seleção.

Lagoa do Ouro/PE, 01 de fevereiro de 2019.

MARQUIDOVES VIEIRA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:CEBCBC2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - O Fundo Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública 001/2019 para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao PNAE. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na CPL do Fundo Municipal de Educação, sito à Av. Sete de Setembro, nº44 – Centro – Lagoa dos Gatos- PE, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 10:00 horas do dia 12 de março de 2019, no mesmo endereço supracitado.

Lagoa dos Gatos - PE., 14 de fevereiro de 2019.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Sec. Municipal de Educação e Desportos

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:BBEA2612

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
CHAMADA PÚBLICA

Processo Administrativo Nº: 00001/2019. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2019. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Próteses Dentárias para atender a demanda da população carente do Município de Limoeiro/PE, durante o exercício de 2019. **Valor: R$ 315.000,00**. Data e Local da Sessão de Abertura: **28/02/2019 às 12:00h**. Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.limoeiro@gmail.com ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 15 /02/2019.

EDUARDO RODRIGUES DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:D539A9EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2. 134, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 091/2019

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 2. 134, de 09 de outubro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, ainda com espeque no art. 66, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 2° e alínea "e" do art.

5°, do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, sem prejuízo de outras leis e dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita no art. 2º da Lei Municipal nº 2.134/2018, que altera o Plano de Cargos, Carreira e remuneração, dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às endemias, lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maraial – PE;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a administração pública e ser do interesse do Poder Executivo Municipal promover a valorização dos Profissionais da área de Saúde e demais Servidores Públicos deste ente;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se adequar a legislação estadual e federal que regem a matéria da espécie e ser, legal e de inteira justiça.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido aos ocupantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde do Município de Maraial, lotados na Secretaria de Saúde, o adicional de insalubridade no grau máximo, ou seja, o percentual de **(40%)** sobre os vencimentos básicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos financeiros retroativos a 1 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maraial (PE), 31 de janeiro de 2019.

MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Falcão Souto
Código Identificador:A57D1AC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação - CPL, de ordem do Sr. Prefeito, torna público que **às 08:00 (oito) horas do dia 01 de março de 2019,** na Sala de Audiências da CPL da Prefeitura Municipal de Moreilândia – PE, à Rua Jose Miranda, 901, Centro – Moreilândia – PE, CEP – 56.150.000, realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a finalidade de realizar um processo Licitatório PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTIAS E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILANDIA**. Informações, Edital Completo e anexos com a CPL de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo FAX/ FONE: (87) 3891-1156. Serão gratuitas as cópias do edital e de seus anexos.

Moreilândia – PE, 15 de fevereiro de 2019.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:64DD33A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
A Câmara Municipal do Moreno torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº 002/2019, cujo Objeto é a contratação de Posto de abastecimento, para aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Álcool hidratado e Diesel S-10), a fim de atender à necessidade dos Servidores/Parlamentares, quando a serviço de interesse da Câmara de Vereadores do Moreno. O valor global estimado, é de até R$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). Local e data da sessão de abertura: Sala da Comissão Permanente de Licitações-CPL, localizada à Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665- Centro-Moreno-PE., em 01 de março de 2019 às 10:00 horas. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpl@camaramoreno.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 8:00h às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

Moreno, 15 de fevereiro de 2019

CLEUDER SANTOS MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:692891DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 8º, da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 15 de fevereiro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
26001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã			
Programa	903 – ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TRÂNSITO	**1**	**4.000,00**
Projeto/Atividade	2.280 – CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, REALIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS DE PREVENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**4.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
26001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã			
Programa	904 – TRANSPORTE PÚBLICO DE QUALIDADE	**1**	**4.000,00**
Projeto/Atividade	2.281 – REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MELHORIA DA QUALIDADE DO TRANSPORTE MUNICIPAL		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**4.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:68990B61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 9º, Inciso V da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Moreno, 15 de fevereiro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação			
Programa	1104 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO	**2**	**540.000,00**
Projeto/Atividade	1.168 – CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS ESPORTIVAS		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**540.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação			
Programa	1106 – TRANSPORTE ESCOLAR	**14**	**200.000,00**
Projeto/Atividade	1.4 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1106 – TRANSPORTE ESCOLAR	**13**	**240.000,00**
Projeto/Atividade	1.4 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	**2**	**100.000,00**
Projeto/Atividade	2.222 – EXPANSÃO DA OFERTA DE ENSINO NO MUNICÍPIO, ESTÍMULO AO APRENDIZADO E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**540.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:D4C56943

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 9º, Inciso VII da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Moreno, 15 de fevereiro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
39001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Programa	810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	**1**	**10.000,00**
Projeto/Atividade	1.191 – RESTAURAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	**17**	**384.000,00**
Projeto/Atividade	1.191 – RESTAURAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**394.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
39001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Programa	810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	**27**	**394.000,00**

	URBANA		
Projeto/Atividade	1.567 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA - FEM		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**394.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:A9B3EAC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - PMO - CPL II (HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO)

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO Nº 006/2019** - **SEPACTURDE**. **PERMISSÃO**. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO MEDIANTE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, POR EMPRESAS DE DIVERSOS SEGMENTOS, EXCETO DE CERVEJAS E REFRIGERANTES, PARA EFEITO DE DIVULGAÇÃO, PROPAGANDA E COMERCIALIZAÇÃO DOS SEUS PRODUTOS COM EXCLUSIVIDADE PARA O CICLO CARNAVALESCO 2019 (SEMANA PRÉ CARNAVALESCA E CARNAVAL 2019). A pregoeira e equipe de apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declaram **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame às empresas: **ENGARRAFAMENTO PITÚ LTDA**, **CNPJ Nº 11.856.283/0001-94**, para 01 (uma) cota de APOIO II, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**; **UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, **CNPJ Nº 17.895.646/0001-87**, para 01 (uma) cota de PATROCÍNIO, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**. A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 15 de fevereiro de 2019.

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:AAD30973

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 - PMO - CPL II (RESULTADO RECURSO)

RESULTADO DE RECURSO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Resultado de Julgamento de Recurso referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019** - **SEMU**. **OUTROS SERVIÇOS**. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE TAPUMES PARA PROTEÇÃO DOS MONUMENTOS E PRAÇAS NO CARNAVAL DE 2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. A **Secretária Executiva de Manutenção Urbana de Olinda** torna público a decisão de **INDEFERIMENTO** do **RECURSO INTERPOSTO** pela empresa **A G PRODUÇÕES E EVENTOS**, mantendo a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio de manter **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame a empresa **V2 AMBIENTAL TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, **CNPJ Nº 12.091.779/0001-87**, no valor global de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICA** o objeto licitado a empresa vencedora **HOMOLOGANDO** todo procedimento.

Olinda, 15 de fevereiro de 2019

POLLYANA OLIVEIRA
Secretária Executiva de Manutenção Urbana de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:12489F0B

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PORTARIA SEFAD Nº 096/2019

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento da parcela única e primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP incidentes sobre os imóveis prediais e territoriais situados no Município de Olinda para o exercício de 2019, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03/97 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vencimento da parcela única e primeira parcela, relativas ao exercício 2019 do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, incidentes sobre todos os imóveis prediais e territoriais (terrenos) situados neste Município, de acordo com as disposições constantes nos arts. 62 a 78 e 212 a 223 da Lei Complementar nº 03/97 - Código Tributário do Município de Olinda para o **dia 28 de fevereiro de 2019**.

Art. 2º Todos os eventos que tenham como base a data de vencimento da parcela única ou da primeira parcela do IPTU 2019 e TLP 2019 deverão obedecer, rigorosamente, a data estabelecida no art. 1º, inclusive a reclamação contra o lançamento e juros de mora.

Art. 3º As datas das demais parcelas mensais e consecutivas do IPTU 2019 e TLP 2019 continuam inalteradas, permanecendo o estabelecido no art. 3º da Portaria SEFAD nº 570/2018.

Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 12 de fevereiro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária da Fazenda e da Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:5BBE9181

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.000,00 em favor do Fundo dos Direitos dos Idosos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no 10 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo dos Direitos

dos Idosos não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do Fundo dos Direitos dos Idosos, crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.070	**FUNDO DOS DIREITOS DOS IDOSOS**	
08.241.7070.8.070	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo dos Direitos dos Idosos**	
3.3.90.39-245-46499	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00
TOTAL		**17.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.070	**FUNDO DOS DIREITOS DOS IDOSOS**	
08.241.7070.4.151	**Financiamento às Organizações da Sociedade Civil que Ofertam Ações de Promoção e Defesa dos Direitos do Idoso**	
3.3.50.43-245-33340	Subvenções Sociais	17.000,00
TOTAL		**17.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 13 de fevereiro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:77799BA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 019/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.178.506,01 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.178.506,01 (um milhão, cento e setenta e oito mil, quinhentos e seis reais e um centavo), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.104	**Estruturação dos Serviços com Qualidade**	
4.4.90.52-102-45257	Equipamentos e Material Permanente	1.178.506,01
TOTAL		**1.178.506,01**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física de Qualidade**	
4.4.90.51-102-841	Obras e Instalações	1.178.506,01
TOTAL		**1.178.506,01**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 14 de janeiro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0F59A3EA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2019

Portaria nº 059/2019 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva Interina de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora **Ana Claudia Ferreira de Souza,** matrícula nº 67440-0, técnico administrativo, lotada na Secretaria da Fazenda e da Administração, pelo período de 05/12/2018, 06/12/2018, 07/12/2018, 10/12/2018, 13/12/2018 e 14/12/2018, referente a licença para prova, em conformidade com o art. 116, parágrafo único da Lei Complementar nº 01/1990, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 23837/2018 de 27/12/2018.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 05 de Dezembro de 2018.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Fevereiro de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:9C9F2C7C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 008/2019

Ato nº 008/2019

A Secretária Executiva Interina de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve conceder licença sem vencimentos a servidora **Arlene Melo da Silva,** matrícula nº 27476-3, técnico administrativo, lotada na Secretaria de Meio Ambiente Urbano e Natural, nos termos do artigo 109, da Lei Complementar Municipal nº 01/90, pelo período de 02 (dois) anos, contando os efeitos retroativos deste ato a **01 de agosto de 2018**, conforme autorizações e informações constantes nos despachos do processo nº 8748/2018 de 08/05/2018.

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 18 de Janeiro de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:152BA966

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2013

Portaria nº 011/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora **Albenildes Pereira Luna,** Professora**,** matrícula nº 19001, lotada na Secretaria de Educação, passando a desempenhar sua função como auxiliar de secretaria escolar, em caráter definitivo, consoante laudo médico exarado pela Junta Médica do Município, cota SAJ nº 933/12 e instruções contidas no processo nº 7915/12 de 09/07/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2013.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 10 de Janeiro de 2013

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:264FC2D1

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573/2018

Portaria nº 573/2018 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva Interina de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, o servidor **Egnaldo José da Silva,** auxiliar de manutenção e obras, matrícula nº **314-0**, tudo em conformidade com as informações e autorizações constantes no processo nº 15922/2018 de 21/08/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de Outubro de 2018.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 28 de Dezembro de 2018.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:48C43A41

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560/2018

Portaria nº 560/2018 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva Interina de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor **João Carlos de Albuquerque,** matricula nº 66987-3, técnico de nível superior, lotado na Secretaria da Fazenda e da Administração, pelo período de 26/11/2018 a 01/12/2018, referente a licença para prova, em conformidade com o art. 116, parágrafo único da Lei Complementar nº 01/1990, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 21749/2018 de 23/11/2018.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 26 de Novembro de 2018.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 12 de Dezembro de 2018.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:1EE15682

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2018

Portaria nº 404/2018 – GS/SEFAD.

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora **Eryka Lima de Almeida,** matrícula nº 70026-6, cargo comissionado – CC-02, lotada na Secretaria da Fazenda e da Administração, **pelo período de 120 (cento e vinte) dias**, referente a licença maternidade, em conformidade com o art. 7º, XVIII da CF, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 17889/2018 de 20/09/2018.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à **29 de Agosto de 2018**.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Outubro de 2018.

JAÍLSON LUÍS DA SILVA
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:FAEB65D0

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559/2018

Portaria nº 559/2018 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva Interina de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora **Cristiane Maria dos Passos,** matricula nº 20134-0, auxiliar de consultório dentário, lotada na Secretaria de Saúde, pelos períodos de 28/11/2018 a 05/12/2018, referente a licença para prova, em conformidade com o art. 116, parágrafo único da Lei Complementar nº 01/1990, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 21720/2018 de 22/11/2018.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 28 de Novembro de 2018.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 12 de Dezembro de 2018.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:E6875052

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492/2018

Portaria nº 492/2018 – GS/SEFAD.

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria da Fazenda e da Administração, na Diretoria de Patrimônio e Serviços de Apoio Administrativo, o servidor **Washington José Soares da Silva,** técnico administrativo, matrícula nº **25495-9**, tudo em conformidade com as informações e autorizações constantes no processo nº 15125/2018 de 08/08/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 08 de Agosto de 2018.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de Outubro de 2018.

JAÍLSON LUÍS DA SILVA
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:CC690B1D

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2018

Portaria nº 432/2018 – GS/SEFAD.

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora **Valéria Bezerra Duarte da Silva**, matrícula nº 66662-9, técnico da fazenda municipal, lotada na Secretaria da Fazenda e da Administração, por 07 (sete) dias, referente a licença nojo, em conformidade com o art. 114, III, "c" da Lei Complementar Municipal nº 01/90, informações e autorizações constantes no processo nº 17997/2018 de 24/09/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 19 de Setembro de 2018.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 15 de Outubro de 2018.

JAÍLSON LUÍS DA SILVA
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:A0E6568E

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº198.2016

4º Termo Aditivo ao contrato nº 198.2016. Prorrogação da vigência do contrato referente à Execução dos Serviços de Operação de Transporte e de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário no Município de Olinda/PE.
Contratada: **TANALIFE LOCAÇÕES DE VEICULO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 02.597.117/0001-20.**
Prazo Acrescido: 12(doze) meses. Nova vigência: De 01.12.2018 à 01.12.2019.

Olinda 01 de dezembro de 2018.

CINTHEA RENATA SANTOS DE OLIVEIRA.
Secretária Executiva de Serviços Públicos.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:BE75B2A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA
ERRATA PROCESSO SELETIVO 001/2019

ERRATA DE EDITAL 001/2019
No Edital Nº 001/2019, publicado no Diário da AMUPE, de 22/01/2019, que dispõe sobre Seleção Simplificada para Contratação de Professores, pela Secretaria Municipal de Educação de Orocó/PE, para o ano letivo de 2019:
Onde se lê:
ANEXO IV: Faz-se necessário comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes nas datas a partir do dia **08 de Fevereiro de 2019**, munidos dos originais dos seguintes documentos (tendo já sido entregues as cópias no ato de inscrição), para assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

Leia-se:
ANEXO IV: Faz-se necessário comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes nas datas a partir do dia **18 de Fevereiro de 2019**, munidos dos originais dos seguintes documentos (tendo já sido entregues as cópias no ato de inscrição), para assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

Justificativa:O erro supracitado trata-se de erro de digitação, onde deveria ter sido digitado o número 18 e foi digitado erroneamente o número 08.

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:0737C495

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 008/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que a Verba Indenizatória de Representação concedida à servidora pública municipal MARIA JEANE DA SILVA LIRA, através da Portaria n° 051/2017, de 02/01/2017, do Gabinete do Prefeito, não deverá mais subsistir, em virtude de não mais estar a mesma desempenhando a função de 1ª Secretária da Comissão Permanente de Licitação I desta Prefeitura Municipal, assim como serviços além da jornada normal de trabalho, destarte, não persistindo os motivos que justificaram a concessão da referida gratificação, bem como considerando a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, *ex nunc*, a Portaria n° 051/2017, de 02/01/2017, deste Gabinete, que concedeu Verba Indenizatória de Representação à servidora pública municipal **MARIA JEANE DA SILVA LIRA**, matrícula nº 1168, titular do cargo efetivo de PROFESSORA COM PLENA, atualmente lotada na SECRETARIA EXECUTIVA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por não mais subsistirem os motivos que ensejaram a sua concessão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2019**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:2E09CBEF

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 009/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal **FLAVIO NIVALDO DA SILVA**, matrícula nº 995875-2, do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, Símbolo CC-6, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DAS FINANÇAS PÚBLICAS / DEPARTAMENTO DO TESOURO, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2019**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:6AC56186

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 010/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 02-01-2019, de autoria do servidor público municipal CARLOS JOSÉ GOMES, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 31-12-1995 a 31-12-2000, bem como
CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;
CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença-prêmio de três meses ao servidor público municipal **CARLOS JOSÉ GOMES**, matrícula funcional nº 879, titular do cargo efetivo de SERVENTE, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 02-01-2019 até o dia 02-04-2019, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2019.**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:FDEC55A0

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 011/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 02-01-2019, de autoria da servidora pública municipal VERÔNICA LÚCIA GALVÃO DE ARAÚJO, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018, bem como
CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;
CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença-prêmio de três meses à servidora pública municipal **VERÔNICA LÚCIA GALVÃO DE ARAÚJO**, matrícula funcional nº 1249-1, titular do cargo efetivo de ESCRITURÁRIA, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 02-01-2019 até o dia 02-04-2019, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2019.**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:CCCDFA8B

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 012/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 02-01-2019, de autoria da servidora pública municipal MARIA DAS DORES DOS SANTOS, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 31/12/1995 a 31/12/2000, bem como
CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;
CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença-prêmio de três meses à servidora pública municipal **MARIA DAS DORES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 620, titular do cargo efetivo de TELEFONISTA, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 02-01-2019 até o dia 02-04-2019, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2019.**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:244986D1

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 013/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 02-01-2019, de autoria do servidor público municipal HELENO JOSÉ DA SILVA, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 31-12-2005 a 31-12-2010, bem como
CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;
CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença-prêmio de três meses ao servidor público municipal **HELENO JOSÉ DA SILVA**, matrícula funcional nº 1326, titular do cargo efetivo de PEDREIRO, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 02-01-2019 até o dia 02-04-2019, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2019.**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:FF9F9533

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 014/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas, bem como, considerando a conveniência do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o servidor público municipal **EDINALDO BIZERRA LINS**, matrícula nº 725, titular do cargo efetivo de VIGILANTE, lotada atualmente na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO para a SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:C1217B44

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 015/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista o disposto no § 4° do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013, que estabelece e define a nova estrutura Administrativa dos Palmares – PE, institui, cria e extingue cargos de provimento em comissão (livre nomeação e exoneração, *ad nutum*), revoga a Lei Municipal nº 1.833/2009, de 01 de julho de 2009, e dá outras providências, bem como,
CONSIDERANDO a Portaria n° 004/2019, de 02/01/2019, deste Chefe do Poder Executivo Municipal, que designa ARMANDO ANTONIO DA MATA FILHO, matrícula nº 9996664-1, titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE ESCRITA, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, para funcionar como 2ª Secretário da Comissão Permanente de Licitação I desta Prefeitura Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho; e
CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Verba Indenizatória de Representação ao servidor público municipal **ARMANDO ANTONIO DA MATA FILHO**, matrícula nº 9996664-1, titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE ESCRITA, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, correspondente a 54,62% (cinquenta e quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no § 4° do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos e Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, a partir deste mês de JANEIRO / 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:546AD2A3

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 016/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, haja vista o Ofício nº 11/2019, de 09 de janeiro de 2019, da Secretaria Executiva Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.483/2001, de 15/03/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 1.535/2002 e 1.670/2004,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a contratação por tempo determinado, observado o que preceitua a Lei Municipal nº 1.483/2001, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.535/2002 e 1.670/2004, que regulamenta o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a nova redação que lhe fora dada pela Emenda Constitucional nº 16, de 04/06/1999, e art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, para os cargos de: 70 (setenta) PROFESSOR I (1º ao 5º ano), 30 (trinta) PROFESSOR I (Creche e Ed. Infantil), 25 (vinte e cinco) PROFESSOR II (6º ao 9º ano), 06 (seis) PROFESSOR (Educação Especial), 01 (um) NUTRICIONISTA, 40 (quarenta) SERVIÇOS GERAIS, 50 (cinquenta) MERENDEIRO, 09 (nove) AGENTE ADMINISTRATIVO, 10 (dez) COORDENADOR DE DISCIPLINA, 08 (oito) MOTORISTA e 01 (um) VIGILANTE.

Parágrafo único - A contratação prevista no presente artigo servirá para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, dando continuidade às atividades dos serviços educacionais, sendo imprescindíveis à não interrupção da prestação desses serviços à população para o ano letivo de 2019, ante ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, até que seja realizado Concurso Público para o preenchimento definitivo desses cargos.

Art. 2º - DETERMINAR a realização prévia de Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação ora autorizada, inclusive, devendo o edital prever a formação de Cadastro Reserva para todos os cargos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:A0134066

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 017/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista o Requerimento datado de 15-01-2019, de autoria da servidora pública municipal MARINALVA FERREIRA DA SILVA, pleiteando a concessão de licença para tratamento de saúde, bem como,
CONSIDERANDO que ao servidor público municipal é assegurado o direito de licenciar-se para tratamento de saúde e de receber auxílio doença durante o período em que ficar incapacitado para o trabalho, de acordo com o disposto nos artigos 93 e 94 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas, c/c o disposto no artigo 23 da Lei Municipal n° 1.715/2005, que revoga a Lei Municipal nº 1.666, de 30-06-2004, e reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 47, de 05 de Julho de 2005, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Laudo nº 001/2019, datado de 15-01-2019, exarado pela Junta Médica Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO, enfim, que ao servidor licenciado para tratamento de saúde é assegurado o recebimento de auxílio correspondente a sua remuneração na data do afastamento, mensalmente, durante o período em que persistir a incapacidade, em

conformidade com o disposto no art. 24 da Lei Municipal n° 1.715/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **MARINALVA FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 606, titular do cargo efetivo de SERVENTE, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, consoante parecer da Junta Médica Municipal, a contar do dia 14-01-2019 até o dia 13-07-2019, devendo a mesma retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal que encaminhe cópia do Requerimento e documentos pertinentes da servidora pública, juntamente com a cópia dos seus assentos funcionais, ao FUNPREV – Fundo Previdenciário do Município dos Palmares, para a efetivação desta concessão em sua Folha de Pagamento Mensal, cabendo a este instituto arcar com o pagamento do auxílio doença a partir do décimo sexto dia da incapacidade, a teor do art. 23 da Lei Municipal nº 1.715/2005.

Art. 3º. Fica determinado ainda à Junta Médica do Município que se manifeste sobre a transformação do auxílio doença em aposentadoria por invalidez, diante da provável prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, tendo em vista as sucessivas Licenças para Tratamento de Saúde concedidas à servidora, que superam dois anos, consoante o disposto no *caput* do art. 23 da Lei Municipal nº 1.715/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 14-01-2019, data do afastamento da servidora.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:A8A0082F

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 018/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão judicial prolatada pelo Meritíssimo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmares, Estado de Pernambuco, de 13 de novembro de 2018, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 0001667-74.2018.8.17.3030, proposta pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2017, celebrado com o Ministério Público do Estado de Pernambuco, no dia 30 de outubro de 2017, através da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares, nos autos do Inquérito Civil nº 2014/1410309 e Procedimentos Preparatórios de números 2017/2563090 e 258/5085, tendo como objeto a realização de novos processos seletivos pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação de Palmares, para contratação de profissionais, mediante contratos temporários, para o ano de 2018, e, principalmente, a realização de concurso público no ano de 2018 para a investidura de cargos públicos, a fim de substituir os contratos temporários de pessoal que exercem funções típicas de natureza permanente,
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal, ante a existência de cargos vagos na Prefeitura Municipal dos Palmares, urgindo a realização de Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, bem como,
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Municipal nº 1.638/2003, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município dos Palmares, e dá outras providências, e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 1.859/2009, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação dos Palmares – PE, de acordo com o artigo 6º da Lei Federal nº 11.738/2008, e com base nos artigos 206 e 211 da Constituição Federal; nos artigos 8º, § 1º, e 67 da Lei Federal nº 9.394/96; no artigo 40 da Lei nº 11.494/2007, e na Resolução nº 02/2009 CNE, e dá outras providências, e suas alterações; e ainda,
CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público, gravado no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, assim como os demais princípios que devem reger a Administração Pública, previstos neste mesmo artigo da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Concurso Público, que irá, sob a presidência do primeiro, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do Concurso Público Municipal de Provas e de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal dos Palmares, constantes das Leis Municipais nº 1.638/2003 e nº 1.859/2009, e suas alterações, de conformidade com a legislação em vigor:
I – CLEBER EMANOEL LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº 996722-2, Secretário Executivo Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio;
II – DGERSON CLECIO PESSOA MELO, matrícula nº 992955-2, Secretário Executivo Municipal das Finanças Públicas;
III – FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, matrícula nº 034, Secretário Executivo Municipal de Educação;
IV – FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, matrícula nº 991650, Secretário Executivo Municipal de Saúde;
V – ARY DE ALBUQUERQUE BEZERRA, matrícula nº 991136-3, Procurador-Geral do Município;
VI – EDUARDO JORGE DE MELO MARTINS, matrícula nº 993255-3, Controlador-Geral do Município, e
VII – EDUARDO ANDRÉ ALEIXO DA SILVA, matrícula nº 992191-2, Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Determina-se à presente Comissão a adoção de todas as providências necessárias para a realização do concurso mencionado nesta Portaria, inclusive, caso julgue necessário, solicitar o apoio dos órgãos da Prefeitura.

§ 1º - A Comissão é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Concurso Público.

§ 2º - Ao final dos trabalhos deverá elaborar relatório descrevendo todas as etapas do processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria GP nº 214/2018, de 29 de junho de 2018.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:D484BDD7

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 019/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 30-01-2019, de autoria do servidor público municipal ARNALDO RUFINO DA SILVA, pleiteando o gozo dos 02 (dois) últimos meses da licença-prêmio que lhe fora concedida, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/07/1993 a 01/07/1998, bem como
CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;
CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o requerimento acima mencionado, efetuado pelo servidor público municipal **ARNALDO RUFINO DA SILVA**, matrícula funcional nº 712, titular do cargo efetivo de SERVENTE, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DAS FINANÇAS PÚBLICAS, cujo objeto é o gozo dos 02 (dois) meses restantes da licença-prêmio de três meses que lhe fora concedida, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, citado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-02-2019 até o dia 31-03-2019, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:D433F6D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS -
PROCURADORIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 269/2018

Processo Licitatório n.º 69/2018
Inexigibilidade n.º 04/2018
Contratante: Município de Panelas/PE
Contratada: F W Souza Produções Musicais e Eventos Ltda - ME
Objeto: Contratação de serviços artísticos (bandas) para a comemoração da 35ª Maratona de Cruzes.
Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
Vigência: 02 (dois) dias, especificamente 24 e 25/11/2018
Data de Assinatura: 21/11/2018

Panelas/PE, 15 de fevereiro de 2019.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:A4358D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS -
PROCURADORIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 271/2018

Processo Licitatório n.º 67/2018
Pregão Presencial SRP n.º 44/2018
Contratante: Município de Panelas/PE
Contratada: TECH Serviços e Locações EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para serviços de melhoramento de estradas vicinais nos trechos de todo o município.
Valor: R$ 167.800,00 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos reais)
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Data de Assinatura: 27/11/2018

Panelas/PE, 15 de fevereiro de 2019.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:7DEEA16F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS -
PROCURADORIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 273/2018

Processo Licitatório n.º 54/2018
Tomada de Preço n.º 02/2018
Contratante: Município de Panelas/PE
Contratada: CONTREL Construções e Realizações Empresariais EIRELI - EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a reforma das escolas municipais.
Valor: R$ 982.903,91 (novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e três reais e noventa e um centavos)
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Data de Assinatura: 30/11/2018

Panelas/PE, 15 de fevereiro de 2019.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:2BD89B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS -
PROCURADORIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 274/2018

Processo Licitatório n.º 55/2018
Tomada de Preço n.º 03/2018
Contratante: Município de Panelas/PE
Contratada: José Alysson da Silva EIRELI - EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a pavimentação em diversas ruas da sede, distritos e povoados municipais.
Valor: R$ 2.144.740,29 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos)
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Data de Assinatura: 30/11/2018

Panelas/PE, 15 de fevereiro de 2019.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:89A0ED5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 275/2018

Processo Licitatório n.º 21/2018
Pregão Presencial SRP n.º 14/2018
Contratante: Município de Panelas/PE
Contratada: Studio Night EIRELI - ME
Objeto: Contratação de item para ser utilizado na realização de Palestras Socioeducativas da equipe do CRAS com as famílias acompanhadas pelo PAIF dos Distritos de Cruzes e São Lázaro.
Valor: R$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais)
Vigência: 02 (dois) dias, especificamente 11 e 13/12/2018
Data de Assinatura: 04/12/2018

Panelas/PE, 15 de fevereiro de 2019.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:976DDD76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 275/2018

Processo Licitatório n.º 21/2018
Pregão Presencial SRP n.º 14/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: Studio Night EIRELI - ME
Objeto: Contratação de itens para serem utilizados na realização de palestras socioeducativas da equipe do CRAS com as famílias acompanhadas pelo CRAS com as famílias acompanhadas pelo PAIF nos Distritos de Cruzes e São Lázaro
Valor: R$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais)
Vigência: 02 (dois) dias, especificamente 11 e 13/12/2018
Data de Assinatura: 04/12/2018

Panelas/PE, 15 de fevereiro de 2019.

EDSALMA MARIA SOUZA DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:6B5946F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 276/2018

Processo Licitatório n.º 21/2018
Pregão Presencial SRP n.º 14/2018
Contratante: Município de Panelas/PE
Contratada: Studio Night EIRELI - ME
Objeto: Contratação de itens para serem utilizados na apresentação de grupos culturais na realização da festividade de homenagem a Nossa Senhora da Conceição, padroeira do Distrito de Cruzes, deste município.
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Vigência: 01 (um) dia, especificamente 08/12/2018
Data de Assinatura: 05/12/2018

Panelas/PE, 15 de fevereiro de 2019.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:1A6776E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 263/2018

Processo Licitatório n.º 66/2018
Pregão Presencial SRP n.º 43/2018
Contratante: Município de Panelas/PE
Contratada: Italiana Automóveis do Recife Ltda
Objeto: Aquisição de 10 (dez) veículos 0km para atender as demandas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação
Valor: R$ 342.500,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)
Vigência: 20 (vinte) dias a partir da entrega da ordem de fornecimento
Data de Assinatura: 31/10/2018

Panelas/PE, 15 de fevereiro de 2019.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:FC6C3894

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 277/2018

Processo Licitatório n.º 70/2018
Pregão Presencial SRP n.º 46/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: Italiana Automóveis do Recife Ltda
Objeto: Aquisição de 01 (um) automóvel 0km para atender as necessidades do Programa Bolsa Família – PBF, afim de facilitar o deslocamento da equipe técnica para todo o município.
Valor: R$ 34.250,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 20 (vinte) dias a partir da entrega da ordem de fornecimento
Data de Assinatura: 11/12/2018

Panelas/PE, 15 de fevereiro de 2019.

EDSALMA MARIA SOUZA DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:96FD1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 278/2018

Processo Licitatório n.º 64/2017
Pregão Presencial SRP n.º 40/2017
Contratante: Município de Panelas/PE
Contratada: Eliógenes Elias Silva - ME
Objeto: Aquisição estimativa de material de construção.
Valor: R$ 65.075,73 (sessenta e cinco mil, setenta e cinco reais e setenta e três centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 11/12/2018

Panelas/PE, 15 de fevereiro de 2019.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:110D95D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 279/2018

Processo Licitatório n.º 64/2017
Pregão Presencial SRP n.º 40/2017
Contratante: Município de Panelas/PE
Contratada: Y M S da Silva ME
Objeto: Aquisição estimativa de material de construção.
Valor: R$ 75.262,42 (setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 11/12/2018

Panelas/PE, 15 de fevereiro de 2019.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:1A60BBFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 280/2018

Processo Licitatório n.º 64/2017
Pregão Presencial SRP n.º 40/2017
Contratante: Município de Panelas/PE
Contratada: Y M S da Silva ME
Objeto: Aquisição estimativa de material de construção.
Valor: R$ 130.262,41 (cento e trinta mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 11/12/2018

Panelas/PE, 15 de fevereiro de 2019.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:1B3216F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 281/2018

Processo Licitatório n.º 64/2017
Pregão Presencial SRP n.º 40/2017
Contratante: Município de Panelas/PE
Contratada: Eliógenes Elias Silva - ME
Objeto: Aquisição estimativa de material de construção.
Valor: R$ 100.076,41 (cem mil, setenta e seis reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 11/12/2018

Panelas/PE, 15 de fevereiro de 2019.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:0341CD65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 282/2018

Processo Licitatório n.º 56/2018
Concorrência n.º 01/2018
Contratante: Município de Panelas/PE
Contratada: José Alysson da Silva EIRELI - EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação das escolas municipais.
Valor: R$ 5.912.218,24 (cinco milhões, novecentos e doze mil, duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Data de Assinatura: 17/12/2018

Panelas/PE, 15 de fevereiro de 2019.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:1177D5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 284/2018

Processo Licitatório n.º 71/2018
Pregão Presencial SRP n.º 47/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Italiana Automóveis do Recife Ltda
Objeto: Aquisição de 04 (quatro) ambulâncias 0km para simples remoção a fim de atender as necessidades dos pacientes da Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima, neste município.
Valor: R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)
Vigência: 20 (vinte) dias
Data de Assinatura: 21/12/2018

Panelas/PE, 15 de fevereiro de 2019.

AURÉLIO BARROS DA FONSECA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:70626BC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA JULGAMENTO DA FASE DE LANCES

O Pregoeiro da Prefeitura de Paranatama, torna público a convocação das empresas participantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de material de construção destinados à manutenção das secretarias deste município, que no próximo dia 22/02/2019 a partir das 09:00h, na sede da Prefeitura de Paranatama, haverá o julgamento da fase de lances do referido processo.

Paranatama, 15 de Fevereiro de 2019

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:303628BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DA 14ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14ª CONVOCAÇÃO

A Prefeita do Município de Passira, Estado de Pernambuco - Torna Pública a 14ª CONVOCAÇÃO dos Candidatos classificados na Seleção Publica Simplificada de n° 01/2018, para Contratação Temporária realizada por este município, devidamente Homologado através da Portaria nº 277/2018 de 13 de junho de 2018. Todos os convocados terão um prazo de 10 dias (úteis), após receber correspondência em AR, sob pena de exclusão do processo seletivo, na Secretaria de Administração com os documentos solicitados no item 8.3.1 do edital 01/2018 para assinatura do contrato temporário. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2º JOILSON FERNANDES ROSA, nota 10,00

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS
36º VIVIANE NOEMIA DE BARROS, nota 10,00
37° RAFAELA TAMIRES DA SILVA MIGUEL, nota 10,00
38° SILVANIA ALVES DA SILVA, nota 10,00
39° ROSÂNGELA LUZINEIDE DA SILVA, nota 10,00
40° LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, nota 10,00

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
11º SILVANA APARECIDA TEIXEIRA, nota 9,35

Cargo: AUXILIAR DE DISCIPLINA
7º JOANA D'ARC DA COSTA, nota 3,60
8° MAYARA PATRICIA FERREIRA, nota 3,40

Cargo: AUXILIAR PEDAGÓGICO
36° MARIA EUNICE DE FRANÇA, nota 9,50
37° EDINA CLAUDINO DE MOURA LIMA, nota 9,35
38° ANA CECILIA SILVA DE FREITAS, nota 9,30

Cargo: MOTORISTA CNH – CAT. "D" OU "E"
22° JOSÉ FELICIANO DA SILVA, nota 8,10
25° JOSÉ ANTONIO CELERINO DA SILVA, nota 8,00
26° MARCOS FELÍCIO DO NASCIMENTO, nota 7,80
27° ADISON JOSÉ DA CRUZ, nota 7,80
29° WILSON LUCAS GOMES DE MEDEIROS E SILVA, nota 7,05

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
64° HELIO PATRÍCIO DA SILVA COSTA, nota 5,00
65° MARIA DO CARMO DOS SANTOS, nota 5,00
66° RUBIANA DE CASTRO BARBOSA, nota 5,00

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:583529C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 023/2018/PMP

-Processo Nº: 023/2018/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2018/PMP.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Execução de Pavimentação em Paralelepípedos em vias da Sede Municipal, Distrito Santo Antônio e Distrito Poço do Boi no município da Pedra - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 1.000.000,00.
Após o processamento da Tomada de Preços Nº 003/2018/PMP, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 19.420.845/0001-64, declarada vencedora com o valor global de R$ 987.318,85 (novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra - PE, CEP: 55.280-000, ou através do Fone: 0xx87-3858-1621, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pedra - PE, 15 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:1197906B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 024/2018/PMP

-Processo Nº: 024/2018/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 004/2018/PMP.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Recuperação de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos na Zona Urbana e Rural do município da Pedra - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 316.947,20.
Após o processamento da Tomada de Preços Nº 004/2018/PMP, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ Nº 24.361.671/0001-46, vencedora com o valor global de R$ 237.540,00 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra - PE, CEP: 55.280-000, ou através do Fone: 0xx87-3858-1621, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pedra - PE, 15 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:7852CA54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO: 003/2019 - REPETIÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - REPETIÇÃO

PROCESSO Nº 003/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES MAMOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Com o valor máximo anual de R$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais).** ABERTURA: 11/03/2019, ás 09h (nove horas) – TIPO: Menor Preço por Item. O edital referente ao Processo acima poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado – Pesqueira – PE, através do e-mail: licitacaofms@hotmail.com, no horário das 08h ás 12h, Telefone: (87) 3835-8730/8731.

Pesqueira – PE, 15 de fevereiro de 2019.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:24216175

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal n. º 10.520/2002 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados no Pregão Presencial n° 001/2019 que após realizada a devida análise ao Recurso Administrativo interposto pela Empresa Marcio do Nascimento Silva - ME, foi conhecido o Recurso, e **negado PROVIMENTO**, Declarando habilitada a Empresa Gerlane Maria Ferreira - ME. Mais informações podem ser obtidas diretamente na Sede do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira, localizado na Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425 - Prado, cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, fone: (87) 3835-8730 – e-mail: licitacaofms@hotmail.com, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira.

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira.

Pesqueira, 15 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:B7C2981F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO 003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 003/2019, ENTRE UNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA E AEMPRESA PESQUEIRA COMBUSTÍVEL LTDA -ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425- Prado, cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Lucival Almeida Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº023.506.424-61 e RG 5.306.683 SSP/PE - domiciliado na Rua Vigário Espinosa, Nº98, – SãoSebastião, nesta cidade, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, resolve modificar o Contratonº 003/2019, conforme Processo nº **041/2018**, que se regerá pela legislação pertinente, LeiFederal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sexta –Dos Recursos Financeiros, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93, que incluirá a seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Recurso Próprio
Órgão Orçamentário: 16000 - Sec. de Saúde
Und. Orçamentaria: 16001 - Depart. de ADM
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - ADM Geral
Programa: 1005 - Gestão ADM da Sec. de Saúde
Ação: 2.79 - Gestão ADM da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS
Despesa: 3.3.90.30.00.787 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 003 de 02 de janeiro de 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art.61, Parágrafo Único, da Lei n 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Pesqueira, sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira
LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Gestor do F.M.S

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:C58855CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 015/2019.

Convocamos a Candidata abaixo para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de receber o encaminhamento à Perícia Médica, requisito previsto em Edital do Concurso Público nº 01/2017, indispensável à posse. A contar desta Convocação, a candidata terá 30 dias decorridos para comparecimento, portando documento com foto.

Cargo – PSICÓLOGO	
Nome	Classificação
WALDYCLEUSA WALDYVINO DE ALMEIDA	2º

Sem mais, Pombos – PE, 15 de fevereiro de 2019.

ANNIELY CARINE LINS MARTINS
Diretora de Recursos Humanos
Port. Nº 184/2017

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:9AF36847

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º, 2º E 3º TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE RATEIO E PROGRAMA/ NIBIS/AS/ADM Nº 029/2017 ORIGINADOS DO PROC. LICITATÓRIO Nº. 31/2017 - PMP – DISPENSA Nº 03/2017

Processo Licitatório Nº 31/2017 - PMP – Dispensa Nº 03/2017 CPL, Objeto serviço de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (classe II A e II B, conforme NBR – ABNT 10.004/2004) em aterro sanitário, conforme prerrogativa do Programa Mata Sul Cidade Limpa. **CONTRATO Nº 029/2017 PMP**, Contratada: **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL**, CNPJ sob o nº. 11.896.703/0001-66.
No **1º Termo Aditivo,** o valor do contrato de rateio e contrato de programa/NISB/AS nº 029/2017, após reavaliação da base de cálculo será de **R$ 11.090,43 (onze mil e noventa reais e quarenta e três centavos),** data de assinatura do 1º Termo Aditivo, 29/12/2017. Ratificam-se as demais Cláusulas Contratuais;

No **2º Termo Aditivo,** o valor do contrato de rateio e contrato de programa/NISB/AS nº 029/2017, após reavaliação da base de cálculo será de **R$ 10.926,13 (dez mil novecentos e vinte e seis reais e treze centavos)**, data de assinatura do 2º Termo Aditivo, 29/06/2018. Ratificam-se as demais Cláusulas Contratuais;
No **3º Termo Aditivo** o valor do contrato de rateio e contrato de programa/NISB/AS nº 029/2017, após reavaliação da base de cálculo será de **R$ 9.854,55 (nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, data de assinatura do 3º Termo Aditivo, 31/12/2018. Ratificam-se as demais Cláusulas Contratuais;

Primavera, 14 de fevereiro de 2019.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:A995A23C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO E PROGRAMA/ NIIP/ADM Nº 030/2017
ORIGINADOS DO PROC. LICITATÓRIO Nº. 32/2017 - PMP – DISPENSA Nº 04/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2017. Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM REGIME DE PRODUTIVIDADE, ATRAVÉS DAS RECLAMAÇÕES DOS MUNÍCIPES RELACIONADOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme resolução COMSUL nº 29/2015. **CONTRATO Nº 030/2017 PMP**, Contratada: **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL, CNPJ** sob o nº. **11.896.703/0001-66.** Prazo acrescido: 12 meses, Nova vigência de 14/12/2018 à 14/12/2019. Ratificam-se as demais Cláusulas Contratuais;

Primavera, 14 de fevereiro de 2019.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:DB926A12

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 – PL N.º 01/2019

Processo Nº: 01/2019. CPL. Pregão Nº 01/2019. Aquisição de peixe congelado, tipo castanha, por item, para distribuição a população durante a semana da quaresma no Município de Primavera - PE. **Valor Total para os Itens 01A e 01B:** R$ 113.490,00 (cento e treze mil quatrocentos e noventa reais). **Data e Local da Sessão de Abertura:** 01/03/2019 às 09:00h. Prefeitura Municipal da Primavera: Rua Coronel Braz Cavalcante, nº. 42, Centro, Primavera – PE. CEP: 55.510-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (81) 3562-1126/3562-1709 – Ramal 209, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitaprimavera.pe@gmail.com.

Primavera, 15.02.2019.

DANIEL FERNANDES SOATHMAN
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:B78607A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Após análise dos recursos, O Instituto Ecos, comunica a Prefeitura Municipal de Riacho das Almas e a quem possa interessar o Resultado dos Recursos, referente à Seleção Pública Simplificada Nº 001/2019.

RECORRENTE: SANTUSA FERREIRA NEVES, CIC/MF nº 007.040.953-60, Cargo: Odontólogo - PSF

A recorrente interpôs recurso pleiteando a revisão da documentação comprobatória de sua experiência, divulgação de candidatos classificados de acordo com o Edital e divulgação de candidatos classificáveis – lista de espera.
Pois bem. Da revisão solicitada, restou comprovado que o Recorrente obteve 02 (dois) pontos advindos do Tempo de Serviço e 01 (um) ponto advindo da sua Graduação, num total de 03 (três) pontos.
Porém, tal pontuação não foi suficiente à sua Classificação.
Assim, acata-se a solicitação de revisão, porém INDEFERE-SE o presente Recurso, negando-lhe seguimento.

Riacho das Almas, 15 de fevereiro de 2019.

INSTITUTO ECOS

RECORRENTE: GUTARGO NUNES TEIXEIRA, CIC/MF nº 013.811.084-07, Cargo: Odontólogo - PSF

O recorrente interpôs recurso pleiteando a revisão da documentação comprobatória de sua experiência. Alega que juntou documentos que comprovam experiência profissional, bem como diploma e regularidade junto ao conselho de classe.
Pois bem. Da revisão solicitada, restou comprovado que o Recorrente obteve 03 (três) pontos advindos do Tempo de Serviço e 01 (um) ponto advindos da sua Graduação, num total de 04 (quatro) pontos.
Porém, tal pontuação não foi suficiente à sua Classificação.
Assim, acata-se a solicitação de revisão, porém INDEFERE-SE o presente Recurso, negando-lhe seguimento.

Riacho das Almas, 15 de fevereiro de 2019.

INSTITUTO ECOS

RECORRENTE: VALDIR MORAES PINHEIRO, CIC/MF nº 029.947.464-09, Cargo: Vigilante

O recorrente interpôs recurso pleiteando a revisão da documentação comprobatória de sua experiência. Alega que possui os requisitos necessários ao cargo.
Pois bem. Da revisão solicitada, restou comprovado que o Recorrente obteve 07 (sete) pontos advindos do Tempo de Serviço e 03 (três) pontos advindos da sua Escolaridade, num total de 10 (dez) pontos.
Porém, nos critérios de desempate o Recorrente demonstrou ter menos idade que os demais.
Assim, acata-se a solicitação de revisão, porém INDEFERE-SE o presente Recurso, negando-lhe seguimento.

Riacho das Almas, 15 de fevereiro de 2019.

INSTITUTO ECOS

RECORRENTE: ANDERSON ALVES DE MORAES, CIC/MF nº 043.520.364-98, Cargo: Professor Ensino Fundamental – Anos Finais

O recorrente interpôs recurso pleiteando a revisão da documentação comprobatória de sua experiência. Alega que juntou documentos que comprovam experiência profissional, bem como certificado de especialização. Requer a apresentação da pontuação geral dos candidatos para que se dê lisura ao processo.
Pois bem. Da revisão solicitada, restou comprovado que o Recorrente obteve 06 (seis) pontos advindos do Tempo de Serviço e 02 (dois) pontos advindos da sua Graduação, num total de 08 (oito) pontos.

A pontuação foi suficiente à sua Classificação.
Assim, acata-se a solicitação de revisão, para DEFERIR o presente Recurso.

Riacho das Almas, 15 de fevereiro de 2019.

INSTITUTO ECOS

RECORRENTE: LEONARDO ROMERIO BARBOSA DA SILVA, CIC/MF nº 091.585.354-03, Cargo: Professor Ensino Fundamental – Anos Finais

O recorrente interpôs recurso pleiteando a revisão da documentação comprobatória de sua experiência. Alega ter licenciatura e bacharelado o que lhe permite trabalhar em sala de aula. Alega, ainda, que os três candidatos aprovados não são "habilitados" com licenciatura.
Pois bem. Da revisão solicitada, restou comprovado que o Recorrente obteve 06 (seis) pontos advindos do Tempo de Serviço e 01 (um) ponto advindos da sua Graduação, num total de 07 (sete) pontos.
A pontuação foi suficiente à sua Classificação.
Assim, acata-se a solicitação de revisão, para DEFERIR o presente Recurso.

Riacho das Almas, 15 de fevereiro de 2019.

INSTITUTO ECOS

RECORRENTE: MARIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, CIC/MF nº 099.783.858-27, Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais

A recorrente interpôs recurso pleiteando a revisão da documentação comprobatória de sua experiência. Alega ter juntado toda a documentação exigida no Edital, bem como a declaração de tempo de serviço na rede municipal.
Pois bem. Da revisão solicitada, restou comprovado que o Recorrente obteve 06 (seis) pontos advindos do Tempo de Serviço e 02 (dois) pontos advindos da sua Graduação, num total de 08 (oito) pontos.
A pontuação foi suficiente à sua Classificação.
Assim, acata-se a solicitação de revisão, para DEFERIR o presente Recurso.

Riacho das Almas, 15 de fevereiro de 2019.

INSTITUTO ECOS

RECORRENTE: MARIA SÔNIA PEREIRA DA SILVA, CIC/MF nº 039. 676.124-06, Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais

A recorrente interpôs recurso pleiteando a revisão da documentação comprobatória de sua experiência. Alega ter juntado toda a documentação exigida no Edital, bem como a declaração de tempo de serviço na rede municipal.
Pois bem. Da revisão solicitada, restou comprovado que o Recorrente obteve 06 (seis) pontos advindos do Tempo de Serviço e 02 (dois) pontos advindos da sua Graduação, num total de 08 (oito) pontos.
A pontuação foi suficiente à sua Classificação.
Assim, acata-se a solicitação de revisão, para DEFERIR o presente Recurso.

Riacho das Almas, 15 de fevereiro de 2019.

INSTITUTO ECOS

RECORRENTE: LETÍCIA ALVES DE OLIVEIRA, CIC/MF nº 092.018.654-81, Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais

A recorrente interpôs recurso pleiteando a revisão da documentação comprobatória de sua experiência. Alega ter juntado toda a documentação exigida no Edital, bem como a declaração de tempo de serviço na rede municipal.
Pois bem. Da revisão solicitada, restou comprovado que o Recorrente obteve 06 (seis) pontos advindos do Tempo de Serviço e 02 (dois) pontos advindos da sua Graduação, num total de 08 (oito) pontos.
A pontuação foi suficiente à sua Classificação.
Assim, acata-se a solicitação de revisão, para DEFERIR o presente Recurso.

Riacho das Almas, 15 de fevereiro de 2019.

INSTITUTO ECOS

RECORRENTE: MARIA DO LORETO FRAGOSO DA SILVA, CIC/MF nº 030.224.274-09, Cargo: Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais

A recorrente interpôs recurso pleiteando a revisão da documentação comprobatória de sua experiência. Alega ter juntado toda a documentação exigida no Edital e que deveria estar classificada de acordo com o número de vagas disponíveis.
Pois bem. Da revisão solicitada, restou comprovado que o Recorrente obteve 06 (seis) pontos advindos do Tempo de Serviço e 02 (dois) pontos advindos da sua Graduação, num total de 08 (oito) pontos.
A pontuação foi suficiente à sua Classificação.
Assim, acata-se a solicitação de revisão, para DEFERIR o presente Recurso.

Riacho das Almas, 15 de fevereiro de 2019.

INSTITUTO ECOS

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:2446616C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2019. INEXIGIBILIDADE Nº.002/2019. O PREFEITO DO Município de Salgadinho, Estado de Pernambuco, torna público que **RECONHECEU E RATIFICOU** em **15/02/2019**, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na **Inexigibilidade de Nº 002/2019. Objeto** Contratação de banda para a Tradicional Festa da Padroeira de Nossa Senhora de Fátima, no sítio Sobradinho, zona rural de Salgadinho- PE. Em favor do artista **ALDINHO DO ACORDEON**, através da empresa JM DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS-ME, CNPJ: 01.514.117/0001-56, tendo como representante legal o senhor **JOÃO MARINHO DA SILVA, Valor: R$: 8.000,00 (oito mil reais**), **Fundamentação legal**: Art.25. inciso III, Lei 8.666/93.

JOSÉ SOARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:819E93F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de salgueiro-PE comunica a Ratificação do Processo Licitatório n° 011/2019 – Inexigibilidade n° 003/2019. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de exemplares do Livro Segurança na Escola (dialogo e mediação de conflitos) combatendo o ato infracional e a indisciplina escolar, para atender a rede municipal de ensino de acordo com a Lei 11.525/2007.

Torna-se Inexigível o presente objeto de acordo com o art. 25 inciso I da Lei. 8.666/93. Contratado: EUREKA – SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, CNPJ nº 06.982.873/0001-23, com sede à Av. Alexi Abrahao, Nº 222, Sala 01, Nova Uberlândia, Uberlândia - MG. Valor R$ 54.000,00.

Salgueiro/PE, 14 de fevereiro de 2019.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:099CE31C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 009/2019. **Pregão Presencial:** 001/2019. **Objeto Nat.:** Aquisição **Objeto Descr .:** Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e baterias para atender aos veículos das secretarias do Município de Sanharó/PE. **Valor global orçado:** R$ 370.602,56. Após julgamento homologa-se o presente Pregão da seguinte maneira. **Empresas vencedoras: EL ELYON PNEU EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 29.259.420/0001-79.**Valor global:** R$ **263.249,00**; **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.980.197/0001-84. **Valor global:** R$ 51.592,00. cplsanharo@gmail.com

Sanharó 15 de fevereiro de 2019.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 009/2019. **Pregão Presencial:** 001/2019. **Objeto Nat.:** Aquisição **Objeto Descr .:** Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e baterias para atender aos veículos das secretarias do Município de Sanharó/PE. **Empresas vencedoras: EL ELYON PNEU EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 29.259.420/0001-79. **Valor global:** R$ **263.249,00**; **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.980.197/0001-84. **Valor global:** R$ 51.592,00 **Vigência:** 12 (doze) meses. Heraldo José Oliveira Almeida - **Prefeito.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3836-1156 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cplsanharo@gmail.com.

Sanharó 15 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:E65B5858

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Processo:001/2019.**Dispensa:**001/2019.**Objeto Nat.:**Prestação de serviços.**Objeto Descr.:**Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações no Diário Oficial do Estado de Pernambuco durante o exercício de 2019. Ratifico e homologo a dispensa nº 001/2019 em favor da**CEPE (Companhia Editora de Pernambuco)**nos termos do Art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sanharó 07 de janeiro de 2019.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito.

Processo:002/2019.**Dispensa:**002/2019.**Objeto Nat.:**Prestação de serviços.**Objeto Descr.:**Contratação de empresaparaprestação de serviços de fornecimento de energia elétrica nos prédios utilizados pelo poder público municipal, bem como fornecimento de energia nas vias públicas durante o exercício de 2019. Ratifico e homologo a dispensa nº 002/2019 em favor da CELPE (Companhia de Energia de Pernambuco) nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sanharó 07 de janeiro de 2019.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito.

Processo:003/2019.**Dispensa:**003/2019.**Objeto Nat.:**Prestação de serviços.**Objeto Descr.:**Contratação de empresa para prestação de serviços bancários durante o exercício de 2019. Ratifico e homologo a dispensa nº 003/2019 em favor do Banco do Brasil S/A nos termos do Art. 24, inciso XXIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sanharó 07 de janeiro de 2019.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito.

Processo:004/2019.**Dispensa:**004/2019.**Objeto Nat.:**Prestação de serviços.**Objeto Descr.:**Contratação de empresa paraprestação de serviços bancários durante o exercício de 2019. Ratifico e homologo a dispensa nº 004/2019 em favor da Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 24, inciso XXIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sanharó 07 de janeiro de 2019.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito.

Processo:005/2019.**Dispensa:**005/2019.**Objeto Nat.:**Prestação de Serviços.**Objeto Descr.:**Locação de um terreno, no qual, possui um poço localizado no Distrito de Jenipapo – Zona Rural – Sanharó – PE – CEP 55.250.000, para utilização por parte da Secretária de Agricultura para distribuição de água. Ratifico e homologo a dispensa nº 005/2019 em favor do **José Tieter de Souza Leão Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF: **050.732.904-02**, residente e domiciliado a Rua Dr. de Vila Bela, Zona Rural – Sanharó – PE – CEP 55.250-000, nos termos do Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sanharó 07 de janeiro de 2019.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito.

Processo:006/2019.**Dispensa:**006/2019.**Objeto Nat.:**Prestação de serviços.**Objeto Descr.:**Contratação de empresa para os serviços de postagem de documentos encomendas e serviços telegráficosdurante o exercício de 2019. Ratifico e homologo a dispensa nº 006/2019 em favor dos CORREIOS (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) nos termos do Art. 25, Caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sanharó 07 de janeiro de 2019.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito.

Processo:007/2019.**Dispensa:**007/2019.**Objeto Nat.:**Prestação de serviços.**Objeto Descr.:**Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações (Telefonia fixa) durante o exercício financeiro de 2019. Ratifico e homologo a dispensa nº 007/2019 em favor da TELEMAR NORTE LESTE S/A, nos termos do Art. 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sanharó 07 de janeiro de 2019.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Processo:008/2019.**Dispensa:**008/2019.**Objeto Nat.:**Prestação de serviços.**Objeto Descr.:** Contratação de empresa para prestação de serviços de água e esgoto nos prédios utilizados pelo o Poder Público Municipal COMPESA, durante o exercício de 2019. nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sanharó 07 de janeiro de 2019.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:3110E5DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 020, de 8 de março de 2018, que versa sobre a concessão de Aposentadoria Especial de Professor, com proventos integrais, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 1.411/2005 e:

Considerando o teor do relatório de auditoria do TCE/PE;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº. 020, de 8 de março de 2018, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Especial de Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA DE LOURDES DE CARVALHO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.107.090 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 487.774.044-91, titular do Cargo de Professora, Nível III, REF. 01, carga horária 30 h/a, matrícula nº. 441, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõem os artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 1.411, de 9 de dezembro de 2005."

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de março de 2018, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 4 de fevereiro de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:3FB9A760

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 1.411/2005 e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista - PREVIBOA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Especial de Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA JOSETILDES GOMES DE SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.466.660 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 621.970.294-87, titular do Cargo de Professora, Nível III, REF. 01, carga horária 30 h/a, matrícula nº. 494, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõem os artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 1.411, de 9 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 4 de fevereiro de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:5F81303C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2019, CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Processo nº 001/2019, CPL – Comissão Permanente de Licitações, Pregão Presencial nº 001/2019, sistema registro de preço. **SERVIÇO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, impressão, manuseio e embalagem de material de Sequência Didática de 1º ao 9º ano de língua Portuguesa e Matemática e de Avaliações Unificadas de Educação Infantil (Pré I e II) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) do ano corrente, que serão direcionadas as Unidades Escolares de Ensino Fundamental, deste Município**. Valor Máximo admitido pela UG. **R$ 585.118,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil cento e onze reais)**. Data e local da sessão de abertura: **28/02/2019, às 09:00 h,** na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) – Secretaria de Educação - Edital, anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 14 de Fevereiro de 2019

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:5CD0911F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2018 - PROCESSO Nº 07/2018; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 066/2018; referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias deste município, oriundo do Processo nº 07/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2018; Contratado (a): AFS COMERCIAL DE ALIMENTOS - ME; CNPJ: 13.820.507/0001-33 - Alteração do CNPJ, e da Gestora, passando assim a vigorar a seguinte redação: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (F.M.E.); CNPJ: 31.045.140/0001-00; Gestora : MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA; CPF: 937.422.907-20.

São Bento do Una: 02/01/2019

Gestor a:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:BF86A5CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº162/2018 - PROCESSO Nº 17/2018; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

2º Termo Aditivo ao Contrato nº162/2018; Alteração no valor do contrato referente a: Reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Lenita Fontes Cintra, neste município, oriundo do Processo nº 17/2018; Modalidade: Tomada de Preços nº 05/2018; Contratado (a): CONSTRUTORA DECA LTDA - ME; CNPJ: 06.958.998/0001-18; Valor acrescido: R$ 60.358,69 (sessenta mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos); Valor atual do Contrato: R$ 596.770,68 (quinhentos e noventa e seis mil setecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

São Bento do Una: 11/02/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:5F530A8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 CHAMADA PÚBLICA

O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, através da CPL, considerando o disposto na lei 8.666/93, torna público o Credenciamento/Chamada Pública nº 001/2019, **OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para a Secretaria de Educação de São Bento do Uma/PE, como OFICINEIROS, dentro dos parâmetros do Projeto Música na Escola a Construção Harmoniosa e Polifônicado Cidadão. Valor máximo estimado pela UG: R$ 310.334,40** (Trezentos e dez mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Data da sessão pública de abertura a ser realizada no dia **12 de Março de 2019** às **09:00h** na Sala de Licitações - CPL. O credenciamento será realizado entre os dias **18 de fevereiro de 2019 a 08 de março de 2019**, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 - Centro – CEP 55.370-000. Setor de Licitações, 2º andar. Melhores informações de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone nº (81) 3735-1770, e-mail cpl.saobento@hotmail.com.

São Bento do Una, 15 de fevereiro de 2019

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente – CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:38A5D71E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
PORTARIA Nº 066/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 122, datado de 14 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Sra MARIA CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 050.692.324-01, do Cargo Efetivo de Psicóloga, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 14 de fevereiro de 2019.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:24D61FAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 029/2017

2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de serviços de alimentação para atender às equipes itinerantes do Programa Saúde da Gente.

CONTRATADO: Empresa **E. GOMES FERNANDES ME**, estabelecida à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 15, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 19.258.346/0001-12, inscrição estadual nº 0554839-09.

FUNDAMENTO LEGAL E PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2019 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:1F8F79D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018 – CONVITE 001/2018

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa **GRÁFICA EDITORA E BRINDES LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ nº 07.520.842/0001-13, sita à Rua João Nunes de Souza, nº 440, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada (PE).

FUNDAMENTO LEGAL E PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2019 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:A95B2267

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Serviços de Assessoria técnica e Contábil ao Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa **GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA - ME**, estabelecida à Rua Antonio Lopes de Barros, nº 180, Centro, Mirandiba (PE), Inscrita no CNPJ nº 08.184.340/0001-21.

FUNDAMENTO LEGAL E PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2019 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:BBED476C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

3º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO NO VALOR

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Serviços de Assessoria técnica e Contábil ao Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa **GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA - ME**, estabelecida à Rua Antonio Lopes de Barros, nº 180, Centro, Mirandiba (PE), Inscrita no CNPJ nº 08.184.340/0001-21.

FUNDAMENTO LEGAL E ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato recebe um acréscimo na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), detalhado abaixo:

VALOR CONTRATADO: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais
VALOR ADITADO: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais
VALOR CONSOLIDADO: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) mensais

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C0224E24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2017

2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Locação de veículos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa **MG EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES - KÉCYA DE OLIVEIRA PIRES CARVALHO ME**, estabelecida à Praça Sá Moraes, nº 50, Sala 01, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 16.728.950/0001-77.

FUNDAMENTO LEGAL E PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2019 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:9862D21E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Locação de veículos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa **MG EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES - KÉCYA DE OLIVEIRA PIRES CARVALHO ME**, estabelecida à Praça Sá Moraes, nº 50, Sala 01, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 16.728.950/0001-77.

FUNDAMENTO LEGAL E PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2019 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:7D6EBE94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CPL – COMPRAS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA IN NATURA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: Empresa **MARIA LAYS BELARMINO ALVES 41166322874**, estabelecida na Rua Agostinho Lopes Silva, n° 08, Vila Açudinho, São José do Belmonte (PE), CNPJ n° 28.130.823/0001-50 e Inscrição Estadual nº 0727465-30.

FUNDAMENTO LEGAL E PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2019 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:4587B3DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

2º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO NO VALOR

CPL – COMPRAS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA IN NATURA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: Empresa **MARIA LAYS BELARMINO ALVES 41166322874**, estabelecida na Rua Agostinho Lopes Silva, n° 08, Vila Açudinho, São José do Belmonte (PE), CNPJ n° 28.130.823/0001-50 e Inscrição Estadual nº 0727465-30.

FUNDAMENTO LEGAL E ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato recebe um acréscimo, para reequilibrar o pactuado entre as partes, passando aos valores discriminados:

Discriminação	Unitário
Carne bovina in natura de primeira	22,50
Carne bovina in natura moída de primeira	18,75

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:B622B895

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016

3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Locação de um imóvel, de propriedade do locador, situado na Rua Belizarina Alves de Carvalho, 117 São José do Belmonte – neste estado de Pernambuco e destina-se ao funcionamento do PSF – Programa Saúde da Família da Vila Delmiro.

CONTRATADO: Sra. **FRANCISCA DE CARVALHO NOVAES DINIZ**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Açude do Arrudeio, 220, zona rural do município de São José do Belmonte – PE

FUNDAMENTO LEGAL E PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2019 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:7A999709

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 004 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Aquisição parcelada de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Veículos e Máquinas Pesadas, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE.*** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Aviso Oficial do Município - Mural - 04/01/2019; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 04/01/2019. *Licitantes cadastrados neste processo: A JULIANNY LIMA DA SILVA - CNPJ: 13.258.973/0001-77; CAYO CESAR CONSERVA ALVES - CNPJ: 10.714.416/0001-25; EL ELYON PNEUS EIRELI ME - CNPJ: 29.259.420/0001-79; KALYNE E DE LUCENA CARVALHO COSTA - CNPJ: 31.339.333/0001-73; MICHELLE S DE MEDEIROS FONSECA EPP - CNPJ: 12.044.927/0001-02.* **Às 08:15 horas do dia 15/02/2019**, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019, composta pelos servidores: JOSE ARI RAFAEL FERREIRA - Pregoeiro; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro da equipe de apoio; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro da equipe de apoio. *Licitantes qualificados a participar desta reunião: CAYO CESAR CONSERVA ALVES - Envelope sem representante: participação válida; MICHELLE S DE MEDEIROS FONSECA EPP - Envelope sem representante: participação válida; A JULIANNY LIMA DA SILVA - Envelope sem representante: participação válida; EL ELYON PNEUS EIRELI ME - Envelope sem representante: participação válida; KALYNE E DE LUCENA CARVALHO COSTA - Envelope sem representante: participação válida.* Após a conclusão e divulgação desta etapa e analisados os elementos apresentados o Pregoeiro passou a informar: **Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: KALYNE E DE LUCENA CARVALHO COSTA - Valor: R$ 349.177,50.** Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOSE ARI RAFAEL FERREIRA	***FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO***
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:21425464

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 001/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2019. Compra. Aquisição parcelada de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Veículos e Máquinas Pesadas, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00001/2019, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45: Kalyne e de Lucena Carvalho Costa. CNPJ: 31.339.333/0001-73, pelo valor de R$349.177,50.

São José do Egito, 15/02/2019.

JOSE ARI RAFAEL FERREIRA
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:B9F1BA45

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 001/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00001/2019, para Aquisição parcelada de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Veículos e Máquinas Pesadas, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45: Kalyne e de Lucena Carvalho Costa. CNPJ: 31.339.333/0001-73, pelo valor de R$349.177,50.

São José do Egito, 15/02/2019.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:48562768

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 002 – CONCORRÊNCIA Nº 0001/2017
CONTRATO Nº: 00064/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A CONSTRUTORA JPN EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, PARA Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na Construção da Conclusão de Unidade de Ensino Fundamental, tipo projeto espaço educativo, com 12 (doze) salas de aulas, **CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **CONSTRUTORA JPN EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 270 (duzentos e setenta) dias, sendo em 12/02/2019 até 09/11/2019 , conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 12 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:0FAF2ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

01. Considerando ausência de contrarazões no prazo legal, resolve essa CPL decidir:

a) Mantenha-se a decisão de fls. 476, devidamente publicada no DOM em 28/01/2019, tendo em vista razões da decisão já contida nos autos, com isso, MANTENDO A INABILITAÇÃO da Empresa SS SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, com base na Lei de Licitações.

b) Aguarda-se prazo recursal, caso a Empresa entenda ainda cabível, e NÃO havendo recurso que seja agendado o dia 01/03/2019, às 08:15 horas.

02. Publique-se em meios oficiais.

São José do Egito/PE, 15 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA
Pregoeiro

FREDSON ANDRE LOUREDO DE BRITO
Membro

LUIS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Membro

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:B92ED64E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO SRP 035/2018

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2018

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata, instituído pela Portaria nº 656/2018, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, referente ao Pregão Presencial 035/2018, para REGISTRO DE PREÇOS cujo objeto compreende na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de material gráfico, impressos e personalizados, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração do Município de São Lourenço da Mata/PE, o Resultado do Julgamento: EMPRESA VENCEDORA: RACS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 10.541.005/0001-85 vencedora de todos Itens, perfazendo um valor de R$3.445.465,00 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).
ADJUDICAÇÃO: Em vista do resultado, o Pregoeiro então adjudicou o objeto do processo em epigrafe na seguinte conformidade:

Nº	EMPRESA	VALOR
1	RACS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 10.541.005/0001-85	R$3.445.465,00(Três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).
TOTAL DA LICITAÇÃO		R$3.445.465,00(Três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

São Lourenço da Mata, 28 de Dezembro de 2018.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
Código Identificador:290283B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 011/2018 DISPENSA 012/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018
DISPENSA Nº 011/2018

Ratifico os termos contidos no Parecer constante dos autos, proveniente da douta Procuradoria Jurídica do Município de São Lourenço da Mata/PE, que versa sobre a possibilidade jurídica da **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AV. 08 DE MAIO, Nº 518 – CENTRO - SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CREAS, NESTE MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO(12 MESES) NO VALOR MENSAL DE R$ 2.088,45 (DOIS MIL E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 25.061,40,00(VINTE E CINCO MIL E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** mediante procedimento de Dispensa de Licitação, o que faço nos termos do **Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Signatário: Kely Morgana Bezerra de Lima Brito.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018
DISPENSA Nº 012/2018

Ratifico os termos contidos no Parecer constante dos autos, proveniente da douta Procuradoria Jurídica do Município de São Lourenço da Mata/PE, que versa sobre a possibilidade jurídica da **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JAIME RATIS, Nº 14 – CHÃ DE TÁBUA - SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, DESTINADO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS, NESTE MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO(12 MESES) NO VALOR MENSAL DE R$ 1.792,00 (HUM MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 21.504,00(VINTE E UM MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS),** mediante procedimento de Dispensa de Licitação, o que faço nos termos do **Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Signatário: Kely Morgana Bezerra de Lima Brito.**

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:FCD122E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE EDITAL

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE, torna público **a REABERUTURA** do Edital do Processo Licitatório Nº **013/2019** – Pregão Presencial – Registro de Preço Nº **005/2019 –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para Merenda Escolar, destinados aos alunos que fazem parte da rede municipal de ensino; e aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para os usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de assistência ambulatorial e emergencial no hospital e maternidade Petronila Campos, no Centro de Atenção Psicossocial e para o público que necessita de atenção específica através dos CRAS e Casa de Acolhimento na Assistência Social, conforme TERMO DE REFERÊNCIA**. Data de Abertura: **08/03/2019 – às 09:30h.** Fonte de Recursos: **Próprio e Programas.** Valor: **R$4.499.661,96** (Quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos). Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 08:00h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou pelo E-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 15 de Fevereiro de 2019.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:151E8457

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 022/2018 DISPENSA 023/2018 DISPENSA 026/2018 DISPENSA 027/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2018
DISPENSA Nº 022/2018

Ratifico os termos contidos no Parecer constante dos autos, proveniente da douta Procuradoria Jurídica do Município de São Lourenço da Mata/PE, que versa sobre a possibilidade jurídica da **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 14 – CENTRO - SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS NESTE MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO(12 MESES) NO VALOR MENSAL DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 72.000,00(SETENTA E DOIS MIL REAIS),** mediante procedimento de Dispensa de Licitação, o que faço nos termos do **Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Signatário: Lourivaldo Pacheco Oliveira Filho**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018
DISPENSA Nº 023/2018

Ratifico os termos contidos no Parecer constante dos autos, proveniente da douta Procuradoria Jurídica do Município de São Lourenço da Mata/PE, que versa sobre a possibilidade jurídica da **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JOÃO SEVERIANO, Nº 132 – CENTRO - SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CMOISSÃO DE LICITAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO(12 MESES) NO VALOR MENSAL DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 36.000,00(TRINTA E SEIS MIL REAIS),** mediante procedimento de Dispensa de Licitação, o que faço nos termos do **Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Signatário: Paulo José Mendes de Oliveira.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018
DISPENSA Nº 026/2018

Ratifico os termos contidos no Parecer constante dos autos, proveniente da douta Procuradoria Jurídica do Município de São Lourenço da Mata/PE, que versa sobre a possibilidade jurídica da **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA PEDRO CELESTINO MUNIZ, Nº 118 – VILA DO REINADO - SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHO NESTE MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO(12 MESES) NO VALOR MENSAL DE R$ 2.395,54 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 28.746,48(VINTE E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS),**

mediante procedimento de Dispensa de Licitação, o que faço nos termos do **Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Signatário: Vanessa Maria Oliveira Costa.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2018
DISPENSA Nº 027/2018

Ratifico os termos contidos no Parecer constante dos autos, proveniente da douta Procuradoria Jurídica do Município de São Lourenço da Mata/PE, que versa sobre a possibilidade jurídica da **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JUVINO PEREIRA DA SILVA, Nº 25 – CENTRO - SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NESTE MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO(12 MESES) NO VALOR MENSAL DE R$ 2,200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 26.400,00(VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS),** mediante procedimento de Dispensa de Licitação, o que faço nos termos do **Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Signatário: Kely Morgana Bezerra de Lima Brito.**

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:289EC7CD

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL SANDRO G DA SILVA EMPREENDIMENTOS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial nº 013/2018
Contrato nº 090/2018
Causa da Rescisão: Inexecução parcial do objeto contratual.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05, com sede na Praça Drº Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata – PE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Srª. **KARLA FREITAS NOGUEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 040.015.994-57, e RG de nº 6090410 – SSP/PE, residente e domiciliada a Rua Pau Brasil, 310 casa D09 Condomínio Bella Aldeia, Bairro: Aldeia dos Camarás, município Camaragibe, CEP54.789-140 vem através do presente, notificar sobre a abertura de Processo Administrativo visando **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO, nº 090/2018, de 17 de maio de 2018, Pregão Presencial nº 013/2018**, firmado com a empresa **SANDRO G. DA SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.061.325/0001-96 situada a Rua 35, Bairro Primavera, Paudalho-PE, representada por SANDRO GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 390.700.184-20 e no RG nº 2.071.759, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, apt.º 109, nº 840, Centro, Paudalho-PE.

A empresa contratada deixou de executar o Objeto Contratual, violando assim disposição de ordem pública, e causando prejuízo ao Município uma vez que o objeto oriundo do contrato acima especificado e de extrema importância para o bom funcionamento dos equipamentos da Secretaria de Saúde, posto que terá que ser realizado novo procedimento de contratação, ocasionando certamente aumento de preços.

Em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADO AOS ALUNOS QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE NECESSITAM DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E EMERGENCIAL NO HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, NA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E AO PÚBLICO QUE NECESSITA DE ATENÇÃO ESPECÍFICA ATRAVÉS DOS CRAS E CASA DE ACOLHIMENTOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTABELECIDO NO EDITAL E ANEXOS DA LICITAÇÃO IDENTIFICADA EM EPÍGRAFE, BEM COMO NO OBJETO DESCRITO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO 090/2018, o fazendo, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de Fornecimento Parcelado de n.090/2018, considerando A COMPROVAÇÃO DA INÉRCIA da notificada no que tange ao adimplemento de sua obrigação contratual e comprovado o escoamento do prazo das ordens de fornecimento e das notificações que concederam novos prazos e mesmo assim não foi executado o objeto no modo e tempo devido, cumpre nos termos legais em respeito a lei de regência, em defesa do erário público a rescisão contratual, caracterizada por culpa exclusiva do notificado por inexecução contratual.

Ao recusar o atendimento a ordem de fornecimento restou, caracterizado a inexecução parcial do objeto contratual. Por conta disso fez a empresa por sua culpa exclusiva incidir as fundamentações legais para a rescisão e para eventual aplicação das sanções legais e contratuais, que após o direito de defesa e do contraditório serão analisadas de acordo com as previsões conjugadas dos artigos 78, inciso I e IV c/c 79, inciso I, arts.80, 86,87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93.

O Município notificou o representante do notificado, sendo que o mesmo não atendeu a solicitação de execução contratual, dando causa a presente rescisão.

Razão pela qual desde já fica consignado e cientificado que o **Contrato nº. 090/2018 está rescindid**o. Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público. Bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência, advertindo que o poder público, seja em qual esfera for, não é lugar para aventureiros. A responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, e, portanto cabe fazer enquanto gestores da "res" pública, senão preservar e defender os interesses da coletividade revelada na defesa do interesse público.

O Contrato de n. 090/2018, as ordens de fornecimento, romaneios, e a notificação, são elementos de provas irrefutáveis da inexecução parcial do objeto contratado. Portanto operou-se a inexecução contratual, passado todos os prazos e tentativas de equacionar a questão de forma menos onerosa para ambas as partes não restando nenhuma possibilidade de manter vigente o Contrato a que se obrigou a empresa e por ela inexecutado, inadimplido as cláusulas reguladoras das obrigações assumidas pela notificada.

Face a inexecução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso I e IV da Lei 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão do contrato n. 090/2018.

Vale ressaltar ainda, que o Poder Público, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Publica, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos e direito expostos.

Cumpre enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações

decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
...
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
E ainda
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital no Contrato e na Lei 8.666/93, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93. Ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe. Caso a inexecução resulte em crime contra a administração pública.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
(...)
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

As situações acima apontadas são de caráter gravíssimo para a administração pública e configuram omissão/negligência da empresa vencedora destes itens do certame, acarretando prejuízos irreparáveis à administração pública que está sem o fornecimento do objeto licitado.

O presente instrumento serve para informar a **RESCISÃO UNILATERAL** com esta empresa.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar o fornecimento objeto do Contrato nº 090/2018 após a notificação publicação desta notificação que será feita no Diário Oficial dos Municípios.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, para que seja dada ciência imediata a empresa SANDRO G. DA SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, e seja iniciado o prazo legal em respeito ao constante no art. 109, I da Lei 8.666/93.

São Lourenço da Mata-PE, em 15 de Fevereiro de 2019.

KARLA FREITAS NOGUEIRA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Emeli Roberta Marinho Cordeiro
Código Identificador:4AEF6AF9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL CASA D CARNE SILVA EIRELI ME

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial nº 013/2018
Contrato nº 072/2018
Causa da Rescisão: Inexecução parcial do objeto contratual.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05, com sede na Praça Drº Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata – PE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Srª. **KARLA FREITAS NOGUEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 040.015.994-57, e RG de nº 6090410 – SSP/PE, residente e domiciliada a Rua Pau Brasil, 310 casa D09 Condomínio Bella Aldeia, Bairro: Aldeia dos Camarás, município Camaragibe, CEP54.789-140 vem através do presente, notificar sobre a abertura de Processo Administrativo visando **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO**, **nº 072/2018, de 17 de maio de 2018, Pregão Presencial nº 013/2018**, firmado com a empresa **CASA D CARNE SILVA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 08.908.736/0001-74** situada à Av Dr Francisco Correia, S/N, Mercado Público Box 36, centro, São Lourenço da Mata/PE, representada por EDSON LUCAS SOBRINHO DA SILVA, solteiro, brasileiro, portador do RG n° 9.122.385 e CPF 090.024.604-90, residente na Rua Almirante Tamandaré, n° 231, Centro, São Lourenço da Mata/PE.

A empresa contratada deixou de executar o Objeto Contratual, violando assim disposição de ordem pública, e causando prejuízo ao Município uma vez que o objeto oriundo do contrato acima especificado e de extrema importância para o bom funcionamento dos equipamentos da Secretaria de Saúde, posto que terá que ser realizado novo procedimento de contratação, ocasionando certamente aumento de preços.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR , PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADO AOS ALUNOS QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE NECESSITAM DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E EMERGENCIAL NO HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, NA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E AO PÚBLICO QUE NECESSITA DE ATENÇÃO ESPECÍFICA ATRAVÉS DOS CRAS E CASA DE ACOLHIMENTOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTABELECIDO NO EDITAL E ANEXOS DA LICITAÇÃO IDENTIFICADA EM EPÍGRAFE, BEM COMO NO OBJETO DESCRITO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO 072/2018, o fazendo, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de Fornecimento Parcelado de n.072/2018, considerando **A COMPROVAÇÃO DA INÉRCIA** da notificada no que tange ao adimplemento de sua obrigação contratual e comprovado o escoamento do prazo das ordens de fornecimento e das notificações que concederam novos prazos e mesmo assim não foi executado o objeto no modo e tempo devido, cumpre nos termos legais em respeito a lei de regência, em defesa do erário público a rescisão contratual, caracterizada por culpa exclusiva do notificado por inexecução contratual.

Ao recusar o atendimento a ordem de fornecimento restou, caracterizado a inexecução parcial do objeto contratual. Por conta disso fez a empresa por sua culpa exclusiva incidir as fundamentações legais para a rescisão e para eventual aplicação das sanções legais e contratuais, que após o direito de defesa e do contraditório serão analisadas de acordo com as previsões conjugadas dos artigos 78, inciso I e IV c/c 79, inciso I, arts.80, 86,87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93.

O Município notificou o representante do notificado, sendo que o mesmo não atendeu a solicitação de execução contratual, dando causa a presente rescisão.

Razão pela qual desde já fica consignado e cientificado que o **Contrato nº. 072/2018 está rescindido**. Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público. Bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência, advertindo que o poder público, seja em qual esfera for, não é lugar para aventureiros. A responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, e, portanto cabe fazer enquanto gestores da "res" pública, senão preservar e defender os interesses da coletividade revelada na defesa do interesse público.

O Contrato de n. 072/2018, as ordens de fornecimento, romaneios, e a notificação, são elementos de provas irrefutáveis da inexecução parcial do objeto contratado. Portanto operou-se a inexecução contratual, passado todos os prazos e tentativas de equacionar a questão de forma menos onerosa para ambas as partes não restando nenhuma possibilidade de manter vigente o Contrato a que se obrigou a empresa e por ela inexecutado, inadimplido as cláusulas reguladoras das obrigações assumidas pela notificada.

Face a inexecução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso I e IV da Lei 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão do contrato n. 090/2018.

Vale ressaltar ainda, que o Poder Público, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Publica, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse publico, ou in casu pelos fatos e direito expostos.

Cumpre enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
...
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
E ainda
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital no Contrato e na Lei 8.666/93, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93. Ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe. Caso a inexecução resulte em crime contra a administração pública.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
(...)
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

As situações acima apontadas são de caráter gravíssimo para a administração pública e configuram omissão/negligência da empresa vencedora destes itens do certame, acarretando prejuízos irreparáveis à administração pública que está sem o fornecimento do objeto licitado.

O presente instrumento serve para informar a RESCISÃO UNILATERAL com esta empresa.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar o fornecimento objeto do Contrato nº 072/2018 após a notificação publicação desta notificação que será feita no Diário Oficial dos Municípios.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, para que seja dada ciência imediata a empresa CASA D CARNESILVA EIRELLI ME, e seja iniciado o prazo legal em respeito ao constate no art. 109, I da Lei 8.666/93.

São Lourenço da Mata-PE, em 15 de Fevereiro de 2019.

KARLA FREITAS NOGUEIRA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Emeli Roberta Marinho Cordeiro
Código Identificador:D29FD551

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2019-FMSS

Aviso de Licitação
Fundo Municipal de Saúde de Serrita-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019-FMSS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-FMSS

A pregoeira do município de Serrita-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão Presencial n.º 006/2019 -FMSS, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E HIGIENE PESSOAL PARA SUPRIR A NECESSIDADES DO HOSPITAL, ATENÇÃO BÁSICA E CAPS DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE. Valor Máximo Aceitável R$ 156.691,80. Data: 26/02/2019 às 9:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, à Rua Barbosa Lima, 63, centro – Serrita – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas,. telefone para contato: (87) 3882.1156.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:C94052AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 12.02.2019, edição nº 2268, Ano X, referente ao Extrato de Contrato nº 109/2018, Pregão nº 010/2018 – Processo nº 031/2018,

ONDE SE LÊ: "Contrato nº 109/2018"
LEIA – SE: "Contrato nº 140/2018"

ONDE SE LÊ: "R$3.996,00(três mil, novecentos e noventa e seis reais)"
LEIA-SE: "R$216,00 (duzentos e dezesseis reais)"

Sertânia, 15 de Fevereiro de 2019.

MARIANA GRACE ARAUJO FERREIRA PATRIOTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:BCE53FBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 062/2018. Pregão nº 002/2018. Contratada: COMERCIAL VITAL EIRELI – EPP – CNPJ nº 13.400.219/0001-20. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e panificados,destinados ao preparo de merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Sertânia-PE**,** no valor de R$ 2.915,67 (dois mil, novecentos e quinze reais e sessenta e sete centavos)**.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº017/2018.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Sertânia

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:1453AC70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº056/2018. Pregão nº 002/2018. Contratada: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME – CNPJ nº 12.130.507/0001-49. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e panificados,destinados ao preparo de merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Sertânia-PE**,** no valor de R$ 36.222,55 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº017/2018.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Sertânia

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:41A0D81B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 057/2018. Pregão nº 002/2018. Contratada: ALEXANDRE NUNES & SOUSA LTDA - ME – CNPJ nº 11.585.642/0001-16. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e panificados,destinados ao preparo de merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Sertânia-PE**,** no valor de R$ 1.273,36 (mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)**.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº017/2018.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Sertânia

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4EE6DF45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 058/2018. Pregão nº 002/2018. Contratada: ALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS - ME – CNPJ nº 15.282.902/0001-79. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e panificados,destinados ao preparo de merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Sertânia-PE**,** no valor de R$ 8.080,43 (oito mil, oitenta reais e quarenta e três centavos)**.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº017/2018.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Sertânia

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:605D5022

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 059/2018. Pregão nº 002/2018. Contratada: FRANCISCO A PEREIRA JUNIOR - ME – CNPJ nº 20.381.795/0001-32. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e panificados,destinados ao preparo de merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Sertânia-PE**,** no valor de R$ 32.079,84 (trinta e dois mil, setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº017/2018.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Sertânia

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:BA50394D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 060/2018. Pregão nº 002/2018. Contratada: ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME – CNPJ nº 26.764.610/0001-55. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e panificados,destinados ao preparo de merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Sertânia-PE**,** no valor de R$ 12.577,74 (doze mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 017/2018.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Sertânia

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2C636153

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 064/2018. Pregão nº 005/2018. Contratada: FERREIRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME – CNPJ nº 01.413.986/0001-94. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás liquefeito do Petróleo – GLP – Gás de cozinha, recarga em botijão retornável P-13, armazenamento em recipiente fabricado segundo as normas da ABNT, e a aquisição de vasilhame de gás GLP – 13KG, com exclusividade para ME e EPP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Escolas Municipais de Ensino, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**,** no valor de R$ 21.050,40 (vinte e um mil, cinquenta reais e quarenta centavos)**.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 020/2018.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Sertânia

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:862EFE04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 066/2018. Pregão nº 006/2018. Contratada: JOSÉ ALTAIR L SILVA – ME – CNPJ nº 20.885.029/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada, exclusivamente Microempresa (ME)ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para o fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos destinados aos veículos da Frota Municipal de Sertânia-PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada no valor de R$ 4.151,10 (quatro mil, cento e cinquenta e um reais e dez centavos)**.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 022/2018.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Sertânia

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:DD2BA46D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 067/2018. Pregão nº 006/2018. Contratada: MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA – ME – CNPJ nº 20.042.445/0001-41. Objeto: Contratação de empresa especializada, exclusivamente Microempresa (ME)ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para o fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos destinados aos veículos da Frota Municipal de Sertânia-PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada no valor de R$ 30.602,00 (trinta mil, seiscentos e dois reais)**.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 022/2018.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Sertânia

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:721D224A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 068/2018. Pregão nº 006/2018. Contratada: ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS – ME – CNPJ nº 10.586.626/0001-85. Objeto: Contratação de empresa especializada, exclusivamente Microempresa (ME)ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para o fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos destinados aos veículos da Frota Municipal de Sertânia-PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada no valor de R$ 3.028,80 (três mil, vinte e oito reais e oitenta centavos)**.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 022/2018.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Sertânia

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:B11217D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 063/2018. Pregão nº 004/2018. Contratada: FERREIRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME – CNPJ nº 01.413.986/0001-94. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafão de 20L, e a aquisição de vasilhames vazios para água mineral (capacidade 20L), com exclusividade para ME e EPP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Escolas Municipais de Ensino, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**,** no valor de R$ 8.125,90 (oito mil, cento e vinte e cinco reais e noventa centavos)**.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 019/2018.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Sertânia

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:6AC5D993

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 007/2019. **PL** 004/2019 – **DISPENSA** 002/2019. **OBJETO**: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia compreendendo a assessoria e consultoria na gestão da execução de obras públicas, com a colocação de técnicos, com grau acadêmico de arquitetura, engenharia civil e técnico. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE SOLIDÃO – PE, **CONTRATADA**: **ESTUDIO 5 CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS LTDA - ME** – **CNPJ**: 27.907.616/0001-05, **VALOR**: R$ 30.500,29, **VIGÊNCIA**: 15/02/2019 à 15/08/2019.

Solidão – PE, 15 de fevereiro de 2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:40B8FDA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia compreendendo a assessoria e consultoria na gestão da execução de obras públicas, com a colocação de técnicos, com grau acadêmico de arquitetura, engenharia civil e técnico.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 004/2019
Dispensa n° 002/2019
Contrato nº 007/2019
Valor Global do contrato: R$ 30.500,29 (trinta mil, quinhentos reais e vinte e nove centavos).

À ESTUDIO 5 CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS LTDA - ME

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, a execução dos serviços de engenharia compreendendo a assessoria e consultoria na gestão da execução de obras públicas, com a colocação de técnicos, com grau acadêmico de arquitetura, engenharia civil e técnico, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 004/2019, dispensa 002/2019, por meio da empresa ESTUDIO 5 CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS LTDA – ME, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a empresa acima citada.

Solidão - PE, em 15 de fevereiro de 2019.

Prefeitura de Solidão-PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

ESTUDIO 5 CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:E0410C41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE avisa aos interessados que está suspensa a sessão pública de abertura de envelope e julgamento da habilitação em relação ao processo acima identificado, que ocorreria na próxima terça-feira dia **19/02/2019, às 11h (Horário de Local),** na Sala da Comissão permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua João Batista, 80, Centro, Surubim/PE – CEP: 55.750-000. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (81) 3634-3246, ou através do e-mail cpl.surubim@outlook.com.

Surubim/PE, 13 de fevereiro de 2018.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:43C9C52F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Republicação do Processo nº 001/2019. CPL. Tomada de Preço Nº 001/2019. Contratação. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DAR CONTINUIDADE A CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUÁRIO NA ESCOLA MARIA LUÍZA PEREIRA, no Município de Tacaimbó/PE.** Valor global estimado: R$ **335.818,36** (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 13/03/2019 às 10:00hs, Prefeitura Municipal: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Sessão de abertura, no horário de 8:00hs as 12:00hs, de segunda a sexta-feira. ou pelo e-mail comissaodelicitacao.pmt@gmail.com

Tacaimbó 15 de fevereiro de 2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:54C49081

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo N° 006/2019. CPL. Pregão Eletrônico/Ata de Registro de preço N° 003/2019. Contratação de empresa para locação, instalação, montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas como: som (PA), iluminação, palco, camarim, gerador, banheiro químico, tendas, pórticos, painel de led, disciplinador, trio elétrico, palco e anexos Abertura: 28/02/2019 às 08:00h (horário local). sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site, www.licitacoes-e.com.br. Demais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 7:00h às 13:00h, pelo telefone 81-36761150 ou e-mail, pregao2019pmt@gmail.com, de segunda a sexta-feira. (*)(***).

Tamandaré 15/02/2019.

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:306881FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo N° 006/2019. CPL. Pregão Eletrônico/Ata de Registro de preço N° 003/2019. Contratação de empresa para locação, instalação, montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas como: som (PA), iluminação, palco, camarim, gerador, banheiro químico, tendas, pórticos, painel de led, disciplinador, trio elétrico, palco e anexos Abertura: 28/02/2019 às 08:00h (horário local). sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site, www.licitacoes-e.com.br. Demais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 7:00h às 13:00h,

pelo telefone 81-36761150 ou e-mail, pregao2019pmt@gmail.com, de segunda a sexta-feira (*).

Tamandaré/PE, 14/02/2019.

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:E1F9FDC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE. EDITAL DE LEILÃO 001/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 005/2019. Comissão: CPL. Leilão Presencial e online nº 001/2019. Objeto Nat: Leilão. Objeto Descr.: levara a leilão público bens inservíveis do uso desta Prefeitura, tais como: veículos, maquina e materiais, conforme autorização do **Exmo. Sr. Ivanildo Mestre Bezerra** Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte. Local e data de Abertura: Data 12 Março de 2019 às 10:00h no CAIC, PE 130 KM 08 Bairro Amorim. A leiloeira oficial **Roberta Albuquerque, Jucepe n° 379/09.** Maiores informações e editais na integra (81) 3048.0450, ou pelo site: www.lancecertoleiloes.com.br,

Taquaritinga do Norte 15 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:E85CF22B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 001/2019
CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
Processo Licitatório PMT nº. 053/2018 – Pregão Presencial PMT nº. 032/2018;
CONTRATADO: POSTO VR INDEPENDENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.884.459/0001-99.
OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM, ALCOOL ETILICO HIDRATADO E ÓLEO DIESEL B S10) para abastecimento dos veículos da Secretaria de Saúde.
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 05.02.2019;
VALOR GLOBAL: R$ 506.691,00 (quinhentos e seis mil e seiscentos e noventa e um reais).

ANDREA VIRGINIA SILVA DE MELO DANTAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:852707DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 001/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 001/2019. OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de PEIXES TIPO CORVINA, para serem distribuídos à população carente do município de Toritama-PE, durante a comemoração de Páscoa (Programa Peixe Nosso – Lei Municipal n° 784/2001), por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor máximo global de R$ 158.760,00 (Cento e cinqüenta e oito mil e setecentos e sessenta reais), para entrega imediata. DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 28/02/2019, às 09 (nove) horas. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 12h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, Avenida Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama – PE ou por e-mail: cpltoritama.fmas@gmail.com .

Toritama-PE, 14 de fevereiro de 2019.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Pregoeira da CPL/FMS.

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:EE4CC014

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De ordem do Senhor Prefeito do Município de Triunfo/PE, torna público o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório/PMT n° 058/2018 - Concorrência/PMT nº 001/2018, **Tipo:** Empreitada por preço unitário; **Objeto**: Construção de uma escola fundamental de 12 salas no município de Triunfo - PE; em favor da empesa vencedora: **Compacta Construções e Incorporações Ltda – EPP**, por apresentar a melhor proposta no valor global de R$ 3.948.418,17 (Três milhões novecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e dezessete centavos). Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, **Fone**: 87 3846 1365, **E-mail**: triunfocpl@outlook.com, no horário de 07h30min às 13h30min.

Triunfo 15 de Fevereiro de 2019.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:678FB810

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS AVISO DE LICITATÇÃO PROCESSO Nº. 04/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, 0KM, COM ACESSIBILIDADE DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Valor Estimado R$ 291.750,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais)**. Data e Hora do Recebimento dos Envelopes: **28/02/2019 às 09h00min**. Retiradas de Edital e Informações: Setor de Licitação – Horário: 08h00min às 13h00min. E-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br
.
Josias Albino de Lima - Pregoeiro.

Vicência, 15 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:F4897941

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 004/2019 – Tomada de Preço nº 02/2019 Natureza: Serviço de Engenharia - **Objeto**: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção, Reforma e Ampliação de Escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Xexéu/PE - **Valor de Orçamento**: R$ 813.327,26 - **Data e Hora**: 07/03/2019 às 08:30 hs – EDITAL disponível na sala da CPL.

Xexéu, 15 de fevereiro de 2019.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:9C73F005

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 003/2019 – Tomada de Preço nº 01/2019 Natureza: Serviço de Engenharia - **Objeto**: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção e Reforma no Prédio do Hospital e Maternidade Santa Joana do Município de Xexéu/PE - **Valor de Orçamento**: R$ 350.258,62 - **Data e Hora**: 08/03/2019 às 08:00 hs – EDITAL disponível na sala da CPL.

Xexéu, 15 de fevereiro de 2019

JAMES JANUÁRIO MORAIS DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:49BC1192

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2019** para contratação direta da **e**mpresa**CLEITON MARCELINO DE SOUZA - ME**, CNPJ nº 12.319.583/0001-05, com endereço à Avenida Nunes Machado, 202 - A, Centro, Goiana/PE, referente à **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA MYLLEVA NO DIA 17/02/2019 PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2019 DO MUNICIPIO DO PAULISTA**, no valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 15 de fevereiro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:BC3833CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2019** para contratação direta da **e**mpresa**IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 12.924.119/0001-30, com endereço à Rua Marília, 297, Jardim São Paulo, Recife/PE, referente à **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA A FAVORITA NO DIA 17/02/2019 PARA AS FESTIVIDADES DO O CARNAVAL 2019 DO MUNICIPIO DO PAULISTA**, no valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 15 de fevereiro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:6056F83F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 145/2018

Nº CONTRATO: 145/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 094/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 049/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017, datada de 02 de janeiro 2018.
PORTARIA DA CPL: 716/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: SEGUE EVENTOS E VIAGENS LTDA**.**
CNPJ/MF: 02.113.768/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de infraestrutura (iluminação, sonorização, locação de palco), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para realização de eventos de culminância de programas e projetos educacionais, fóruns, seminários e demais eventos promovidos.
VALOR TOTAL: R$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos reais)
GARANTIA CONTRATUAL: 5% (cinco por cento) do valor global contratado.
NOTA(S) DE EMPENHO: *Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2018 e início do exercício financeiro de 2019, a **CONTRATANTE** se obriga a empenhar as despesas decorrentes desta contratação*
ATIVIDADE(S): 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental / **ELEMENTO(S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) / **FONTE(S)**: 10000 – Recursos Ordinários Tesouro, 10406 – Recursos do FUNDEB – Outras Despesas (40%)
PRAZO(S): Vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.
ASSINATURA: 28/12/2018.

Paulista/PE, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:B34A103F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 002/2019

Nº CONTRATO: 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 063/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

PORTARIA: 018/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, I, "b" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior.

CONTRATADA: ADL SIQUEIRA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.

CNPJ/MF: 24.012.873/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de conclusão da construção da Escola Municipal Parque, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 1.068.048,83 (um milhão, sessenta e oito mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

ATIVIDADE(S): 3036 (Aquisição, construção, ampliação, adequação e equipagem para o Ensino Fundamental) / **ELEMENTO(S):** 449051 (Obras e Instalações) e 449035 (Serviços de Consultoria) / **FONTE(S)**: 10226 (Transferência de Convênios – Educação) e 10000(Recursos Ordinários do Tesouro)

PRAZO(S): Vigência de 600 (seiscentos) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, ou seja, 03 de janeiro de 2019 a 25 de agosto de 2020

ASSINATURA: 03/01/2019.

Paulista/PE, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:077EC1A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, através da Secretaria de Administração, divulga o resultado final do processo da Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, de acordo com o Item 06 do Edital nº 03/2018, conforme relação abaixo.
Diante do atraso para conclusão do processo de Seleção Pública Simplificada em epigrafe, excepcionalmente, a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima resolve proceder com a publicação apartada do cargo de auxiliar administrativo com vistas ao cumprimento do prazo para inicio do ano letivo vinculado no site oficial da Prefeitura. O resultado da classificação dos demais cargos será publicado até o dia 15/02/2019.
A convocação dos candidatos será realizada nos termos do Item 07 do referido Edital de acordo com os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação, e estará a disposição dos classificados para consulta no portal eletrônico da Prefeitura (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial da Amupe.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
PÁGINA 2				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**PCD***	**CD****
6160	BRENDA LANA GANIMO DO NASCIMENTO	39,99		
6613	DARLEIDE NASCIMENTO DE CARVALHO	10		
7256	ALESSANDRA MIRANDA RODRIGUES	10		
1965	MARIA AMANDA DA HORA SILVA	10		
1192	ITHALI RHAVANA TAVARES DE SOUZA DA SILVA	10		
5992	RAFAELA LAÍS DA SILVA	10		
7249	THAYS ANGELITA ESTEVÃO DA SILVA	10		
6052	LUCAS GEORGE DA SILVA BATISTA	10		
477	VITÓRIA REGINA LIMA DA SILVA	10		
2436	HAMILTON GUILHERME DA SILVA FILHO	10		
5760	GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA	10		
604	LILIANE OLIVEIRA DA SILVA	10		
809	CLÁUDIA LAÍS DAMASCENA DA SILVA	10		
5741	HANNOWER CAVALCANTE DE SIQUEIRA	10		
SEDEX	VANESSA RAFAELLA LEITE FÉLIX	10		
2022	JOSÉ PATRÍCIO NUNES JÚNIOR	10		
3568	JOSEANE GOMES DA SILVA	10		
3316	JOSÉ RICARDO SANTOS DE ALBUQUERQUE	10		
1369	JOSÉ GABRIEL LIMA DE ALCÂNTARA FORTUNATO	10		
2194	JANAINA SILVA DO NASCIMENTO	10		
148	ELOIZA FRANCISCA DA SILVA NOVAIS	10		
254	SANDRA MARIA AVELINO DA SILVA	10		
3589	MARIANA MARIA DA SILVA	10		
1004	CASSIA CAROLINE GUIMARÃES DE SOUZA	10		
575	VILMA MENDES VIEIRA	10		
1666	KEITE DUARTE CORREIA FERREIRA	10		
2095	DANYELLE SOUZA DE LIMA	8,33		
1693	CÉLIA TAVARES DE SOUZA	8,33		
2047	RAYSSA GEOVANA NASCIMENTO SANTOS	5		
2184	ISIS BARBOSA DA SILVA	5		
2264	FLÁVIA AQUINO PEREIRA	5		
427	KARINA DA SILVA BARBOSA	5		
342	JULIANE FREITAS DOS SANTOS	5		
2294	PAULO ALVES SIQUEIRA PIMENTEL	5		
3755	LUCICLEIDE DOS SANTOS SILVA	5		
5288	WEDLA VITÓRIA SILVA DOS SANTOS	5		
1081	DANIELLE FERNANDA ANDRADE DE BARROS	5		
3074	ANGELINA ANDREZA SANTOS DO NASCIMENTO	5		
2957	SWANY OLIVEIRA SANTANA DA SILVA	5		
4009	SUZANA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	5		
SEDEX	MARIA GUIOMAR ANTONIA DO NASCIMENTO	5		
1778	STEVEN JIMMY PEREIRA ALVES	5		
388	CYNTHIA KELLY CAVALCANTI DE SANTANA	5		
5728	HEDRYELLEM RODRIGUES RAMOS	5		
3713	MARIA ALINE SIQUEIRA PEIXOTO LUCAS	5		
2197	CHRISTOPHER OLIVER RAMOS GOMES	5		
2142	SHARA HELLEN BARROS SILVA	5		
2755	REBECA THAMYRES SILVA DO NASCIMENTO	5		

1853	ANA GRÊGUIA DE SOUZA	5		
1384	PAULA MARIA CARDOSO DA SILVA	5		
5920	VERÔNICA DE LIMA CAVALCANTI SILVA	0,83		
5090	ARTUR RODRIGUES DA SILVA	0		
612	MANUELA MARIA DA SILVA	0		
426	KARINA DA SILVA BARBOSA	0		
2584	DANIEL MAGNO PIRES DE AZEVEDO	0		
1916	MARIANA ARAÚJO MESQUITA	0		
1113	THAMYRIS MARIA GALDINO DA SILVA	0		
1632	GIULLIA KATARINNI JOSÉ DA SILVA	0		
7052	EDILEUSA RODRIGUES DA SILVA	0		
7608	LUDMILA PEREIRA DA SILVA	0		
5174	ANA JÚLIA SANTOS DO NASCIMENTO	0		
207	MILENA DOS SANTOS MOURA	0		
197	LEONARDO SOARES DE MENDONÇA	0		
1841	GABRIEL GUEDES DE ALMEIDA SILVA	0		
1089	LUANA CARLA SILVA DE OLIVEIRA	0		
2199	TUANE KALINE GUEDES DE BRITO	0		
2251	EDILSON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	0		

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:CD41B341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 001/2019
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa a contratação temporária para desempenho das funções e do quantitativo de vagas indicadas no **anexo I** do presente instrumento, considerando as inscrições feitas conforme o edital de nº 003/2018, e por não ter sido publicado corretamente nem ter sido corrigido no âmbito da administração municipal de ABREU E LIMA, a contratação para o desempenho de funções será mediante contrato administrativo, sob regime de direito público.

1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

1.3 A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco), deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela Portaria **nº 009/2019 – SEC.ADM..**

1.4 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada estarão disponíveis no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site www.abreuelima.pe.gov.br. Na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada a Avenida Duque de Caxias, 924 – centro – Abreu e Lima, PE. CEP. 53580-020. E na sede da Secretaria de Educação.**

1.5 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no **Anexo I** deste Edital.

1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas a Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no **Anexo I**, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos do cargo/função, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme **Anexo IV** deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.
2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Educação de Abreu e Lima no endereço: Avenida duque de Caxias, nº 516, Centro, Abreu e Lima/PE, nos dias úteis, das 8:00 h às 16:00 h.
2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0 DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no período de **18 DE FEVEREIRO A 01 DE MARÇO DE 2019**, onde o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida (**Anexo III**) acompanhada das cópias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis, em envelope lacrado, na sede da Secretaria de Educação de Abreu e Lima no endereço: **Avenida Duque de Caxias, nº 516, Centro, Abreu e Lima/PE CEP: 53.520-010, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h.**
3.1.1 A inscrição por via postal deverá ser feita através do encaminhamento da ficha de inscrição devidamente preenchida (**Anexo III**) acompanhada das copias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis, em envelope lacrado, na sede da Secretaria de Educação de Abreu e Lima no endereço: **Avenida duque de Caxias,nº 516, Centro, Abreu e Lima/PE CEP: 53.520-010,** impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h.
3.1.2 Poderão ser aceitas inscrições através de procuradores desde que cumpridas as formalidade legais e cartoriais.
3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.
3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.
3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento da ficha de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a entrega das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.
3.5 São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) os dados informados contidos na ficha de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
3.6 A inscrição do(a) candidato(a) expressara sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.
3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
3.8 Os candidatos que concorrerem a mais de uma função oferecida no presente edital constarão na lista de classificados de todas as funções a que concorrer, mas não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.
3.9 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
3.10 Não será cobrada quaisquer taxa para realização da inscrição, cabendo ao candidato a realização do ato de inscrição e acompanhamento de todas as etapa do processo seletivo.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO
4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;
II - Ter idade mínima de 18 anos;
III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII – Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e / ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
VIII - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo I deste Edital;
IX – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

5. DA SELEÇÃO
5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no **Anexo IV** do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (**Anexo V** do presente edital).
5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no **Anexo V** deste Edital.
5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.
5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.
5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no **Anexo V** deste edital.
5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do **Anexo V** deste Edital:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;
c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;

d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.
5.8 A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo órgão/conselho de classe ou através de certidão fornecida pelo mesmo órgão/conselho de classe.
5.9 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.
5.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Município, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.abreuelima.pe.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO
6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.
6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.
6.3. O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o **Anexo VI** do presente instrumento, de forma presencial, nos dias úteis, das 08:00h às 16:00h, devendo ser protocolado no endereço sede da Secretaria de Educação de Abreu e Lima, no endereço: Av. duque de Caxias,516, Centro, Abreu e Lima, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h., obedecidos os prazos estabelecidos no **Anexo IV** do presente Edital.
6.4 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.
6.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.
6.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.
6.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
6.8 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
c) O mais idoso;
d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.
6.9 Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos.
6.10 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Abreu e Lima(www.abreuelima.pe.gov.br), no Diário da AMUPE bem como na sede da Secretaria de Educação de Abreu e Lima, no endereço: Av. Duque de Caxias, 516, Centro, Abreu e Lima, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h., e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO
7.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante publicação da listagem contendo o nome com as respectivas notas no diário Oficial da AMUPE no site oficial da Prefeitura e na Secretaria de Educação de Abreu e Lima.
7.2 O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dias) dias úteis, após o recebimento valido da comunicação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.
7.3 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Educação de Abreu e Lima.
7.4 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Educação de Abreu e Lima.
7.5 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.
7.6 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
k) Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional)
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
m) Comprovante de Residência atualizado
n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;
7.7 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais período, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.
7.8 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
7.9 O contrato será rescindindo, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.
7.10. O exame de saúde pré-admissional correrá a expensas da Secretaria de Educação de Abreu e Lima, em virtude de eventual contratação.
7.11 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação para a qual se candidatou, não sendo permitidos, em hipótese alguma, pedidos de transferência.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.
8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br
8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Educação de Abreu e Lima, no momento de inscrição, e enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br, ou em jornais de grande circulação do Município, caso se faça necessário.
8.8 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.
8.9 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.
8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.
8.11 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.
8.12 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Abreu e Lima/PE.

ANEXO I

1 - QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES. FUNÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE QUANTITATIVO DE VAGAS REMUNERAÇÃO (R$) CARGA HORÁRIA

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES. FUNÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA
NUTRICIONISTA	03	R$ 1.900,00	40 HORAS

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES

NÍVEL SUPERIOR - NUTRICIONISTA ESCOLAR
REQUISITO: Diploma de Nutrição e registro no CRN
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.900,00 (HUM MIL E NOVECENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H SEMANAIS
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas dos estudantes, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal da Prefeitura; acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino; elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura; planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas dos órgãos municipais, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; realizar pesquisas no mercado fornecedor, seguindo critério custo qualidade; emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; participar das atividades do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAM; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das ações de educação em saúde; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, compatíveis com sua especialização profissional. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE CURRÍCULO

Nome do Candidato (a):	Número de inscrição:	
Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	Nº CPF:	Nº Título de Eleitor:
Nº Certificado de Reservista:	Nº CTPS	
Endereço completo:		
CARGO/FUNÇÃO:		
Data:	**Assinatura do candidato (a):**	

MODELO DE CURRÍCULO (NÃO PREENCHER USAR COMO MODELO PARA CONFECÇÃO)).

Nome completo:			
Data de Nascimento:		Sexo:	
Endereço:		Telefone:	
E-mail:			
Formação	Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão
Formação	Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão
Titulação	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Tipo		Instituição da Titulação	Data da conclusão

Tipo		Instituição da Titulação	Data da conclusão
Tipo		Instituição da Titulação	Data da conclusão
Experiência	Cargo/Função	Instituição	Período
Cargo/Função		Instituição	Período
Cargo/Função		Instituição	Período
Outras Experiências relevantes para Cargo:			

ANEXO IV
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**18/02/2019**	www.abreuelima.pe.gov.br
Período de Inscrição	**18/02/2019 a 01/03/2019**	Sede da Secretaria de Educação**, av. Duque de Caxias, 516, centro- Abreu e Lima, CEP: 53.520-190**.
Validação e Confirmação dos inscritos – Relação Preliminar dos inscritos	**13/03/2019**	-
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**22/03/2019**	-
Recebimento de Recurso contra classificação	**25 A 27/03/2019**	Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas, na sede da Secretaria de Educação**, av. Duque de Caxias, 516, centro- Abreu e Lima, CEP: 53.520-190**.
Julgamento do Recurso	**28/03 A 01/04/2019**	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**05/04/2019**	www.abreuelima.pe.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Educação**, av. Duque de Caxias, 516, centro- Abreu e Lima, CEP: 53.520-190**.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
Nome completo _____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr(ª)___ _____ Identidade nº _____ , CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de _____de _____de 2017, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro: _____

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. NÍVEL SUPERIOR

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *lato sensu*, referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/MESTRADO, referente a especialidade que concorre	10	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/DOUTORADO, referente a especialidade que concorre	12	12
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	3	15
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	5	10
Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre	5 pontos por período de 0 meses trabalhado (máximo 3 Anos e 6 meses)	35
TOTAL	**100**	

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº:_____ _____.
Nome do candidato:____ _____
CPF:__ , Telefone:_____, E-mail: _____, Endereço (atualizado): _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2019
Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos:_____ _ Deferido

Assinatura do Candidato:
Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2018
PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios

Nome do Candidato:____ _____

Recebido em _____de _____de 2019

_____
Responsável pelo recebimento

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:A692E89E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/PMCSA-SMPROS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Programas Sociais - **Processo Administrativo**: Nº 270/2018 - **Processo Licitatório**: 098/PMCSA-SMPROS/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/PMCSA-SMPROS/2018. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de Kits de enxovais, para atender a população carente do Município através da Secretaria Municipal de Programas Sociais.. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	**KIT DE ENXOVAL**	**UND.**	**600**
DETALHAMENTO DO KIT			
1	Travesseiro anti-sufocante - medida aproximada 30x20cm - Composição revestimento 67% poliéster 33% algodão - enchimento 100% espuma.	UND.	1
2	Camiseta malha com aplicação infantil - Composição 100% algodão - fie 30 mercerizado.	UND.	3
3	Mamadeira 80% com bico de silicone - Produto com NBR 739 - Selo do INMETRO - Comp. Frasco - policarbonato	UND.	1
4	Jogo para berço 100% algodão, com três peças: 01(um) lençol liso elástico medindo aproximadamente 150x90cm. 01(um) lençol estampado sem elástico medindo aproximandamento 150x90cm. 01(uma) fronha medindo aproximadamente 40x30cm.	UND.	1
5	Lençol de xixi barra bordada - med. Aprox. 7Gx80cm - comp. 61% poliéster 33% algodão.	UND.	1
6	Trocador de fraldas - med. Aprox. 54x46cm - composição revestimento plástico com motivos infantis na parte superior e TNT na parte inferior - enchimento 100% espuma	UND.	1
7	Pacote de fraldas de algodão com 5 unidades - med. Aprox. 71x70cm - composição 100% algodão - tecido duplo e liso.	UND.	2
8	Par de meia para recém nascido - composição 100% poliamida - estilo soquete.	UND.	3
9	Cueiro flanelado - med. Aprox. 70x70cm - composição 100% algodão- estampa lisa ou com motivo infantis.	UND.	2
10	Conjunto pagão, contendo: 01 casaquinho, 01 camiseta, 01 par de luvas, 01 par de sapatinho e 01 mijão, todos em tecido 100% algodão - com acabamento em viés - estampas variadas.	UND.	2
11	Rolo de fita para fraldas - rolo com 19mmx20m	UND.	1
12	Bolsa média - 100% PVC, lavável com acabamento com frise, forrada internamente com TNT, com aplicação com motivo infantil, alças de mão e tiracolo com polipropileno fechamento central com zíper e bolso frontal com zíper, bolsos laterais (porta mamadeira) com elástico - med. aprox. 39x30x12cm	UND.	1
13	Toalha felpuda com capuz - comp. 100% algodão - med. Aprox. 90x70cm - acabamento em viés - aplicação com motivos infantis	UND.	1
14	Sapatinho para recém nascido - confeccionado em tecido misto de corino com algodão - acabamento em viés de algodão - acondicionado em caixa próprio	UND.	1
15	Calça enxuta forrada, com botões de pressão, elástivo nas extremidades - composição parte externa 100% poliamida - parte intermediária 100% PVC - parte interna 100% poliéster.	UND.	1
16	Babador em algodão - acabamneto em viés - face interna em plástico	UND.	1
17	Banheira plástica resistente, durável, atóxica e leve - capacidade de 22 litros	UND.	1
18	Mosqueteiro - composto de 01 bandor 1,40x30cm - 01 cortinaço de 1,60x1,40cm , com aplicações em bordado com motivos infantis composto de 67% de poliester 33% de algodão.	UND.	1
19	Carteia com 4 alfinetes de segurança - em latão	UND.	1
20	Laço de cabelo para recém- nascido	UND.	1

E adjudicação do seu objeto da seguinte maneira:
ANTONIO COSTA VAZ NETO EPP- CNPJ Nº 12.856.308/0001-12 **Item: 1** pelo valor global de R$ 306.000,00.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de fevereiro 2019.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Programas de Sociais

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:2C87403E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2019

Aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 015, de 18 de Julho de 2009, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de combustíveis, lubrificantes, graxas e fluido, para atende a frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Feira Nova/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 12.146.188/0001-60.

VENCEDOR: AUTO POSTO FEIRA NOVA COMBUSTIVEL						
CNPJ: 09.585.210/0001-63						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Gasolina Comum.	PETROVIA	LITRO	12000	4,20	50.400,00
2	Óleo lubrificante 20/40 - Motor gasolina/álcool, Balde de 01 litro.	TEXACO	UND	60	16,00	960,00
3	Óleo hidráulico para caixa de direção, Garrafa de 1 litro.	TEXACO	UND	24	20,00	480,00
4	Graxa para chassis, balde de 10 quilos.	TEXACO	UND	2	225,00	450,00
5	Fluido de freio, bobona de 500 ml DOT 4.	TEXACO	UND	36	16,00	576,00
TOTAL						52.866,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AUTO POSTO FEIRA NOVA COMBUSTIVEL.
CNPJ: 09.585.210/0001-63.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.
Valor: R$ 52.866,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 14 de Fevereiro de 2019

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:BE0AF2E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2019

Aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 015, de 18 de Julho de 2009, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de combustíveis,

lubrificantes, graxas e fluido, para atende a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: AUTO POSTO FEIRA NOVA COMBUSTIVEIS LTDA						
CNPJ: 09.585.210/0001-63						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Gasolina Comum. (COTA PRINCIPAL)	PETROVIA	LITRO	57000	4,20	239.400,00
2	Gasolina Comum. (COTA RESERVADA)	PETROVIA	LITRO	3000	4,20	12.600,00
3	Diesel - S10. (COTA PRINCIPAL)	PETROVIA	LITRO	42750	3,50	149.625,00
4	Diesel - S10. (COTA RESERVADA)	PETROVIA	LITRO	2250	3,50	7.875,00
5	Óleo lubrificante 20/40 - Motor gasolina/álcool, Balde de 05 litros. (ITEM EXCLUSIVO)	TEXACO	UND	24	73,00	1.752,00
6	Óleo, lubrificante 40 - motor diesel, balde de 20 litros. (ITEM EXCLUSIVO)	TEXACO	UND	12	300,00	3.600,00
7	Óleo, lubrificante 90 - motor diesel, balde de 20 litros. (ITEM EXCLUSIVO)	TEXACO	UND	12	260,00	3.120,00
8	Óleo, lubrificante 140 - motor diesel, balde de 20 litros. (ITEM EXCLUSIVO)	TEXACO	UND	12	249,00	2.988,00
9	Óleo, lubrificante 20/40 - motor diesel, balde de 20 litros. (ITEM EXCLUSIVO)	TEXACO	UND	12	300,00	3.600,00
10	Arla 32, motor diesel, balde de 20 litros. (ITEM EXCLUSIVO	TEXACO	UND	10	67,90	679,00
11	Óleo hidráulico 68, Balde de 20 litros. (ITEM EXCLUSIVO	TEXACO	UND	18	227,90	4.102,20
12	Óleo hidráulico para caixa de direção, Garrafa de 1 litro. (ITEM EXCLUSIVO)	TEXACO	UND	100	20,00	2.000,00
13	Graxa para chassis, balde de 10 quilos. (ITEM EXCLUSIVO)	TEXACO	UND	6	225,00	1.350,00
14	Graxa para rolamento, balde de 20 quilos. (ITEM EXCLUSIVO)	TEXACO	UND	6	444,80	2.668,80
15	Fluido de freio, bobona de 500ml DOT 4. (ITEM EXCLUSIVO)	TEXACO	UND	100	16,00	1.600,00
TOTAL						436.960,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AUTO POSTO FEIRA NOVA COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ: 09.585.210/0001-63.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15.
Valor: R$ 436.960,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 14 de Fevereiro de 2019

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:B4496994

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS APTOS À PROMOÇÃO FUNCIONAL

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PCCV DA GUARDA MUNICIPAL DE GARANHUNS

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS APTOS À PROMOÇÃO FUNCIONAL

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS – PCCV DA GUARDA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4507, de 7 de dezembro de

2018, pelo Regulamento para Promoção dos Guardas Municipais da Ativa de Garanhuns, aprovado e instituído pelo Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2019 e pela Portaria nº 047/2019-GP;

RESOLVE:

Tornar público o resultado da avaliação para classificação dos servidores titulares de cargo de Guarda Municipal **aptos** à promoção funcional, nos termos da legislação de regência:

ORDEM	GUARDA MUNICIPAL APTO À PROMOÇÃO	MATRÍCULA
1.	Juvenal Sulino dos Santos	876
2.	José Alves Sobrinho	891
3.	Josivan Alexandre Alves	1119
4.	Luiz Leite Bezerra	1126
5.	José Lemos da Silva	1127
6.	Roberto Luiz Vilaça de Almeida	1130
7.	José Jainal Aquino Tenório	1137
8.	Valeriano Francisco de Aquino	1139
9.	Joselito Caetano da Silva	1143
10.	Jorge Francisco da Silva	1148
11.	Cícero Faustino da Silva	1153
12.	Rubens Curvelo Luz	1156
13.	Otoniel Pereira da Silva	1158
14.	Francisco Teófilo dos Santos	1161
15.	Erivaldo Nunes da Silva	1214
16.	Genivaldo Silvestre da Silva	1249
17.	Geraldo Avelino Ferreira	1306
18.	Ivanildo Cândido dos Santos	1342
19.	Paulo Bezerra Gomes	2178
20.	João Domingos das Neves	2185
21.	João Dehon Lopes de Moraes	2189
22.	Severino Gouveia de Barros	2191
23.	Gilberto Barbosa da Silva	2197
24.	Manoel Natalício Barros Ferreira	2455
25.	João Batista Cardoso de Melo	2602
26.	Valdir Pereira dos Santos	2629
27.	João Severino da Silva Filho	2630
28.	Elias Pereira	2996
29.	Vicente dos Santos Silva	2997
30.	João Carlos Teixeira Neto	3020
31.	Valdir Gomes da Silva	3045
32.	José Genilson Ferreira de Oliveira	7182
33.	Antônio Veríssimo Freire	7188
34.	Fabiano da Silva Carvalho	7191
35.	Anderson Márcio Barros Cordeiro	7195
36.	João Paulo Correia de Veras	7196
37.	Alexandre Silva Pinto	7198
38.	José Wanderley Gomes	7199
39.	Cícero Santana da Silva	7202
40.	Willamar Aquino dos Anjos	7203
41.	José Carlos Batista	7242
42.	Alexandre José Teles de Santana	7308
43.	Jadson Teixeira Borges	7309
44.	Edvaldo Cosmo da Silva	7311
45.	Denivaldo Bezerra de Lima	7313
46.	Lamartine Teixeira Lins	7316
47.	José Cláudio Chagas Borges	7317
48.	José Elias da Silva	7318
49.	Nilson Fernandes Medeiros Júnior	7319
50.	Elielson da Silva Pereira	7320
51.	Genival Pessoa de Lima	7321
52.	Ivaldo Matias dos Santos	7322
53.	Daniel Celestino de Souza	7324
54.	Alexsandro de Sousa Silva	7328
55.	Adilson Sulene dos Santos	7329
56.	Florisvaldo da Silva Dantas	7330
57.	Gilson Júnior Cavalcanti	7331
58.	Sandro Soares de Freitas	7332
59.	Davi Alves Xavier	7334
60.	Ademar Ferreira de Melo Júnior	7338
61.	João Vieira Lino	7340
62.	Cidini Barbosa de Souza	7341
63.	Valdeci José da Silva Filho	7342
64.	Kássio Philipe Rodrigues da Silva	7347
65.	Apolo Rodrigues de Oliveira Júnior	7348
66.	Adriano José de Barros	7404
67.	Gerson Ferreira de Lima Filho	7406
68.	Haroldo Mendonça da Silva Viana	7497
69.	Altair Lins da Silva	7514
70.	Roberval Queiros Feitosa	7537
71.	Wagner Ferreira Pontes	7822
72.	Drailton Ferreira Barros	7824
73.	José Carlos de Araújo	7825
74.	José Ideraldo de Lima e Silva	7826
75.	Osmar de Araújo Martins	7827
76.	Jailson da Silva Lima	7829
77.	Vandeildo Guedes da Silva	7848
78.	José Roberto de Arruda Soares	7970

79.	Petronilo Ezequiel Barros de Melo	7972
80.	Simone Taveira Leite	7984
81.	José Wagner Porto de Melo	8149
82.	Alison da Silva Alves	8574
83.	Iego Weslley da Silva	8575
84.	Cledistone de Araújo Sobral	8657
85.	Fernando da Silva Cordeiro	8678
86.	José Sivaldo da Silva	8684
87.	André Lins Lima Correia	10168
88.	Rogério Teles da Silva	10202
89.	Djailson Leite Nunes	10521
90.	Edvaldo Cavalcante de Lima Júnior	10531
91.	Marcelmo da Silva Santos	11373
92.	Flávio Cavalcanti Ávila	11384
93.	José Oziel da Silva Cavalcanti	11386
94.	Tiago Willas do Nascimento Peixoto	11387

Informar que a interposição dos recursos poderá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste Ato, nos termos do art. 6º, *caput*, do Regulamento para Promoção dos Guardas Municipais da Ativa de Garanhuns, aprovado e instituído pelo Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2019.

Informar que os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão Especial de Avaliação, os quais deverão ser protocolados na sede da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns – AMSTT, localizada na Avenida Irga, nº 100, bairro Novo Heliópolis, CEP: 55.297-256, no município de Garanhuns/PE, consoante disposto no parágrafo único do art. 6º do Regulamento para Promoção dos Guardas Municipais da Ativa de Garanhuns.

Informar que o Formulário para Interposição de Recurso pode ser adquirido na sede da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns – AMSTT.

Informar, por fim, que os documentos comprobatórios de títulos, formação acadêmica e aperfeiçoamento funcional deverão ser apresentados, para o devido protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Rui Barbosa, nº 1440, CEP: 55.298-000, bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, das 08h às 13h, conforme art. 15 do Regulamento para Promoção dos Guardas Municipais da Ativa de Garanhuns.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Garanhuns/PE, 15 de fevereiro de 2019.

DAVI LEITE MEDEIROS
Presidente da Comissão Especial de Avaliação
Portaria nº 047/2019-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C52E3B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019

Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019 - 12:40:00
A Prefeitura Municipal de Granito-PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019**, cujo objeto é o **Registro de Preço para FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PNAEC, para a rede municipal de ensino, exclusivamente para MEI ME e EPP conforme descrição, características, onde serão priorizados as empresas sediadas no município de Granito, conforme informações constantes do ANEXO I**, Vislumbramos como vencedores a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

SOMA FINAL	VRL EXTENSO	IDENTIFICAÇÃO	ITENS	EMPRESA
62.542,40	sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos	**A**	3,4,6,9,11,12,20,26,27,28,29,30	JOSELANIA DE SOUSA BRITO ME CNPJ: 14.548.772/0001-77;
61.386,50	sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos	**B**	15,17,21,22,24,25	FRANCISCO DAS CHAGAS BIZERRA - ME CNPJ: 26.658.258/0001-73
32.533,60	trinta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos	**C**	2,5,7,8,13,14,18	FRANCISCO GERALDO DA SILVA - PASS LIMP CNPJ 30.892.067/0001-49
54.553,80	cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos	**D**	1,10,16,19,23	MERCADINHO ALEXANDRINO GREGORIO LTDA, CNPJ Nº 17.612.880/0001-50

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua convocação para assinatura, não podendo ser prorrogada). Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) – A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) – A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte do(s) representante(s) da(s) licitante(s) de intenção de interpor recursos. Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores do objeto deste Registro de preço à(s) empresa(a) supra indicada. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata e determinou que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito no intuito que o mesmo oferecesse o Parecer Homologatório.

Granito-PE, 08 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Pregoeiro

LUCIANA BARBOSA DA SILVA
Secretaria - Equipe De Apoio

JOSE NEGEDILE DE ALENCAR JUNIOR
Membro - Equipe De Apoio

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:F03A6CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 018/2018ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011//2018AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO/BRINQUEDOS PARA CRECHES

Processo Licitatório nº 046/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO (PRESENCIAL) SRP nº 018/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011//2018
O **Município de Granito**, neste ato representado por seu Prefeito, João Bosco Lacerda de Alencar, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ORION EDITORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI, CNPJ: 24.565.199/0001-63,** estabelecida NA RUA AnibalBradão, 255,bairro Nova Parnamirim, cidade de Parnamirim- RN, CEP 59.151-800, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto federal nº 7.892/13 que institui a modalidade pregão e regulamentou o registro de preço e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2018** firmamo presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO/BRINQUEDOS PARA CRECHES - FNDE TERMO DE COMPROMISSO 201306104, abaixo especificados:

ITEM	MATERIAL	UND	MARCA	QT TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	CONJUNTO FANTOCHE FAMíLIA BRANCA	UND	DORA	1	R$ 44,50	R$ 44,50
2	BANDINHA RíTMICA	UND	TA BUM	4	R$ 144,00	R$ 576,00
3	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	UND	B. FELIZ	1	R$ 289,00	R$ 289,00
4	TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO	UND	DORA	1	R$ 30,00	R$ 30,00
5	CONJUNTO DE BERçO PARA BONECAS - METAL	UND	DUDDA	3	R$ 208,00	R$ 624,00
6	CONJUNTO DE AVIãO BI-PLANO - MADEIRA	UND	DUDDA	2	R$ 209,00	R$ 418,00
7	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEçAMAMãE E FILHOTES - PAPELãO	UND	P&F	10	R$ 39,50	R$ 395,00
8	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEçA PROGRESSIVO - PAPELãO	UND	P&F	10	R$ 39,50	R$ 395,00
9	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL	UND	B. FELIZ	1	R$ 288,00	R$ 288,00
10	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	UND	DORA	1	R$ 42,50	R$ 42,50
11	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO	UND	LUNA	4	R$ 251,00	R$ 1.004,00
12	CAVALO DE BALANçO - MADEIRA	UND	DUDDA	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
13	CASINHA DE BONECA - MADEIRA	UND	DUDD	2	R$ 1.799,00	R$ 3.598,00
14	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA	UND	SILME	2	R$ 78,00	R$ 156,00
15	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL	UND	APOLLO	1	R$ 52,50	R$ 52,50
16	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL	UND	APOLLO	1	R$ 49,00	R$ 49,00
17	TEATRO DE FANTOCHE – MADEIRA	UND	DUDDA	1	R$ 65,00	R$ 65,00
18	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL	UND	LUNA	3	R$ 229,00	R$ 687,00
19	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA	UND	XALINGO	4	R$ 155,50	R$ 622,00
20	CONJUNTO DE CAMINHãO TIPO CAçAMBA - PLáSTICO	UND	DISBRAS	2	R$ 291,00	R$ 582,00
21	CONJUNTO DE CAMINHãO COLETOR DE LIXO - PLáSTICO	UND	ATIL	2	R$ 276,00	R$ 552,00
22	CONJUNTO DE CAMINHãO TIPO BOMBEIRO - PLáSTICO	UND	DISBRAS	2	R$ 331,00	R$ 662,00
23	CONJUNTO DOMINó COM TEXTURA - MDF	UND	CARLU	3	R$ 112,00	R$ 336,00
24	CONJUNTO JOGO DA MEMóRIA COM TEXTURA - MDF	UND	CARLU	3	R$ 119,00	R$ 357,00
25	CONJUNTO JOGOS PROFISSõES - MDF	UND	CARLU	2	R$ 148,00	R$ 296,00
26	CONJUNTO PASSA PEçA - MDF	UND	CARLU	3	R$ 78,00	R$ 234,00
27	CONJUNTO DE BLOCOS LóGICOS - MDF	UND	CARLU	3	R$ 147,00	R$ 441,00
28	FOGãO - MDF	UND	DUDDA	5	R$ 110,00	R$ 550,00
29	CONJUNTO FANTOCHE FAMíLIA NEGRA	UND	DORA	1	R$ 40,50	R$ 40,50
30	GELADEIRA - MDF	UND	DUDDA	5	R$ 110,00	R$ 550,00
31	CONJUNTO DE BONECA BEBê BRANCA - VINIL	UND	B. FELIZ	1	R$ 328,00	R$ 328,00
32	CONJUNTO DE JOGO DE PEçAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLáSTICO	UND	BKF	2	R$ 312,00	R$ 624,00
33	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA	UND	APOLLO	2	R$ 69,50	R$ 139,00
34	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	UND	B. FELIZ	1	R$ 288,00	R$ 288,00
35	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMéSTICOS	UND	DORA	1	R$ 35,00	R$ 35,00
36	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	UND	B. FELIZ	1	R$ 289,00	R$ 289,00
37	CONJUNTO DE BONECA BEBê NEGRA - VINIL	UND	B. FELIZ	1	R$ 328,00	R$ 328,00
38	CONJUNTO DE CAMINHãO TIPO CEGONHA - PLáSTICO	UND	JI	2	R$ 504,00	R$ 1.008,00
39	CONJUNTO DE TELEFONE - PLáSTICO	UND	ELKA	2	R$ 141,00	R$ 282,00
40	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL	UND	APOLLO	1	R$ 43,00	R$ 43,00
41	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	UND	DUDDA	2	R$ 389,00	R$ 778,00
42	PIA DE COZINHA - MDF	UND	DUDDA	5	R$ 110,00	R$ 550,00
43	CONJUNTO DE MáQUINAFOTOGRáFICA - PLáSTICO	UND	ELKA	2	R$ 199,00	R$ 398,00

Valor total de R$ 20.226,00 (vinte mil duzentos e vinte e seis reais).

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Granito não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 006/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
3.1 Os pagamentos por cada entrega efetivamente realizada, aprovada e devidamente atestada pelo Setor competente deverão ser efetuados até o sexagésimo dia após o encerramento do mês em que houver o fornecimento. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Secretaria de origem, que providenciará solicitação de empenho ao setor competente, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
3.1.1. Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.1.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO
4.1 O objeto deste Pregão deverá ser entregue na sede do Município de Granito (PE), na sala do Setor competente, no prazo máximo de no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento, por parte do contratado, de cada competente ordem de fornecimento expedida pela própria Prefeitura.
a) A empresa que se sagrada vencedora do certame deverá apresentar ao município, antes da entrega dos produtos, declaração do plano de logística (localização, transporte, pessoal), como irá cumprir com os prazos de entrega conforme item 2.1, devidamente assinada e reconhecida em cartório, sob pena de aplicação das penas prevista no item 14 do edital.

4.2 Cada requisição de fornecimento do objeto, emitida pela Administração, terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax) ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 012h às 112h.

4.3 O objeto de que trata o presente Edital será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo Setor competente do Município, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) **definitivamente**, após a recepção técnica efetuada pelo responsável pelo Setor competente do Município, na qual deverá ser averiguado se o objeto apresentado/executado foi cumprido de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, oportunidade em que deverá ser lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Após a entrega do bem será emitida nota fiscais separadas para cada objeto licitado, conforme a secretaria especifica e programas distintos.

4.5 Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4.6 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso/consumo. O Município se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital ou no Contrato, e/ou que não esteja adequado para o uso/consumo.

4.7 Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a Contratada entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

4.7.1 A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

4.8 A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste Pregão em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o Contratante com o direito de rejeitar o objeto nessas condições.

4.9 Todas as despesas relativas à entrega do objeto, tais como frete e/ou transporte, correrão às custas exclusivamente do licitante vencedor.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6. Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Sr. LUIS CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria de Administração e Finanças.

5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES
7.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I- advertência;

II - multa, nos seguintes termos:
a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
c)pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor dobem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
d) pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III-suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.3 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.4 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas ou efetuar sua cobrança por qualquer forma prevista em lei.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 006/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do disposto na Lei nº 10.192/2001, em seus arts. 2º e 3º, e na Lei nº 8.666/93, em seu art. 40, inciso XI.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença, desde que devidamente justificado e aceita pela administração.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1.a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2.a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3.a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4.em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5.os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6.por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Granito, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidadecom o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 006/2018 e a proposta da empresa**ORION EDITORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI, CNPJ: 24.565.199/0001-63**classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto federal nº 7.892/13 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bodocó, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Granito-PE, 31 de dezembro de 2018.

Orion Editora E Comércio Varejista De Brinquedos Recreativos EIRELI	***JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR***
CNPJ: 24.565.199/0001-63	Prefeitura Municipal De Granito
Empresa Detentora Da Ata	Prefeito Municipal
MAURICIO FERREIRA DE HOLANDA JUNIOR	
CPF: 073.729.304-72	
RG: 1356564- SDS – PE	
Representante	

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:F93C3FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2018

O Município de Granito (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.709.579/ 0001-27, Av. José Saraiva Xavier – Jardim Novo Granito, Granito-PE, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito do Município, neste ato representado pela Secretária de Educação do Município, Sra. FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS, brasileiro, Portador do RG: sob o N°

44.236.29-SSP-PE e CPF: 792.946.694-91, neste ato representado por seu Prefeito, João Bosco Lacerda de Alencar, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CICERO RODRIGUES DE ALENCAR-ME**, empresa legalmente constituída, cadastrada no **CNPJ sob o nº 10.993.648/0001-60**, com endereço na Rua Santa Terezinha, nº 218, bairro centro, Moreilândia-Pe, neste ato representado por: CICERO RODRIGUES DE ALENCAR, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 502.347.143-87 RG nº 1738525-89-SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, SN, bairro centro, Moreilândia-PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto federal nº 7.892/13 que institui a modalidade pregão e regulamentou o registro de preço e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA CRECHES - FNDE TERMO DE COMPROMISSO 10275 E ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, conforme proposta da contratada adjudica pela contratante.

ITEM	MATERIAL	UND	MARCA	QT TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
6	VENTILADOR DE PAREDE,OSCILANTE 3 VEL,DIAM/GRADE METÁLICA, APROX 50CM MÍNIMO DE 3 HÉLICES - 220V	UND	VENTOSUL	30	R$ 270,00	R$ 8.100,00

VALOR TOTAL **R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Granito não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 003/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6. Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Sr. ISRAEL VENISMARE CORDEIRO GONÇALVES - Secretario Municipal de Infra Estrutura e Transporte.

5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 003/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do disposto na Lei nº 10.192/2001, em seus arts. 2º e 3º, e na Lei nº 8.666/93, em seu art. 40, inciso XI.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença, desde que devidamente justificado e aceita pela administração.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1.a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2.a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3.a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4.em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5.os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6.por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Granito, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

Secretaria:
Programa:
Elemento de despesa:

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 003/2018 e a proposta da empresa **CICERO RODRIGUES DE ALENCAR-ME** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 11/2006 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bodocó, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Granito-PE, 31 de dezembro de 2018

CÍCERO RODRIGUES DE ALENCAR -ME
CNPJ: 10.993.648/0001-60
Empresa Detentora da Ata

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Município De Granito
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:1F8D595A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2019

Aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, Município de Limoeiro, localizada na Praça Comendador Pestana - Centro - Limoeiro - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 12/2009, de 01 de Abril de 2009, Decreto Municipal nº 0002/2014, de 02 de Janeiro de 2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2019 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO - CNPJ nº 11.097.292/0001-49.

VENCEDOR: JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS ME						
CNPJ: 19.097.521/0001-37						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Açúcar cristal – Pó branco, fino, de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, isento de matéria terrosa ou parasitos. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Fardo com 10 und. (EXCLUSIVO - ME/EPP)	PETRIBU	FARDO	55	19,25	1.058,75
2	Adoçante dietético líquido com edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio. Embalagem de 100ml. CX COM 12 UND. (EXCLUSIVO - ME/EPP)	MARATÁ	CX	4	40,00	160,00
3	Biscoito doce – Tipo Maria Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa torrada, ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, unidade máxima de 8% e lipídios máximo de 8%. Pcte 400gr. CX COM 20 UND. (EXCLUSIVO - ME/EPP)	PILAR	CX	32	69,30	2.217,60
4	Biscoito salgado – Tipo Cream Cracker Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa torrada, ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, unidade máximo de 8% e lipídios máximo de 10%.Pcte 400gr. CX COM 20 UND. (EXCLUSIVO - ME/EPP)	PILAR	CX	34	63,59	2.162,06
5	Café – Em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, tipo embalagem aluminizada sem vácuo, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. O Produto deverá ter registro No Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. P cte 250gr. fardo com 20 und. (EXCLUSIVO - ME/EPP)	KININO	FARDO	135	93,85	12.669,75
6	Chá em sachê- diversos sabores com 24 gramas cada saquinho, caixa com 15 und. (EXCLUSIVO - ME/EPP)	MARATÁ	CX	30	4,80	144,00
7	Leite em pó integral- Pó branco ou ligeiramente amarelado obtido pela desidratação por pulverização de leite. Ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, detritos e matéria terrosa; mínimo de 25% de proteína, mínimo de 26% de matéria gorda, umidade máxima de 3,5%. Passará por teste sensorial, com laudo bromatologico a ser apresentado juntamente com cada fatura de fornecimento parcelado, correspondendo, nesse caso, aos produtos fornecidos no período a que se referir a fatura). Pcte 200gr FARDO COM 50 UND. (EXCLUSIVO - ME/EPP)	CCGL	FARDO	86	206,30	17.741,80
8	Pote de goiabada, Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, estabilizante pectina e acidulante ácido cítrico. Industrializado com 600gr. CX COM 12 UND. (EXCLUSIVO - ME/EPP)	XAVANTI	CX	32	56,50	1.808,00
TOTAL						37.961,96

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Limoeiro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Limoeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00002/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS ME.
CNPJ: 19.097.521/0001-37.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.
Valor: R$ 37.961,96.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro.

Limoeiro, 14/02/2019

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração, Ciências e Tecnologia

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:2F379463

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 3.640.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 9º, Inciso V da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 3.640.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Moreno, 15 de fevereiro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1(CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
15001 – Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1304 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto/Atividade	2.329 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	**7**	**40.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1304 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto/Atividade	2.329 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	**3**	**60.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE	**7**	**200.000,00**
Despesa	3.1.91.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Projeto/Atividade	2.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**3**	**240.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Projeto/Atividade	2.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**7**	**50.000,00**
Despesa	3.1.91.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E		
Programa	1307 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	2.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	**3**	**450.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE	**7**	**650.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**3**	**200.000,00**
Projeto/Atividade	1.315 – CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MÉDIA E ALTA		

	COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7	**500.000,00**
Projeto/Atividade	2.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1303 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	7	**800.000,00**
Projeto/Atividade	2319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1304 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	7	**150.000,00**
Projeto/Atividade	2.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO	3	**300.000,00**
Projeto/Atividade	1.311 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS Á ATENÇÃO BÁSICA		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**3.640.000,00**

ANEXO 2(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
15001 - Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	3	**900.000,00**
Projeto/Atividade	2.307 – SUBVENÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		
Despesa	3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	3	**10.000,00**
Projeto/Atividade	2.306 – REALIZAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA		
Despesa	3.3.71.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO	1	**50.000.00**
Projeto/Atividade	1.311 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS Á ATENÇÃO BÁSICA		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO	7	**45.000,00**
Projeto/Atividade	2.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE		
Despesa	3.3.93.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO	7	**10.000,00**
Projeto/Atividade	2.328 – IMPLANTAÇÃO E PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7	**450.000,00**
Projeto/Atividade	2.318 – SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - MAC		
Despesa	3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3	**40.000,00**
Projeto/Atividade	2.318 – SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - MAC		
Despesa	3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
Programa	1303 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	7	**40.000,00**
Projeto/Atividade	2.320 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	3	**150.000,00**
Projeto/Atividade	0.328 – PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS VINCULADAS A SAÚDE		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO	7	**1.400.000,00**
Projeto/Atividade	1.311 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS Á ATENÇÃO BÁSICA		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7	**300.000,00**
Projeto/Atividade	1.315 – CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	3	**150.000,00**
Projeto/Atividade	1.309 – AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SAÚDE		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	3	**95.000,00**
Projeto/Atividade	1.304 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A SAÚDE E GESTÃO DO SUS		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**3.640.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:2BF0C7B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 8º, da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Moreno, 15 de fevereiro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1(CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
39001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Programa	810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	**1**	**300.000,00**
Projeto/Atividade	1.192 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO-FIO E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	806 – SANEAMENTO BÁSICO	**1**	**290.000,00**
Projeto/Atividade	1.563 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MACRODERNAGEM, MICRODRENAGEM, ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS SÉPTICAS		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	**1**	**600.000,00**
Projeto/Atividade	2.995 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**1.190.000,00**

ANEXO 2(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
39001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Programa	810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	**27**	**250.000,00**
Projeto/Atividade	1.567 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA - FEM		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	**1**	**50.000,00**
Projeto/Atividade	1.196 – EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1003 – REESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO URBANA	**17**	**250.000,00**
Projeto/Atividade	1.564 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	805 – MELHORIA HABITACIONAL URBANA	**24**	**150.000,00**
Projeto/Atividade	1.200 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CASAS POPULARES		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	806 – SANEAMENTO BÁSICO	**1**	**90.000,00**
Projeto/Atividade	1.201 – CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1506 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**1**	**210.000,00**
Projeto/Atividade	2.991 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	**27**	**100.000,00**
Projeto/Atividade	1.190 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VELÓRIOS E CEMITÉRIOS PÚBLICOS		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	**27**	**90.000,00**
Projeto/Atividade	1.210 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**1.190.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:12C5B99F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 016/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 870.240,00 em favor da Secretaria da Fazenda e da administração, da Secretaria de Comunicação e da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no 8° da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria da Fazenda e da Administração, da Secretaria de Comunicação e da Secretaria de Infraestrutura não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração, da Secretaria de Comunicação e da Secretaria de Infraestrutura, crédito adicional suplementar no valor de R$ 870.240,00 (oitocentos e setenta mil, duzentos e quarenta reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria da Fazenda e da Administração**	
3.3.90.30-101-158	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33-101-186	Passagens e Despesas com Locomoção	17.560,00
3.3.90.39-101-22484	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	267.480,00
3.3.90.93-101-279	Indenizações e Restituições	100.000,00
3.3.90.39-101-211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	282.000,00
23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – ADM. DIRETA**	
24.122.7065.8.003	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Comunicação**	
3.3.90.39-101-5096	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	81.000,00
24.131.1050.2.011	**Desenvolvimento da Política Municipal de Publicidade Institucional**	
3.3.90.92-101-29166	Despesas de Exercícios Anteriores	16.000,00
27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3057.4.046	**Desenvolvimento das Atividades Vinculadas à Defesa Civil**	
4.4.90.52-101-46503	Equipamentos e Material Permanente	86.200,00
TOTAL		**870.240,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.126.7066.2.046	**Desenvolvimento da Governança de TIC**	
4.4.90.40-101-33663	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	120.000,00
3.3.90.40-101-33664	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	20.000,00
04.129.1020.2.035	**Promoção da Política Fiscal do Município e Melhoria da Eficiência na Arrecadação**	
3.3.90.39-101-6675	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	465.040,00
04.128.7023.2.048	**Recadastramento do Quadro Funcional**	
3.3.90.35-101-311	Serviços de Consultoria	50.000,00
04.121.1007.2.045	**Gestão Estratégica Colegiada do Governo com Ênfase no Monitoramento de Projetos**	
3.3.90.35-101-6669	Serviços de Consultoria	32.000,00
23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – ADM. DIRETA**	
24.131.1050.2.012	**Desenvolvimento de Atividades Relacionadas à Cobertura de Eventos da Agenda Municipal Público Municipal**	
3.3.90.39-101-5167	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00
24.131.7002.4.039	**Atividades Associadas ao Desenvolvimento do Marketing Promocional e de Interesse**	
3.3.90.39-101-5175	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42.000,00
27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3057.4.046	**Desenvolvimento das Atividades Vinculadas à Defesa Civil**	
3.3.90.30-101-33450	Material de Consumo	20.700,00
3.3.90.39-101-33451	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.39-101-33443	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.500,00
3.3.90.92-101-33449	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
TOTAL		**870.240,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 14 de janeiro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:53DF0D8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 385/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, haja vista o Ofício s/nº, de 28-12-2018, da Secretaria Executiva Municipal de Administração, solicitando a prorrogação de contratos temporários, em face do excepcional interesse público, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.483/2001, de 15-03-2001, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.535/2002 e 1.670/2004, e a conveniência do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR os Contratos Administrativos de Serviços a Prazo Determinado, em face do excepcional interesse público, celebrados com os servidores públicos constantes do Anexo Único a presente Portaria, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista as substituições ocasionais de cargos públicos, imprescindíveis a não interrupção dos serviços prestados à população, ante ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, até que seja realizado Concurso Público para o preenchimento definitivo desses cargos, observado o que preceitua a Lei Municipal nº 1.483/2001, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.535/2002 e 1.670/2004, que regulamenta o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a nova redação que lhe fora dada pela Emenda Constitucional nº 16, de 04-06-1999, e art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 385/2018

N°	NOME	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	ADMISSÃO	PRAZO
	ALBERICO DE ARAÚJO AMARAL	996038-1	Guarda Municipal	Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio	02 de janeiro de 2017	12 (doze) meses
	ALDIE DE CARVALHO XAVIER	993801-5	Coveiro	Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio	02 de janeiro de 2017	12 (doze) meses
	ANTONIO FERREIRA COSTA	990496-6	Coveiro	Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio	02 de janeiro de 2017	12 (doze) meses
	BARTOLOMEU GOUVEIA DA SILVA	993217-3	Servente	Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio	02 de janeiro de 2017	12 (doze) meses
	CÉLIO SOARES PEREIRA	3945-7	Servente	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02 de janeiro de 2017	12 (doze) meses
	CLOVIS JOSÉ DOS SANTOS FILHO	996738-1	Servente	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02 de janeiro de 2017	12 (doze) meses
	EDILSON JOSÉ DA SILVA	990504-7	Coveiro	Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio	02 de janeiro de 2017	12 (doze) meses
	FERNANDO PEREIRA CAVALCANTI	995686-1	Guarda Municipal	Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio	02 de janeiro de 2017	12 (doze) meses
	GILVAN JOSÉ DA SILVA	993265-5	Servente	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02 de janeiro de 2017	12 (doze) meses
	JOÃO BATISTA DA SILVA	1347-7	Coveiro	Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio	02 de janeiro de 2017	12 (doze) meses
	LUIZ FELIPE DOS SANTOS	996742-1	Guarda Municipal	Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio	02 de janeiro de 2017	12 (doze) meses
	NAERCIO MENDONÇA DO NASCIMENTO	995683-1	Guarda Municipal	Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio	02 de janeiro de 2017	12 (doze) meses
	RAUDIANO BELO DA SILVA	991128-2	Guarda Municipal	Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio	02 de janeiro de 2017	12 (doze) meses
	SEVERINO EVARISTO FERREIRA ALVES	996734-1	Servente	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02 de janeiro de 2017	12 (doze) meses
	VALDOMIRO JOSÉ DA SILVA	990643-3	Servente	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02 de janeiro de 2017	12 (doze) meses
	VALNEYLARA CAMILA LOURENÇO DA SILVA	996741-1	Servente	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02 de janeiro de 2017	12 (doze) meses
	WELLIGTON BATISTA DA SILVA	990498-6	Coveiro	Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio	02 de janeiro de 2017	12 (doze) meses

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:7FA02C31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2019 - SEDUC - PAUDALHO

Seleção Simplificada do Paudalho 001/2019			
Função/Cargo: INTÉRPRETE BRAILE - 40H			
CLASSIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	Joselia Rodrigues de Lima	***.165.274-53	75
2º	Katia Valeria de Araujo	***.000.794-70	75
3º	Maria Abgail dos Santos	***.280.764-91	75
CADASTRO RESERVA (AMPLA CONCORRÊNCIA) **			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	Joselma Bento da Silva	***.539.514-06	70
2º	Maria Aparecida Lima de Santana	***.966.374-91	65

Seleção Simplificada do Paudalho 001/2019			
Função/Cargo: INTÉRPRETE LIBRAS			
CLASSIFICADOS (VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)*			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1ª	Luiza Mirele Nascimento da Silva	***.026.914-32	20
CLASSIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)			

ORDEM	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1º	Maria José da Silva Nascimento	***.572.934-15	80
2º	Letícia da Silva Vila Nova Rodrigues	***.797.834-49	80
3º	Maria da Conceição Vicente dos Santos	***.236.764-02	80
4º	Eliedja Pereira Duarte da Silva	***917.884-28	75
CADASTRO RESERVA (AMPLA CONCORRÊNCIA) **			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
5º	Kátia Valéria de Araújo	***.000.794-70	75
6º	Cristiane Maria da Silva Moura	***.807.334-30	75
7º	Glaysse Kelly P de Santana	***.072.984-78	75
8º	Rômulo Pablo dos Santos Targino	***.324.094-59	60

Seleção Simplificada do Paudalho 001/2019			
Função/Cargo: Professor II ED. FÍSICA - 200H			
CLASSIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	JOSÉ RINALDO DOMINGOS DE MELO	***.062.494-00	84
2º	JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO JÚNIOR	***.162.384-82	81
3º	RENATO RODRIGO DA SILVA ARAUJO	***.955.434-73	81
4º	YAN ALBERTINS DE OLIVEIRA	***.138.024-85	78
5º	LEONARDO ELIAS OLIVEIRA DA SILVA	***.139.714-62	74
CADASTRO RESERVA (AMPLA CONCORRÊNCIA) **			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	CARLOS ELERSON CORREIA DA PURIFICAÇÃO	***.899.544-90	71
2º	CRISTIANO PORTES	***.991.827-60	71
3º	JAILSON FERNANDES ROSA	***.679.225-72	68

Seleção Simplificada do Paudalho 001/2019			
Função/Cargo: Professor II LÍNGUA PORTUGUESA - 200H			
CLASSIFICADOS (VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)*			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	IVANILDO TAVARES DE SANTANA	***.717.824-87	15
CLASSIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	EDJANE MARIA PIMENTEL LOPES DE OLIVEIRA	***.369.704-00	78
2º	RONALDO CESAR DA SILVA MAIA	***.499.604-98	78
3º	LINDENISE PAULINO PORTELA	***.517.034-04	78
4º	MÔNICA BARBOSA DA SILVA	***.483.954-91	78
5º	DANIELLE PATRICIA DOS SANTOS C DE OLIVEIRA	***.196.044-37	74
6º	ANA CLAUDIA PERES TORRES	***.728.494-04	73,5
7º	MARCONI PEREIRA DE FARIAS	***.322.114-70	73,5
8º	VIVIANE LEONARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES FERREIRA DE SOUZA	***.081.114-68	72,5
9º	MARIA DA CONCEIÇÃO BORBA DE ANDRADE ALBURQUERQUE	***.616.144-34	72
10º	EUDSON CABRAL DA SILVA	***.061.364-24	72
11º	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE ANDRADE	***.491.164-12	72
12º	MARIA DA CONCEIÇÃO CABRAL DOS SANTOS QUEIROZ	***.746.264-10	72
13º	EDILEUZA COSTA DE LIMA SOUZA	***.235.014-91	72
14º	EDNA BENTO PEDROSA DOS SANTOS	***.883.104-20	72
15º	JULIANA VICENTE DE OLIVEIRA	***.554.014-44	72
16º	LINDACI MENDES PEREIRA RODRIGUES	***.036.954-30	71,5
17º	WYLLYTON CARLOS RIBEIRO DA SILVA	***.629.584-30	70
CADASTRO RESERVA (AMPLA CONCORRÊNCIA) **			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	LIVIA MARIA DE CASTRO	***.509.424-32	70
2º	SUZANA MARIA DA SILVA SANTOS	***.855.704-86	70
3º	ALESSANDRA DA SILVA ALVES	***.113.594-24	68
4º	ERIKA ELLEN DANTAS DE ALMEIDA	***.668.634-36	68
5º	ANDRE DANIEL DO NASCIMENTO	***.334.634-35	68
6º	POLLIANA VALÉRIA SANTIAGO COSTA	***.602.694-04	66,5
7º	MARIA DE FÁTIMA COELHO DA SILVA	***.803.314-95	65,5
8º	SILVANIA JERÔNIMO DA SILVA	***.923.094-10	65
9º	JACIARA MARIA DOS SANTOS LEÃO	***.599.774-72	65

Seleção Simplificada do Paudalho 001/2019			
Função/Cargo: Professor II Inglês - 200H			
CLASSIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	EDILENE SEVERINA DA SILVA LIMA OLIVEIRA	***.002.584-94	68
2º	MARIA GABRIELLA FIDELIS DE MELO	***.434.154-76	58
3º	SÉRGIO MURILO CAVALCANTI RODRIGUES	***.332.834-70	55
4º	JOSINEIDE MARIA DA SILVA SANTOS	***.047.304-74	54
CADASTRO RESERVA (AMPLA CONCORRÊNCIA) **			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	ANTONIO MOREIRA CABRAL	***.839.123-20	54
2º	RONIERSSON MONTEIRO DA SILVA	***.896.774-81	53
3º	ENOO VINICIUS BATISTA DE MIRANDA	***.391.604-71	51

Seleção Simplificada do Paudalho 001/2019			
Função/Cargo: Professor II MATEMÁTICA - 200H			
CLASSIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	ANA CRISTINA MATIAS DE SOUZA	***.670.284-04	81
2º	CARMEN GERUZA LOPES SILVA	***.013.404-53	78
3º	FABIO DEMÉSIO DOS SANTOS	***.983.624-58	78
4º	JOÃO EDVALDO DE SANTANA LIMA	***.607.824-96	76,5
5º	EWERTON RODRIGUES DA SILVA FONSECA	***.801.534-78	76,5
6º	VIRGÍNIA GOMES DE OLIVEIRA	***.647.904-30	76

7º	MARIA DA CONCEIÇÃO GUEDES R COUTINHO	***.266.314-26	76
8º	WILBERT FERREIRA DE LIMA	***.413.694-20	75,5
9º	JOSEANE DE FÁTIMA SILVA	***.690.954-91	75
10º	EDUARDO DA SILVA XAVIER	***.426.374-31	74,5
11º	LUCIELMO FEITOSA DE ALMEIDA	***.765.784-84	74
12º	MARIA HELENA BEZERRA DA SILVA	***.601.254-31	74
13º	IRINEU FERNANDO DA CONCEIÇÃO	***.822.404-00	74
14º	MANUELA FERREIRA DOS SANTOS SOARES	***.760.514-63	73
15º	CLAUDEMIR SERAFIM	***.581.474-72	73
16º	JAIRO FERREIRA CAVALCANTI	***.673.724-00	73
CADASTRO RESERVA (AMPLA CONCORRÊNCIA) **			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	JOSÉ LITO HOLANDA CAVALCANTE FILHO	***.132.714-15	73
2º	EDILENE DA SILVA AMORIM	***.609.224-04	70
3º	GEMERSON BARBOSA DOS SANTOS	***.997.014-08	69,5
4º	KLEBSON LÚCIO DA ROCHA	***.178.644-35	69
5º	JOSE ADRIANO DOS SANTOS	***.792.984-56	68,5
6º	SALUSTIANO PEREIRA DE ARAUJO NETO	***.337.114-68	68
7º	DENIS ALVES DE LIMA PEREIRA	***.728.504-16	65,5
8º	MARCIA MARIA DOS SANTOS ARAÚJO	***.092.894-20	65

Seleção Simplificada do Paudalho			
Função/Cargo: Professor II CIÊNCIA - 200H			
CLASSIFICADOS (VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)*			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	JOSEFA ANTONIA DE OLIVEIRA	***.444.104-82	56
CADASTRO RESERVA (VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) **			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
2º	LEANDRO CALIXTO HENRIQUE	***.292.094-96	25
CLASSIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	JAIRO MANUEL CORDEIRO	***.897.474-75	84
2º	ALDO FRANCISCO SOARES	***.637.514-72	84
3º	ALINE FERNANDA DO NASCIMENTO DIAS SANTOS	***.310.084-70	84
4º	MIRALVA CRISTINA TAVARES DE MEDEIROS	***.635.424-64	84
CADASTRO RESERVA (AMPLA CONCORRÊNCIA)**			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	JESSICA FLAVIA DE MELO TEIXEIRA	***.067.734-43	81
2º	DANILO LOPES DA SILVA	***.466.644-03	80
3º	MANOEL ANDRÉ RAIMUNDO	***.235.134-29	79

Seleção Simplificada do Paudalho 001/2019			
Função/Cargo: Professor II HISTÓRIA - 200H			
CLASSIFICADOS (VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA)*			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	ADRIANO JOSÉ DO NASCIMENTO	***.297.674-71	51
CADASTRO RESERVA (VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA)**			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	RISÉLE MARIA BEZERRA DE FREITAS	***.684.904-63	45
CLASSIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	ELINETE BERNARDINHO RÉGIS	***.822.464-53	81
2º	EDNA MARIA DOS SANTOS	***.424.574-34	80
3º	CARLOS ALBERTO DA SIVA PEREIRA	***.210.254-01	79,5
CADASTRO RESERVA (AMPLA CONCORRÊNCIA)**			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
3º	JOEL LEANDRO DA SILVA	***.695.004-14	78
4º	MARIA ROSEANE FERREIRA	***.174.514-15	78
5º	GLÉCIA REGINA LEÃO	***.673.064.04	75

Seleção Simplificada do Paudalho 001/2019			
Função/Cargo: Professor II GEOGRAFIA - 200H			
CLASSIFICADOS (AMPLA CONOCRRÊNCIA)			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	MARCOS JOSÉ DA SILVA	***.918.564-49	78
2º	CASSIA JANE DE ALBURQUERQUE GOMES	***.675.754-96	75
3º	ROBERTO MANOEL DA SILVA	***.031.264-10	75
4º	JULIANA MARIA DA SILVA	***.451.554-29	73
5º	LADIJANE VILARIM DA SILVA	***.197.204-57	73
CADASTRO RESERVA (AMPLA CONOCRRÊNCIA)**			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	***.180.904-25	70
2º	SÍRIA PATRICIA DA SILVA	***.801.654-82	65
3º	JOSEFA MARIA DA SILVA	***.341.804-10	65
4º	JOSÉ EVERALDO XAVIER	***.655.604-49	65

Seleção Simplificada do Paudalho			
Função/Cargo: Professor II ESPANHOL- 200H			
CLASSIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	CLAUDILANE KATIA SILVA DE FREITAS	***.827.944-65	70
2º	CLÉRISTON CRISTIANO PEREIRA RABÊLO	***.485.614-34	68
CADASTRO RESERVA (AMPLA CONCORRÊNCIA)**			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	ARISTÓFANES JOSÉ DOS SANTOS VASCONCELOS	***.087.144-79	65,5

Seleção Simplificada do Paudalho 001/2019

Função/Cargo: Professor Polivalente - 150h

CLASSIFICADOS (VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)*			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	GERLANE CARVALHO BENTO PEDROSA	***.661.844-00	76
2º	MYCHELLE ALVES DANTAS	***.348.964-03	61,5
3º	ELIANE MATOS DE LUNA SILVA	***.383.484-87	29,5
CLASSIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	JOSÉ FERNANDO DA SILVA ALVES	***.157.254-11	88
2º	SEVERINA JUDITE DA SILVA	***.604.214-33	85,5
3º	FABIANA NUNES SANTIAGO	***.262.644-80	85,5
4º	EVÂNIA RODRIGUES PEREIRA DE MELO	***.771.824-06	85,5
5º	MARLENE GOMES DE BARROS SILVA	***.128.554-72	85,5
6º	ALDINERES BARBOSA DA SILVA	***.584.934-65	85,5
7º	VANDA LUCIA DA SILVA	***.433.454-49	85,5
8º	CATARINE PAULINO DE CARVALHO OLIVEIRA	***.121.854-92	85,5
9º	LUCIANA MARIA DE SANTANA SOARES	***.469.574-65	85,5
10º	MIRIAN BERNARDO DE MOURA	***.031.304-15	82,5
11º	WILMA KELI GOMES DE LIMA E LIRA	***.444.724-22	82,5
12º	ROSILEIDE DA SILVA SANTOS	***.202.644-06	81,5
13º	SÔNIA MARIA DA SILVA SOARES	***.761.214-04	81,5
14º	LÂNDIA FERREIRA DA MOTA SILVA	***.189.274-88	81,5
15º	ÂNGELA MARIA INÁCIA DA SILVA NASCIMENTO	***.918.554-81	81,5
16º	TEREZA CRISTINA ANDRADE DE LIMA	***.385.194-20	80,5
17º	GYRLYNE MARIA DE ANDRADE SILVA	***.660.384-15	80
18º	MAGNA ERIKA SANTANA VELENTIM GUEDES	***.061.134-91	80
19º	ROSANGELA MARIA DA SILVA LIMA	***.312.574-58	80
20º	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO	***.417.874-91	80
21º	SAYONARA VALENTIM DIAS	***.353.344-12	80
22º	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	***.035.034-07	80
23º	EDUARDO HENRIQUE DE MELO	***.691.664-00	80
24º	ROSILDA CÂNDIDO DOS SANTOS	***.877.864-20	80
25º	EDJANE FRANCISCA DE SANTANA	***.502.254-03	80
26º	ELISANGELA CAVALCANTE V. DA CUNHA	***.019.284-60	80
27º	MARIA JOSÉ DA SILVA	***.435.854-87	80
28º	MARIA ELIZABETE DA SILVA	***.577.944-15	80
29º	PAULA FRANCENETTE SOUZA GUERRA VIEIRA	***.979.004-23	80
30º	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA	***.816.244-87	80
31º	SUELY GRÉCIA SANTOS FELIX	***.438.214-00	80
32º	MAGALI GONÇALVES DA SILVA ALVES	***.852.174-00	80
33º	MARTHA KARINE BATISTA SILVA	***.859.834-07	80
34º	MARIA ESTELA DA SILVA	***.869.484-07	80
35º	EDILMA MARIA DE ANDRADE	***.242.764-04	80
36º	SONIA MARIA DOS SANTOS	***.543.584-34	80
37º	FLÁVIA KARINA DOS SANTOS SILVA	***.542.604-32	80
38º	ANA CLAUDIA BEZERRA DE FRANÇA	***.776.344-59	80
39º	VERÔNICA SILVA MONTEIRO	***.891.214-47	79,5
40º	MARIA JOSÉ DA SILVA SACAVONE DE MELO	***727.004-981	79,5
41º	MARÍLIA GABRIELY CORDEIRO DOS SANTOS	***.586.454-26	78,5
42º	LENILDA JOSÉ DA SILVA COSTA	***.541.814-49	77
43º	FLAVIA MARIA DE MELO SOARES	***.933.154-23	76,5
44º	LUCIENE DA SILVA LUNA	***.592.464-98	76,5
45º	ANDRÉ JOSÉ DOS SANTOS	***.669.374-73	76,5
46º	NIVÂNIA JOSÉ SILVA DA ROCHA	***.717.154-68	76,5
47º	VIVIANNE VIRGINIA NUNES DOS SANTOS SILVA	***.808.394-50	76
48º	MARIA JOSÉ RAMOS DA SILVA	***.731.704-78	76
49º	MARIA JOSÉ MATIAS RAMOS	***.682.614-84	76
50º	KARLA KARULINY TELES MONTEIRO GUSMÃO	***.768.544-16	76
51º	ISABEL CRISTINA SANTOS LIMA SOARES	***.185.514-58	76
52º	LUZIENE MARIA DO NASCIMENTO AMÂNCIO	***.378.814-00	76
53º	PATRICIA MARIA CINTRA DA SILVA	***.189.424-85	76
54º	ZIRAM DE BARROS RIBEIRO ALVES	***.906.554-40	76
55º	JOSEFA VENÂNCIO DA SILVA	***.780.774-02	76
56º	DÉBORA MARIA FERREIRA E SILVA	***.180.574-01	76
57º	ANNE ALINY DOS SANTOS AMORIM ARAÚJO	***.053.834-89	76
58º	SÔNIA MARIA DE BARROS	***.097.404-21	76
59º	OTÍLIA JOSEFA DOS SANTOS	***.111.704-07	73,5
60º	NIEDJA MARIA DE LIMA COSTA	***.236.634-35	75,5
61º	IVANALBA MARIA RAMOS DA SILVA	***.085.964-53	75
62º	ISABEL CRISTINA NUNES CAMPOS	***.185.074-15	75
63º	KATIA MARIA EMÍDIO	***.318.874-73	75
64º	MARINEIDE CAETANO DOS SANTOS	***.881.114-34	75
65º	ALEXSANDRA EDILMA DOS SANTOS	***.933.804-88	75
66º	ROSINEIDE EDUARDO DOS SANTOS	***.387.204-00	75
67º	EDJANE Mª MOURA DA SILVA	***.676.814-00	75
68º	AMANDA LACERDA DE SOUZA CARDOSO	***.971.334-74	75
69º	TUANNY CARIANNY DE SANTANA SILVA	***.573.314-77	75
70º	KELMA FLORENTINO BELTRÃO	***.049.574-10	75
71º	JECYCA SANTIAGO BIZERRA	***.752.474-97	75
72º	ALBA VALÉRIA ALVES MONTEIRO DA SILVA SOUZA	***.120.334-72	75
CADASTRO RESERVA (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	SANDRA CRISTINA MACHADO DA SILVA	***.682.224-87	75
2º	RAFAELA TEIXEIRA DOS SANTOS	***.281.124-44	75
3º	JOSENILDO BARBOSA DA SILVA	***.975.264-75	75
4º	EVANDIR TAVARES DA MOTA	***.246.634-79	75
5º	RONALDO CLOVIS DA SILVA	***.002.644-12	75
6º	TACIANA BARBOSA DA SILVA	***.161.784-30	75
7º	FERNANDA VENANCIO DA SILVA	***.440.054-08	75

8º	SILVANO PEREIRA NOVAES	***.579.405-00	74
9º	GLAUCILENE FELICIANO DO SANTOS	***.855.894-07	74
10º	DENISE BARBOSA FREIRE	***.901.244-34	73,5
11º	JULIANA RAMOS DE ARAÚJO SILVA	***.431.654-60	73,5
12º	ROSANE DE OLIVEIRA SOARES	***.755.854-91	73,5
13º	DEYSE CRISTINA BARBOSA	***.746.584-07	73,5
14º	MARIA DAS NEVES DE FONTES	***.403.604-15	73
15º	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA VALENTIM BERNARDO	***.768.414-72	73
16º	SANDRA HELENA DE OLIVEIRA FAGUNDES	***.331.124-04	73
17º	DIANA CRISTINA RONAINA DA COSTA	***.637.102-10	72,5
18º	EDIGELMA MARIA DA SILVA	***.002.834-78	72
19º	LETÍCIA BORGES DA SILVA	***.570.524-51	72
20º	IVANICE MARIA DOS SANTOS	***.226.114-05	72
21º	MÁRCIA DANYELLE SILVA LACERDA DE SOUZA	***.008.414-44	72
22º	LIDIANE NASCIMENTO DA SILVA SANTOS	***.368.124-10	72
23º	LADYANNE VALESKA BORBA DA SILVA PESSOA	***.310.874.59	72
24º	MARIA LIDIANE SANTANA SANTOS SOARES	***.913.984-18	72
25º	MARIZA NUNES DE OLIVEIRA	***.189.244-00	72
26º	JÉSSICA VANESSA COSME DA SILVA MACÊDO	***.149.964-06	72
27º	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	***.964.874-37	71,5
28º	ROSENILDA FERREIRA CAMPOS	***.259.734-49	71
29º	MARIA DE FATIMA LIMA DOS SANTOS	***.673.074-03	71
30º	BRUNA RENATA BEZERRA DO NASCIMENTO SILVA	***.155.814-70	70,5
31º	LIDIANA MARIA DOS SANTOS	***.197.934-59	70,5
32º	MARIA DA CONCEIÇÃO VICENTE DOS SANTOS	***.236.764-02	70,5
33º	MARIA FERREIRA DE SOUZA MATOS	***.021.304-68	70
34º	BARTIRA ANGELA IRINEU DOS SANTOS	***.403.354-13	70
35º	JULIANA BORGES DA SILVA	***.249.104-99	70
36º	SUZANA GERALDO DA SILVA	***.428.614-02	69,5
37º	ANA PAULA FRASSINETTE DE LIMA SOUZA	***.452.874-45	69

Todos os candidatos **CLASSIFICADOS** estão convocados para efetivar contratação imediata, devendo se apresentar a partir do dia 15 a 18 de fevereiro, das 8h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação-SEDUC, localizada à Praça Pedro Coutinho, nº 69, Paudalho/PE.
Devem estar munidos, obrigatoriamente, do original e da cópia das seguintes documentações: RG, CPF, título eleitoral, carteira de trabalho, PIS/PASEP/NIT ou NIS, comprovante de residência, comprovante de escolaridade e de 1 foto 3x4.

*O candidato **CLASSIFICADO** na vaga destinada para **pessoa com deficiência**, além da documentação acima citada, deverá apresentar exames atualizados que possam comprovar a deficiência (***Anexo V do Edital 001/2019***).

** Os candidatos do cadastro reserva deverão aguardar nomeação futura, em caso de vacância.

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:36AD8E47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018 – CONVITE 001/2018

2º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa **GRÁFICA EDITORA E BRINDES LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ nº 07.520.842/0001-13, sita à Rua João Nunes de Souza, nº 440, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada (PE).

FUNDAMENTO LEGAL E ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido item do contrato sofre um acréscimo nos seguintes itens contratados:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
01	125	Folha	Acompanhamento Individual Hipertenso e/ou Diabético 1/0 A4	0,90	112,50
02	1	Bloco	Anexo A - Mapa Diário de Administração de Vitamina A em Crianças - UF 1/0 A4 100x1	42,00	42,00
03	12	Bloco	Atestado 1/0 A5 100x1	15,00	180,00
04	2	Bloco	Boletim de Produção Diária - ENFERMEIRO 1/0 A4 100x1	30,00	60,00
05	2	Bloco	Boletim de Produção Diária - MÉDICO 1/0 A4 100x1	30,00	60,00
06	125	Unid.	Capa de Lote PCDCH - 01	0,70	87,50
07	75	Unid.	Controle de Notificação	0,80	60,00
08	12	Bloco	Encaminhamento à Unid. Pernambucana de Atenção Especializada 1/1 A4 100x1	20,50	246,00
09	1	Bloco	Ficha de Acompanhamento Mensal SISPRENATAL WEB 1/0 A4 100x1	42,00	42,00
10	1	Bloco	Ficha de Cadastro da Gestante 4/4 A4 100x1	125,00	125,00
11	625	Unid.	Ficha de Visita	0,15	93,75
12	500	Unid.	Formulário Diário de Atividades	0,20	100,00
13	125	Unid.	Laboratório de Vetores	0,70	87,50
14	12	Bloco	Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial 1/0 A4 100x1	20,50	246,00
15	12	Bloco	Notificação Receita 100x1 via	42,00	504,00
16	1	Bloco	Prescrição de Métodos Contraceptivos por Unid. de Saúde - PE 1/0 A4 100x1	42,00	42,00
17	125	Unid.	Programa de Controle de Doença de Chagas	0,70	87,50
18	15	Bloco	Prontuário Adulto 1/1 A4 100x1	20,50	307,50
19	7	Bloco	Prontuário Pediátrico 1/1 A4 100x1	26,00	182,00
20	87	Bloco	Receituário de Controle Especial 50x2 vias	26,00	2.262,00

21	500	Bloco	Receituário Médico 1/0 A5 100x1	10,00	5.000,00
22	75	Unid.	Registro Diário de Tratamento Residual Borrifação	0,70	52,50
23	500	Unid.	Registro Diário do Serviço Antivetorial Resumo do Laboratório	0,25	125,00
24	750	Unid.	Registro Diário do Serviço Antivetorial Resumo do Trabalho em Campo	0,25	187,50
25	75	Unid.	Remessa de Material	0,80	60,00
26	75	Unid.	Remessa de Triatomíneos ao Laboratório	0,70	52,50
27	12	Bloco	Requisição de TFD 1/1 A4 100x1	20,50	246,00
28	125	Unid.	Resumo Semanal de Borrifação	0,70	87,50
29	2	Bloco	SISVAN - Mapa de Acompanhamento Nutricional 1/1 A4 100x1	26,00	52,00
30	750	Unid.	Berçário 1/0 A4	0,30	225,00
31	750	Unid.	Clínica Cirúrgica 1/1 A4	0,30	225,00
32	750	Unid.	Anestesista 1/1 A4	0,30	225,00
33	500	Unid.	Sala de Parto 1/0 A4	0,30	150,00
34	1.250	Unid.	Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar 1/0 A4	0,25	312,50
35	750	Unid.	Unidade Mista Auta Magalhães - Prescrição Médica 1/0 A4	0,30	225,00
36	750	Unid.	Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes - Produção Ambulatorial 1/0 A4	0,30	225,00
37	500	Unid.	Prontuário Pediátrico 1/1 A4	0,30	150,00
38	250	Unid.	Boletim de Produção Ambulatorial (Individualizado) - BPA-I 1/0 A4	0,30	75,00
39	500	Unid.	Boletim de Produção Ambulatorial (Dados Consolidados) - BPA-C 1/0 A4	0,30	150,00
40	500	Unid.	Requisição de Exame Citopatológico - Colo do Útero 1/1 A4	0,30	150,00
41	2.500	Unid.	Encaminhamento à Unidade Pernambucana de Atenção Especializada 1/1 A4	0,20	500,00
42	250	Unid.	VAN - Vigilância Alimentar e Nutricional 1/0 A4	0,30	75,00
43	250	Unid.	Planilha para Anotação de Nascidos Vivos / Óbitos 1/1 A4	0,30	75,00
44	500	Unid.	Relatório da Situação de Saúde e Acompanhamento das Famílias na Área/Equipe 1/1 A4	0,20	100,00
45	2.000	Unid.	Cartão da Gestante 1/1 A4	0,50	1.000,00
46	500	Unid.	Requisição de Mamografia 1/0 A4	0,30	150,00
47	2.000	Unid.	Prontuário Adulto 1/1 A4	0,20	400,00
48	2.000	Unid.	Ficha Perinatal - Ambulatório 2/2 A4	0,50	1.000,00
49	1.250	Unid.	Encaminhamento à Unidade Pernambucana de Atenção Especializada Serra Talhada 1/0 A4	0,20	250,00
50	1.250	Unid.	Cadastro Domiciliar 1/0 A4	0,20	250,00
51	1.250	Unid.	Cadastro Individual 1/1 A4	0,20	250,00
52	1.250	Unid.	Ficha de Visita Domiciliar 1/1 A4	0,20	250,00
53	2.000	Unid.	Ficha de Procedimentos 1/1 A4	0,20	400,00
54	1.000	Unid.	Ficha de Atividade Coletiva 2/2 A4	0,80	800,00
55	1.000	Unid.	Cadastro Domiciliar e Territorial 2/1 A4	0,80	800,00
56	500	Unid.	Boletim de Produção Diária - Enfermeiro 1/0 A4	0,20	100,00
57	500	Unid.	Boletim de Produção Diária - Médico 1/0 A4	0,20	100,00
TOTAL					**19.402,75**

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:EF7BE41B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA/PE

Lei nº 46 de 15 de fevereiro de 2019.

EMENTA: Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais de Terra Nova/PE, em cumprimento ao Decreto Presidencial nº 9.661/2019; aos professores da rede municipal de ensino, de acordo com o piso nacional do magistério público da educação básica; e aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Terra Nova/PE, em cumprimento à Lei Federal nº 13.708/2018 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, ajustado a partir de 1º de janeiro de 2019 para R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) por meio de Decreto Presidencial nº 9.661/2019, em atendimento à Lei Federal nº 13.152/2015.

Parágrafo Único – Para fins de cumprimento da presente lei, até 31 de dezembro de 2019, admitir-se-á que os valores dispostos no artigo anterior compreendam vantagens pecuniárias pagas à qualquer título.

Art. 2º - Considerando o inteiro teor da Lei Federal nº 11.738/2008, que disciplina o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica, bem como o teor das Portarias Interministeriais MEC/MF nº 06/2018 e 08/2017, fica estabelecida a grade de vencimentos a ser aplicada em conjunto com a Lei Municipal nº 063/2003 (PCRM), que passa a vigorar na forma abaixo especificada:

CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F
Especial I	**1.278,87**	**1.342,81**	**1.406,76**	**1.470,70**	**1.534,64**	**1.598,59**
Nível I	**1.726,47**	**1.812,80**	**1.899,12**	**1.985,45**	**2.071,77**	**2.158,09**
Nível II	**2.238,02**	**2.349,92**	**2.461,82**	**2.573,73**	**2.685,63**	**2.797,53**
Nível III	**2.429,85**	**2.551,35**	**2.672,84**	**2.794,33**	**2.915,82**	**3.037,32**

* Valores expressos em real.

Art. 3º - O piso salarial profissional do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias fica fixado em R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento previsto na Lei Federal nº 13.708/2018:

I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo Único – Será exigida a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para garantia de recebimento do piso salarial previsto nesta Lei, a qual será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que os efeitos financeiros retroagirão à 01 de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:E17969A7

